

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland. 181.
Rua da Quitanda n. 220.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21° DA REPUBLICA N. 66

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 21 DE MARÇO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 18 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos, portarias, circular e expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente, portarias e requerimentos despachados das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia de Seguros « Garantia » — Acta da sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente mez, foi nomeado José Carneiro Felipe para o posto de capitão da 1ª companhia do 134º batalhão de infantaria da guarda nacional da cidade de S. João de El-Rey, no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 18 do corrente, foi nomeado Ramon Benito Alonso para o lugar de 4º escripturario do Tribunal de Contas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 do corrente:

De accordo com as leis n. 29, de 8 de janeiro de 1892 e n. 1.125, de 11 de agosto de 1904 e do decreto n. 333 A, de 16 de abril de 1890, foi concedida reforma ao capitão de mar e guerra graduado commissario da armada Julio Machado de Oliveira, com o soldo de contra-almirante e a graduação de vice-almirante e mais 19 quotas de gratificação adicional de official superior, de accordo com a resolução de 12 de setembro de 1907.

De conformidade com os decretos n. 6.464, de 22 de fevereiro de 1905 e n. 5.832, de 6 de fevereiro de 1906, promover, no corpo de commissarios da armada, por antiguidade, a 2º tenente com nissario o sub-commissario Luiz Gonzaga Escobar.

Foi declarado, que a reforma compulsoria do 2º tenente machinista de 4ª classe, Candido Joaquim de Almeida deve ser considerada no posto e com o soldo do capitão-tenente, por eleger mais 10 quotas de gratificação adicional de official subalterno, de accordo com a lei n. 2.041, de 31 de dezembro de 1908, que mandou computar para melhoria da mesma reforma o tempo de serviço prestado como operario dos arsenaes de marinha da Republica, elevando-se assim o seu tempo de serviço militar ao total de trinta e cinco annos.

Foi graduado, no corpo da armada, em 1º tenente o 2º tenente Luiz Alves de Oliveira Rello, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904.

Por outro de 18 do corrente, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873 e decretos ns 5.832, de 6 de fevereiro de 1903 e 807 de 2 de maio de 1892, foi promovido no corpo da armada a 1º tenente o 1º tenente graduado Manoel Augusto do Vasconcellos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de infantaria—Na 1ª companhia do 13º batalhão do 5º regimento, o capitão Vicente de Paula Cesarino de Mello; na 12ª companhia do 14º batalhão do 5º regimento, o capitão Affonso do Rego Barros; na 1ª companhia do 23º batalhão do 8º, o capitão Pedro Cabral; na 1ª companhia do 25º do 9º, o capitão Augusto Eduardo da Silva; na 1ª companhia do 33º batalhão do 11º, o capitão Antonio José de Lima Camara; na 3ª companhia do 37º batalhão, o capitão Manoel Domingos Porto; como ajudante do 9º regimento, o capitão Americo do Abreu e Lima; na companhia de metralha lora da 2ª brigada estrategica, o capitão Francisco José Patricio.

Na arma de artilharia—Na 2ª bateria do 10º grupo de artilharia a cavallo, o capitão

Antonio Jacy Monteiro; na 8ª bateria do 5º regimento, o capitão Antonio Herculano Pereira da Cunha.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia—Os majores Francisco Emilio Paes Barreto, do 3º regimento para o 9º batalhão, e Hastimphilo de Moura, do 9º batalhão para o 3º regimento, o capitão Octaviano de Souza Gomes, da 3ª bateria do 3º regimento, para a bateria de obuzeiros da 5ª brigada estrategica; o 1º tenente Alipio Bandeira para o quadro supplementar, de accordo com os arts. 115 e 123 do decreto n. 1.830, de 4 de janeiro de 1908.

Na arma de cavallaria—Os capitães Antonio Pimenta da Cunha, do 3º esquadrão do 10º regimento para o 4º do 8º regimento, e Aristides Arminio de Almeida Rego, do 4º esquadrão do 8º para o 3º do 10º regimento, conforme pediram; o capitão Thomé Barbosa Peixoto, do 4º esquadrão do 1º regimento de cavallaria para o 1º, e deste para aquelle, a capitão Izidoro Dias Lopes.

Na arma de infantaria — Os capitães Antonio Benvidio Ramos, da 2ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento para a 1ª do 17º do 6º regimento, e Affonso Dufervil Ferreira da Silva, desta para aquella; o capitão Fausto Monteiro, da 3ª companhia do 55º batalhão de caçadores para a 3ª companhia do 54º, e da 3ª companhia deste corpo para a 2ª daquelle, o capitão Fernando Garrocho do Brito; os capitães Manoel Ferreira do Bonfim e Silva, da 3ª companhia do 17º batalhão do 6º regimento para a 2ª do 38º, e Democrito Flodualdo da Silva Azevelo, da 2ª companhia deste corpo para a 3ª daquelle; o capitão Hilario Francisco Dias, da 3ª companhia do 36º batalhão do 12º regimento para a 3ª do 27º do 7º regimento, e Miguel Alves dos Prazeres, da 3ª companhia do 27º para a 3ª do 36º.

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão do 3º batalhão de infantaria Heliodoro de Amorim, por ter sido em inspecção de saude julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz do serviço; de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871.

Foi concedida a troca de corpos aos capitães José Franco da Fonseca e Miguel Tenorio de Albuquerque, este da 2ª companhia do 18º batalhão do 6º regimento de infantaria e aquelle da 3ª companhia do 42º do 14º regimento.

Foram reformados: o coronel aggregado á arma de infantaria Frederico Casimiro Rodrigues da Silva, visto contar mais de 30 annos de serviço; com metade de soldo, o corneteiro do 6º batalhão de artilharia Pedro Gonçalves, por soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do exercito; de accordo com o § 5º do plano, que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815 e contr mais de 20 annos de serviço e tambem com a metade do soldo, o 2º surzento do 11º regimento de cavallaria Guilherme Felbrônio de Freitas, visto contar mais de 20 annos de serviço e pelo mesmo motivo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de março de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Aos directores:

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram os pharmaceuticos Alvaro Caldeira e Jymo Rozenburgo, ter-se resolvido permittir-lhes que prestem, na presente época, exame da cadeira de anatomia descriptiva do 1º anno medico e das do 2º, caso não tenham concluido o curso pharmaceutico na passada 1ª época;

Da Faculdade de Medicina da Bahia ter-se resolvido permittir ao Dr. Theophilo Belfort Duarte, diplomado pela Universidade de Baltimore, nos Estados Unidos, que preste na presente época exame de habilitação, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Da Faculdade do Direito de S. Paulo ter-se permittido ao alumno dessa faculdade Adalberto Ferreira Leme se inscreva para os exames do 5º anno na presente época;

Aos delegados fiscaes do governo junto ao Gymnasio Pio Americano ter-se mandado admittir naquelle estabelecimento, como alumno externo gratuito, quando houver vaga, o menor Anizio Cavalcanti Maranhão, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Gymnasio Anglo-Brazileiro ter-se resolvido permittir aos alumnos daquelle estabelecimento prestarem na 2ª época os exames de duas materias em que foram reprovados na primeira;

Ao Gymnasio de Ouro Preto ter-se mandado admittir naquelle estabelecimento, como alumno interno gratuito, quando houver vaga, o menor Tancredo Felcissimo de Paulo Xavier, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Lyceu Municipal do Muzambinho ter-se mandado admittir naquelle estabelecimento, como alumno interno gratuito, quando houver vaga, o menor Joaquim Borge da Silva, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Collegio Espirito Santo que pôde admittir aos exames da 2ª época os alumnos reprovados somente em duas materias, na primeira, e ao respectivo exame o alumno que desejar transferencia á vista do art. 371, parágrafo unico, doCodigo de Ensino;

Ao Gymnasio Pernambucano ter-se resolvido permittir ao alumno daquelle estabelecimento Manoel Umberto Carneiro da Cunha prestar na presente época exame do 3º anno.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de que possam ter conveniente destino, o decreto de 11 de fevereiro ultimo e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanhava e foi concedida ao Dr. Benjamin Targine Mo-s. major cirurgião da brigada policial daquelle estado, o qual, em risco da propria vida, salvou a de diversas pessoas, que, sem o seu prompto socorro, teriam perecido no incendio occorrido, na madrugada de 5 de novembro de 1908, no edificio do «Grande Hotel», na cidade de Bello Horizonte;

Ao commandante geral da força policial do Districto Federal, em referencia ao o licio sob n. 91, de 9 de fevereiro ultimo, e afim de que tenham o conveniente destino, o decreto de 18 do dito mez e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanhava e foi concedida ao allora daquella força José Estanislão Barbosa da Silva, que, em risco da vida, salvou a de um menor quando era

arrastado pela correnteza das aguas que, por occasião do grande temporal do dia 1 do alludido mez, inundaram a rua Souza Cruz, nesta cidade.

— Solicitaram-se:

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em referencia ao aviso n. 45, de 3 do corrente, providencias afim de que ao engenheiro das obras do Ministerio da Justiça sejam entregues todas as construções e dependencias da Exposição Nacional de 1918. — Deu-se conhecimento ao referido engenheiro.

Do Ministerio da Fazenda, á vista da informação prestada pelo director do Instituto Nacional de Musica, em officio de 12 de janeiro ultimo, que sejam cunhadas na Casa da Moeda, as medalhas a que se refere a mesma informação, destinadas a premios aos alumnos do dito instituto.

Requerimentos despachados

Anizio Gabriel Mocanhar, pedindo dispensa do exame de admissão e do 1º anno, para matricula no 3º do Externato do Gymnasio Nacional. — Indeferido.

Alberto de Campos Moura, pedindo o registro da obra «Guia Practico dos Impostos de Consumo», para garantia dos seus direitos de autor. — Requeira ao director da Bibliotheca Nacional.

Bacharel Francisco Casemiro Cohanier. — O requerimento foi remettido á Collectoria Federal em Juiz de Fora, para os fins do art. 5º, do decreto n. 5.564, de 22 de janeiro de 1919.

José Benicio de Paiva, alumno do 3º anno do Gymnasio de Itujubá, allegando ter prestado na 1ª época exame de duas materias que lhe faltaram para sua promoção ao 4º anno, e pedindo permissão para fazer exames das materias do 4º anno em 2ª época. — Indeferido.

Expediente de 18 de março de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da força policial a excluir das fileiras o soldado Bento Manoel da Silva, nos termos do artigo 188 do regulamento vigente.

— Concederam-se as seguintes licenças: De tres mezos ao tenente do corpo de bombeiros Firmiano de Mattos Corrêa, para tratar de sua saúde;

De 60 dias aos sargentos Antonio Vieira Sampaio e Jesuino Corrêa de Sá e ao anspelca João Doveza, todos da força policial, para tratamento de saúde, sendo ao primeiro e ao ultimo fora desta Capital.

— Remetteram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas seções:

Do Piahy o decreto de 11 deste mez, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Castello;

De S. Paulo tres decretos de 11 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto e um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Pavuna e Ibitinga; De G. yaz o decreto de 25 do mez findo, nomeando o 2º supplente do juiz substituto no municipio de Porto Nacional.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o sentenciado Sincério Gomes da Silva pede transferencia da cadeia de Queluz para a de Curvello;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial Miguel Jorge.

Expediente de 19 de março de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao gerente da *Brasilianische Elektricitats Gesellschaft* afim de ser restabelecida a linha telephonica, do que se utiliza a 9ª Delegacia de Saude, que se acha ha dias interrompida;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil no sentido de serem enviados duas cadernetas de passes de 1ª classe, validas até D. Clara, para serem concedidas aos Drs. Alvaro Lopes da Cruz e Asterio Jobim.

— Restituiu-se, informado, ao director geral da Industria o memorial descriptivo do «um processo para fabricação de sabão, sabonetes e materias semelhantes», invenção de Alfredo Ludolf.

— Comunicou-se ao juiz da 8ª pretoria que Americo Thomaz dos Santos não é empregado dessa repartição.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio as folhas, relacionadas, na importância de 529,5164, para pagamento de differenças de vencimentos a que tem direito diversos funcionarios desta directoria, durante o mez de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1909

Francisco Cardoso Machado (2º districto). — Queira aguardar a vista.

Estevão Pinheiro & Comp. (3º districto). — Não podem ser attendidos.

Emilia Candida (3º districto). — Será attendida nos termos da informação.

João Luiz da Silva (3º districto). — Será attendido nos termos da informação.

Dr. Augusto do Rego Tocantino de Brito (4º districto). — Será attendido nos termos da informação.

José Pereira da Rocha Paranhos (4º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Dr. João Alves Meira (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Maria dos Santos (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Wolfgang Guissina Paranhos (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Ignacio Alves (4º districto). — Será attendido nos termos da informação.

Arístides do Amaral Santos Lima e outros (4º districto). — Serão attendidos nos termos da informação.

Minuel Pereira Goulart (5º districto). — Não ser pode attendido.

Francisco Augusto de Mello Sampaio (5º districto). — Certifique-se.

José de Oliveira Mesquita (5º districto). — Certifique-se.

Francisco Carlos (5º districto). — Certifique-se.

Rita Games Teixeira (5º districto). — Será releva a multa.

Manoel José de Oliveira (8º districto). — Certifique-se.

Manoel Barreiros Cavanelas (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Maria Ernestina de Azevedo (9º districto). — Science.

Antonio F. O. Bastos (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Braga & Costa (5º districto). — Serão attendidos nos termos da informação, quanto ao prodio n. 51. Não podem ser attendidos quanto ao outro.

João Elydio de Paiva (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Agostinho Luiz dos Santos. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Deferido.

Arthur Octavio Nobre Vianna. — Deferido.

Antonio José Ferreira. — Não pôde ser attendido.

Bueno Alvares da Silva Lobo. — Deferido.
 Faustino Esposel. — Deferido.
 João Corrêa. — Deferido.
 Jesuino Artevello Perissé. — Não pôde ser atendido.
 Jesuino Artevello Perissé. — Deferido.
 Pedro José de Araujo Gomes. — Restitua-se mediante recibo.
 Ramiro Rabello Teixeira. — Deferido.
 Waldemar da Silva Sá Antunes. — Deferido. Serão concedidos 90 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 2) do corrente, tendo em vista seus bons antecedentes, foi relevado do resto da pena de suspensão por 30 dias, imposta em 13, o commissario de 2ª classe do 18º districto policial Raul da Silva Maia, tendo sido dispensado o interino Arthur Vasco Ferreira Borges, que o substituiu,

Ministerio da Fazenda

Por titulos del 9 do corrente :
 Foi nomeado Ermelindo Antonio de Azambuja Costa para o logar de collecter das rendas federaes em Piratiny, Estado do Rio Grande do Sul.
 Foi exonerado, a seu pedido, Armindo Franco do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Estado de Matto Grosso.
 — Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier ;
 De 60 dias, em prorrogação, ao conferente da Alfandega de Mandos Eduardo da Silva Perdigão ;
 De igual tempo, ao 2º escripturario da mesma alfandega Eugenio Frazão ;
 De 30 dias, em prorrogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Hugo Ribeiro Carneiro ;
 De 60 dias, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscripção do mesmo Estado Alfredo Lopes ;
 De igual tempo, ao guarda da Alfandega do Santos Augusto Cesar Bittencourt ;
 De quatro mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscripção do Estado de S. Paulo Elias Alkaim ;
 De 60 dias, com a metade da diaria, ao auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Cypriano de Lage e Silva.

Ministerio da Fazenda — N. 9 — Rio de Janeiro, 2) de março de 1909.
 Recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que, findo cada semestre, façam remetter á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, creada pelo decreto n. 6.787, de 19 de dezembro de 1907, uma relação do material despachado nas respectivas alfandegas, com isenção de direitos pelas estradas de ferro, designando o nome destas, especie, quantidade, peso ou medida do dito material. — David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:
 D. Monteiro & Comp., pedindo pagamento da quantia de 2.055\$, importancia de moveis fornecidos ao Tribunal de Contas. — Revalidem o sello da petição.
 Dr. Abelardo Bueno de Carvalho e outro, pedindo restituição da importancia do sello de nomeação, que foi descontado dos vencimentos do seu fallecido paé o ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Antonio Gonçalves de Carvalho. — Indeferido.

Companhia Telephonica (*Brasilianische Electricität's Gesellschaft*), pedindo pagamento da assignatura do aparelho collocado na residencia do Sr. presidente do Tribunal de Contas. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Dr. Hilario Soares de Gouvêa, pedindo isenção de direitos para moveis e outros objectos de uso proprio. — Dirija-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.
 Ribeiro Costa, pedindo isenção de direitos para dous quadros vinhos da Europa. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Auditamento ao do dia 19 de março de 1909

Sr. inspector da Caixa de Amortização:
 N. 1 — Communico-vos ter terminada a commissão de que foi encarregado o 3º escripturario dessa repartição, Docio Fernandes Guimarães, para auxiliar do 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Nestor Augusto da Cunha, na incumbencia a este ultimo confiada por este Ministerio junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina.
 — Sr. director da Imprensa Nacional:
 N. 5 — Communico-vos ter terminado a commissão de que foi encarregado o 3º escripturario dessa repartição Eugenio Augusto Pouchet, para auxiliar do 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Nestor Augusto da Cunha, na incumbencia a este ultimo confiada por este Ministerio junto á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina.

Dia 20

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 48 — Tendo o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio n. 123, de 26 de fevereiro ultimo, deixado de registrar o credito de 4:933\$950, por conta da verba 31ª, para occorrer na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Ceará ao pagamento do montepio a que tem direito D. Antonia Geracina de Paula Pessoa Figueiredo, Maria Adelaide de Paula Pessoa Figueiredo, Rosa Amelia de Paula Pessoa Figueiredo e Jovianiana Augusta de Paula Figueiredo, na qualidade de mãe e irmãs do fallecido contribuinte engenheiro José Antonio de Figueiredo, de que tratou o officio da Directoria de Contabilidade desse Ministerio, n. 277, de 8 de novembro de 1907, sob o futadament) de não lhe ter sido apresentada certidão do titulo de her leiras do findo engenheiro ou, na impossibilidade, certidão de idade de seus irmãos, afim de se poder verificar si ha prescripção da parte da divida de 4:514\$112, de que são credores D. Marianna de Paula Pessoa Figueiredo e outros, do montepio correspondente aos exercicios de 1902 a 1906 e de janeiro a junho de 1903, peço a V. Ex. se digne providenciar sobre o assumpto; devolvendo opportunamente o respectivo processo, que a este vao junto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.
 N. 49 — Peço a V. Ex. se digne declarar se os cargos exercidos pelo engenheiro Julio Alves da Cunha, posteriormente ao de engenheiro ajudante da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram cargos em commissão e, como taes, excluidos do beneficio concedido pelo decreto n. 1.045, de 21 de novembro de 1890, afim de que o Thesouro possa resolver sobre o montepio que deve competir á viuva e filhas do referido engenheiro, de que trata o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse Ministerio n. 47, de 27 de fevereiro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.
 — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :
 N. 5 — Recommendo-vos providencias para que findo cada semestre, essa Alfandega remetta á Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro, creada pelo decreto n. 6.787, de 19 de dezembro de 1907, uma relação do material despachado, com isenção de direitos, pelas estradas de ferro designando o nome destas, a especie, quantidade, peso ou medida do dito material.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 148 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento que C. H. Walker & Comp., pelem isenção de direitos para os materiaes constantes da inclusa relação e destinados ás obras do porto do Rio de Janeiro, de que são empreiteiros, resolveu, por acto de 18, permitir o despacho, livre nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903; excluindo-se, porém, as 24 duzias de cabos para picaretas assignalados na dita relação com a palavra «não» a lapis vermelho.

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram os empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro C. H. Walker & Comp., resolveu, por acto de 18, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, autorizar o despacho livre de direitos, dos materiaes constantes da inclusa relação, destinados ás ditas obras; com exclusão, porém, dos cinco metros cubicos de madeira de pinho, assignalados na mesma relação com a palavra «não» a lapis vermelho.

N. 150 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, destinado áquellas obras; com exclusão, porém, das tiras de couro, charneiras, vassouras para convez, canecos, bacias e cafeteiras, assignaladas na dita relação com a palavra «não» a lapis vermelho.

N. 151 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Bello Horizonte, no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal em Minas Geraes a. 17, de 4 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei orçamentaria da receita vigente, do material constante da inclusa relação, importado pela referida Prefeitura.

N. 152 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Gabriel Augusto de Andrade, fabricante de lacticinios em Passatempo, no Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 2º, alinea XI, n. 6, da vigente lei orçamentaria da receita, da parte do material constante da relação que acompanhou o officio desta directoria n. 693, de 29 de julho do anno proximo passado, que ainda não foi despachado por essa Alfandega.

N. 153 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo

no que solicitou o secretario das finanças do Estado de Minas Geraes no officio transmitido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 21, de 9 de fevereiro ultimo, resolveu por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI n. 3, da vigente lei organica da receita, sete toneladas de batatas constantes da inclusa relação destinadas a sementeiras.

N. 154— Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo a) que solicitou o vice-presidente de Minas Geraes no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 33, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 17 deste mesmo mez, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, um cofre de ferro, vindo da America do Norte, com destino ao palacio do Governo do dito Estado.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 17 — Afim de ser por essa repartição cumprido o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, incluso vos remetto o processo em que o mesmo se acha exarado, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 16, de 22 de fevereiro ultimo e relativo á remessa de 10 litros de agua Salutaris solicitada pela collectoria da capital daquelle Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 66 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança da encarregado da arrecadação das rendas federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, João Moreira Gomes e seus prepostos, fiança anteriormente da importancia de 800\$ e ora reforçada com a de 200\$, excedente da applicação da divida publica do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de seu fiador Francisco Marcondes Machado e que já se achava caucionando a sua alludida fiança.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 47— Declaro-vos, para os devidos effectos, em confirmação ao meu telegramma de 18, que o Sr. Ministro, por acto de 17 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de seis meses para o preenchimento das formalidades legais, da material importada pela *Madeira Mmored Railway Company* para os seus serviços.

Identico á Delegacia Fiscal no Pará, na mesma data, sob n. 52.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23— Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 8, de 25 de janeiro ultimo, relativo á reversão pretendida por D. Theresi Augusta da Costa Lana e Maria José da Costa Lana do moio solido e montepio que percebia sua finada mãe Dona Maria da Conceição Moreira Lana, mãe do major refermado do exército José da Costa Lana, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 18 do corrente, providencias para que seja, não só exhibida prova de haver a mãe das habilitandas pago as contribuições para o montepio, mas também revalidado o selo de justificação de fls. 51 a 61.

Outrosim vos communico haver o Sr. Ministro resolvido impor ao auditor de guerra a multa de 100\$, minima do art. 65, do decreto n. 3:561, de 22 de janeiro de 1900 por haver infringido o art. 37, n. 4, do mesmo decreto.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 54 — Remetto-vos nova mente o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 42, do 12 do corrente mez, recomendo-vos providencias no sentido de serem sanadas as irregularidades descriptas na informação de fls. 17 v. e 18 do mesmo processo, afim de que o Thesouro possa resolver a respeito do pedido de substituição da apo-

lice da divida publica, extraviada, n. 110.997, requerida por José Ignacio de Carvalho Sampaio; além disso, chamo a vossa attenção para a falta de assignatura que se nota no alludido officio.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 22— Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 20 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 176 de 13 de corrente, julgo em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, prestada por José Joaquim Almeida Albuquerque Junior, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade com o deposito de igual quantia, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escripturário interino, da collectoria das rendas federaes em Guarabira, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 45— Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 55, de 8 do corrente, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 17, aprovar o acto pelo qual nomeastes José Antonio Teixeira para exercer interinamente o cargo de collectior das rendas federaes em S. João do Triumpho, nesse Estado.

N. 46 — Tenho presente o vosso officio n. 48, de 26 de fevereiro proximo findo, o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente, aprovar os actos pelos quaes declarastes sem effecto a nomeação de Manoel Leopoldo da Costa para o logar de collectior interino das rendas federaes em Guaratuba, nesse Estado, e nomeastes para substituí-lo, também com caracter de interinidade, a José Ladislau da Cunha Silveira; o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 13— Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Prença & Gonçalves, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 26 do decreto n. 7.074, de 20 de agosto de 1908, do material consta de da inclusa relação, destinado á construcção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de que os requerentes são contractantes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Almeida & Maristany, na petição encaminhada com o vosso officio n. 18, de 1 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega dessa Capital, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 6, da vigente lei organica da receita, das duas caixas contendo folhas de Flandres em laminas estampadas, constantes da inclusa relação, importadas pelos requerentes com destino ao preparo de latas para acondicionamento de banha de que são fabricantes nessa cidade.

N. 63— Devolvendo-vos o incluso processo, que acompanho o vosso officio n. 6, de 16 de janeiro proximo findo, relativo ao montepio pretendido por D. Margarida Deolinda dos Santos Dias, irmã viuva do contribuinte João José P. Nheiro, 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado, fallecido em 4 de abril de 1905, recomendo-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, providencias para que a habilitanda apresente a certidão de seu baptismo, a de obito de seu marido e as de casamento e obito de seus paes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 122— Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Minis-

tro, de 12 de dezembro do anno passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 105, de 11 do fevereiro ultimo, julgo, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:200\$, prestada por Paulo Andrade, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collectior das rendas federaes em Caçapava, nesse Estado.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 13 DE MARÇO DE 1909

Aos 13 dias do mez do março do anno de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas, e Dr. João Marciano Oliveira da Silva, servindo de director do Contencioso.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 8 de março, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de José Malhoa, encaminhado com o officio n. 42, de 26 de fevereiro ultimo, da Collectoria Federal em Campos, interposto do acto do respectivo collectior pelo qual lhe impoz a multa de 200\$ por ter exposto á venda em seu estabelecimento commercial quatro pares de botinas sem estarem sellados.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Miranda Carvalho & Comp., encaminhado com o officio n. 224, de 12 de dezembro de 1907, da Collectoria Federal em Angra dos Reis, interposto do acto do respectivo collectior pelo qual lhes impoz a multa de 20\$ por haverem vendido a Custodio Galhendo um quinto de vinho artificial intitulando-o vinho de uva estrangeiro.—O Conselho é de parecer que deve ser negado provimento ao recurso de Miranda Carvalho & Comp., para ser mantida a multa, imposta. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Carvalho Andrade & Comp., encaminhado com o officio n. 449, de 6 de julho de 1908, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto do respectivo delegado mantendo o do collectior federal em Jahu pelo qual lhes impoz a multa de 5:00 \$ por haverem remettido a Victor Gurjato tres pares de calçado sellados com estampilhas falsas.—O Conselho é de parecer que proceda de accordo com o que opina a Directoria das Rendas e do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Astolpho Villaga, encaminhado com o officio n. 71, de 9 de maio de 1908, da Collectoria Federal de Vassouras, interposto do acto do respectivo collectior, multando-o em 1:00\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Weiszflög, irmão & Comp., encaminhado com o officio n. 721, de 7 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto do respectivo delegado, pelo qual os obrigou a recolher aos cofres publicos a quantia correspondente á differença entre a arremata-

ão das mercadorias por elles abandonadas a importancia devidos direitos e mais impostos a que estavam sujeitas as citadas mercadorias.—O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar perempto. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Hime & Comp., encaminhado com o officio n. 1.234, de 21 de novembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo restituição de direitos da importancia de 1:707\$310 paga pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.600, de 18 de novembro de 1907, a qual foi destruida pelo incendio occorrido a bordo do vapor allemão *Assunção*.—O Conselho é de parecer que pôde ser autorizada a restituição de accordo com o que informa a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Officio n. 71, de 4 de novembro ultimo, do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, submettendo á approvaçao do Thesouro o seu acto pelo qual julga isento do imposto de consumo o vinho de canna denominado Garapina de fabricaçao da firma A. Carlos de Gouvêa & Comp.—O Conselho é de parecer que o assumpto só pôde ser revolido em caso concreto. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Bento Vidal, encaminhado com o officio n. 8, de 18 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, interposto do acto do respectivo delegado pelo qual manteve o do collectôr de Caxoeiro de Itapemirim que o multou em 100\$, por estar negociando em generos sujeitos a imposto de consumo sem haver pago a respectiva patente de registro.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Souza Guimarães, encaminhado com o officio n. 161, de 30 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, interposto do acto do respectivo delegado pelo qual lhe impoz a multa de 200\$ por infracçao do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho e impõe a multa de 100\$, minimo do art. 65, n. IV, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, ao official de registro Carlos Baptista Nronha da Motta, por ter admittido a registro papel sujeito a selo, sem elle.

Recurso de Schack & Comp., encaminhado com o officio n. 66, de 14 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Paraná, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como suctincta de algodão, para pagar a taxa correspondente por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 526, de 27 de janeiro anterior, como teci lo liso da base de 10x10, sujeita a taxa respectiva do art. 472 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.—O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Souza Teixeira & Comp., encaminhado com o officio n. 202, de 19 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como papel liso de um lado, proprio para embrulho, para pagar a taxa de 500 réis por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 82, de 2 de setembro anterior, para a qual pediram classificaçao pré-

via.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso.—O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Frommel & Comp., encaminhado com o officio n. 617, de 26 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como gravatas de seda artificial para pagar a taxa de 56\$ por kilo, do art. 58 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 59.375, de 10 de julho anterior como gravatas de algodão, sujeita a taxa de 3\$, do art. 459, da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Elyso Pereira, encaminhado com o officio n. 183, de 7 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como quaisquer outras estampas para pagar a taxa de 58\$90 por kilo, do art. 601 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.838, de 24 de setembro anterior como amostra sem valor mercantil.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Bellingrodt & Meyer, encaminhado com o officio n. 1.010, de 6 de setembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria, mandando classificar como aparelhos de barro vilrado, para pagar a taxa de 800 réis por kilo, do art. 620 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.959, de 16 de junho anterior, como aparelhos não classificados de louça, sujeita a taxa de 30 réis do art. 645 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Miranda Souza & Comp., encaminhado com o officio n. 285, de 29 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Parambuco, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como obras de ferro batido estanhado, para pagar a taxa de 630 réis por kilo, do art. 757 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 26.214, de 27 de julho anterior, como obras de ferro batido galvanizado, sujeita a taxa de 100 réis do art. 757 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da empresa do gaz, encaminhado com o officio n. 313, de 22 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Parambuco, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como obras de ferro batido estanhado, para pagar a taxa de 60 réis por kilo, do art. 757 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 28.983, de 19 de agosto anterior, como obras de ferro batido galvanizado, sujeita a taxa de 100 réis, do art. 756 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo, com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Elyso Pereira, encaminhado com o officio n. 153, de 24 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Paraná, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como galões de seda animal, para

pagar a taxa de 30\$ por kilo, do art. 571 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.743, de 25 de agosto anterior, como cordão de algodão mercorizado, sujeita a taxa de 2\$300, do art. 414 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Antonio Carlos Silva, encaminhado com o officio n. 622, de 15 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como papel colorido para quaesquer usos, para pagar a taxa de 500 réis por kilo, do art. 611 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 42.248, de 5 de junho anterior, como cartão em folhas, sujeita a taxa de 30 réis do dito art. 601 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar aloptra a classificaçao da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Estêves Barbosa, encaminhado com o officio n. 365, de 20 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, interposto do acto da Inspectoria de Porto Alegre, mandando classificar como cadarço não especificado para pagar a taxa de 6\$ por kilo, do art. 497 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 18.536, de 30 de outubro anterior, como cadarço de qualquer outra qualidade, sujeita a taxa de 2\$800 do art. 414 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve mandar proceder do accordo com o que opina a Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Henrique Ferreira Pontes, encaminhado com o officio n. 159, de 19 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como papel para embrulho liso de um só lado, para pagar a taxa de 500 réis por kilo, do art. 1º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação n. 1.121 a 1.429 e 1.430 e 1.431, de fevereiro anterior, como papel para embrulho aspero de um lado, sujeita a taxa de 200 réis do art. 1º da referida lei.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Dreher & Reuter, encaminhado com o officio n. 206, de 19 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre, mandando classificar como frasco para agulha de cheiro de vidro n. 1, para pagar a taxa de 2\$800 por kilo, do art. 660 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.621, de 25 de julho anterior, como frascos communs de vidro ordinario, sujeita a taxa de 300 réis, do art. 611 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com o parecer da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de José Francisco Corrêa & Comp., encaminhado com o officio n. 1.272, de 2 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da Inspectoria, mandando classificar como estampas para annuncios, para pagar a taxa de 3\$ por kilo, do art. 604 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.196, de 18 de novembro anterior, para a qual pediram classificaçao prévia.—O Conselho é de parecer que se deve dar provi-

mento ao recurso a vista da circular n. 43, de 22 de dezembro de 1903. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Lopes Sá & Comp., encaminhado com o officio n. 1.227, de 21 de novembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da inspeçtoria, mandando classificar como estampas para annuncios, para pagar a taxa de 5\$ por kilo, do art. 60^a da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 9.948, de 21 de outubro anterior, para a qual pediram classificação prévia. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso a vista da circular n. 43, de 22 de dezembro de 1903. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fratelli Martinelli & Comp., encaminhado com o officio n. 645, de 25 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da Inspeçtoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como—setineta de algodão, para pagar a taxa correspondente por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 46.139, de 5 de agosto anterior, como—tecidos da base de 10x10, sujeita á taxa respectiva do art. 412 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Carrevesi & Comp., encaminhado com o officio n. 542, de 29 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, interposto do acto da Inspeçtoria da Alfandega desse Estado, mandando classificar como—pópa de tamarindo, para pagar a taxa de 1\$600 por kilo, do art. 220 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 92.594, de 31 de dezembro anterior, como tamarindos secos ou passados, sujeita á taxa de 400 réis, do art. 90 da mesma Tarifa.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Aeylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.— David Campista.— Alfredo Regulo Valletaro.— Antonio Francisco Cardoso de Menezes e Souza.— João Marciano Oliveira da Silva.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1903

José Borges Leal.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

João Augusto Moreau.— Transfira-se.

Henrique Tello; Barcellos.— Dê-se a baixa. Americo Luiz Corrêa da Silva e outros.— Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

José Fernandes de Miranda.— Restitua-se a quantia de 18\$, solicitando credito pela verba «Reposições e restituições».

Navegante & Comp.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Associação dos Empregados Publicos Civis.— Transfira-se.

Augusto Freire.— A' Sub-Directoria.

Francisco do Sampaio Moreira.— Já estando attendido, archive-se.

Manoel Ignacio Pimentel.— Transfira-se. Jovino de Carvalho Vieira.— Satisfaça a exigencia.

Francisco Pereira da Silva.— Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Moreira do Carmo.— Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

José Vicente de Queiroz.— Satisfaça a exigencia.

Vice-almirante João Maria B. de Panabier.— Deduzam-se dous mezes de contribuição do exercicio de 1903 e note-se a vacancia no corrente exercicio.

Alvaro de Barros & Comp.— Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Barão do Paraná.— Já estando attendido, archive-se.

Maria da C. Guimarães Teixeira.— Exonerada em 1907—1908, note-se a ruina em 1909—1910, caso não tenha sido attendido, o que feito, volte o processo.

Manoel Monteiro Vieira.— Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Paixão Souza & Comp.— Altere-se a classificação para estabelecimento de despolpar e limpar café.

Zinovia Irarenkova.— Transfira-se.

Silveira & Costa.— Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Maria Luiza de Goloy.— Prove o allegado.

Antonio Bias Nunes.— Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Paseoal Seixeto.— Junte o conhecimento do imposto predial.

Sebastiana Mavr Gonns.— Reduza-se o valor locativo a 2:400\$00.

Vicente de Moraes.— A divida ajuzada é procedente, mas nos termos da ordem da Directoria do Expediente sob n. 97, de 24 de agosto de 1907, annulla-se a divida constante da contra-fé junto e officie-se á Directoria

do Contencioso solicitando-se a cobrança amigavel.

Veneravel Ordem 3^a da Immaculada Conceição.— Já estando attendida, archive-se.

José Toste Vieira.— Habilite-se a requerer, na forma da lei.

Amelia Paire.— Transfira-se.

Augusta Pereira de Jesus.— Selle o comhimento junto.

José Lourenço Alves.— Intime-se a José Lourenço Alves a vir provar a sua propriedade do estabelecimento, no prazo de tres dias.

Fernando Simuel Worms.— Restitua-se a quantia de 49\$577, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Major Cassiano Ferreira de Assis.— Entregue-se, me lianta recibo.

Padro José de Brito.— Junta folha corrida e attestação de bom comportamento.

Weiszlog irmãos.— Requeira á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Inspeçtoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de março de 1903

Caixa Geral das Familias communicando que reassumiu o cargo de director-thesoureiro o Sr. Dr. Prudente do Moraes Filho.— Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de março de 1903

Ao sub-inspector de seguros na 3^a circumscripção, Recife:

N. 199—Declarando em resposta ao officio n. 31, de 12 do corrente, que ao director da Contabilidade do Thesouro Federal foram requisitadas providencias, conforme communicação por officio n. 108 a essa sub-inspeçtoria.

Caixa de Conversão

BALANCETE DA CAIXA EM 20 DE MARÇO DE 1903

		Debito		
Caixa :				
Bilhetes a emitir.....		81.416:340\$000		
Moeda subsidiaria.....		4:8:5\$137		81.431:155\$137
Caixa, ouro :				
Em deposito : £.....	4.928.203-10-0	78.851:27:6\$000		
» » Francos.....	10.581.915	6.602:303:544		
» » Mareos.....	15.320	22:027\$879		
» » Ouro nacional.....	191:315\$000	344:367\$000		
» » Dollars.....	132.362 1/2	436:240\$726		
» » Pesos argentinos....	2.720	8:648\$809		
» » Liras.....	2.090	1:3:9\$110		
» » Pesetas.....	£0	31\$795		86.256:204\$863
				167.707:360\$000
Emissão :				
Bilhetes emitidos.....		120.079:320\$000		
» resgatados dilacerados....	986:420\$000			
» resgatados.....	32.841:88\$000	33.836:300\$000		
Em circulação.....				83.243:020\$000
Notas a emitir :				
Existentes no cofre.....				81.446:340\$000
Thesouro Federal :				
Supprimento em moeda subsidiaria.....				18:000\$000
				167.707:360\$000

Rio de Janeiro, 20 de março de 1903. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — Pelo thesoureiro, Emilio Chandor, fiel.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:
Foram concedidas:

Ao 2º tenente Jesé Alipio de Carvalho Costallat, prorrogação da licença que lhe foi concedida por portaria de 4 de outubro de 1907, para aperfeiçoar seus estudos na Europa, sem direito á passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de altdo á Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta capital;

Ao capitão de corveta Arthur Debeleciano de Oliveira, licença para aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, sem direito á passagem, ajuda de custo e á gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de altdo á Inspectoria de Marinha, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta capital.

Foram promovidos:

Do conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 6.345, de 31 de janeiro de 1907, a guarda-marinha, o aspirante José Valentim Damham Filho;

Do conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 6.345, de 31 de janeiro de 1907, a guarda-marinha, o aspirante Francisco Barros Magno.

Portarias identicas para os aspirantes Plinio da Fonseca Mendonça Cabral, Fernando Victor do Amaral Savaget, Pedro Augusto Bittencourt, Eutico Paraga Viveiros de Castro, Raul Lobato Ayres, Eduardo Henrique Sisson, Americo Henninger Antonio de Santa Cruz Abreu e Belizario de Moura.

Foi nomeado Norberto Bachmann para exercer o lugar de alumno pensionista do Hospital Central de Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1909

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.184—Solicito-vos expedição do ordem no sentido de ser paga, no Thesouro Federal, a divida de exercicio findo na importancia de 207\$900, de que é credor o invalido marinho nacional do 2º classo Alcides Galvão, conforme consta do incluso processo n. 4.437.

—Sr. Inspector da Fazenda e Fiscalização:

N. 1.190—Declaro-vos, para os devidos effeitos, em resposta ao vosso officio n. 154, de 2 do corrente, que, conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado, exarado na consulta n. 472, de 18 tambem do corrente, res lvi deferir o requerimento em que o 2º tenente com missario João Cavalcanti Caminha pede que lhe mande contar como tempo de embarque para a promoção o periodo decorrido de 12 de março de 1908 a 9 de janeiro do corrente anno, em que esteve embarcado no navio-escola *Benjamin Constant*, como auxiliar do respectivo commissario, no posto em que se acha.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.191 — Rogo vos digneis de providenciar affim de ser posta á disposição deste Ministerio a quantia de 22:08\$557 ou que importam as despesas feitas com os presos e sentenciados do Exercicio, durante o anno de 1908, de accordo com o incluso processo.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.192 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa copia do termo de naseimento do innocente Joseph, occorrido a bordo do paquete nacio-

nal *Saturro*, quando em viagem de Florianopolis para o Rio Grande do Sul.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.193 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido constante do aviso n. 832, de 20 de agosto de 1907, no sentido de vos dignardes de expedir ordens affim de serem remetidos a este Ministerio os papeis annexos ao processo de exercicios findos n. 2.527, que acompanhou o aviso n. 1209, de 27 de junho de 1895, dirigido ao Ministerio a vosso cargo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.194 — Em resposta ao vosso officio n. 20, de 11 do corrente, em que solicitaes deste Ministerio a remessa dos papeis annexos ao processo de exercicios findos, sob o n. 2.527, referente ás contas do ex-almoxarife do extinto Arsenal de Pernambuco Sebastião Jesé Bezerra Cavalcante, declaro-vos que ora reitro ao Ministerio da Fazenda, onde se acham os referidos papeis, expedição de ordens para que sejam os mesmos remetidos ao Ministerio a meu cargo.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.196—Rogo-vos providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Federal, a divida de exercicio findo na importancia de 525\$900, de que são credores M. Cantanhede & Comp., conforme consta do incluso processo n. 4.435.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.197 — Em resposta a vosso memorandum n. 97 de 10 deste mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, exarado em consulta n. 475, de 18 do corrente, resolvi indeferir o requerimento do enfermeiro naval do 2º classo João José da Costa, pedindo rectificação na sua contagem de tempo de serviço.

Requerimentos despachados

Aleina Quanny Dolphim Pereira. — Não pôde ser attendida.

Laurentino José Barbosa. — A vista da informação, não ha que deferir.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o 1º tenente inter lente Adolpho Luiz de Carvalho auxiliar do serviço de administração do quartel general do inspector da 7ª região, sendo dispensado do mesmo serviço no 12º regimento de cavallaria.

—Por outras da mesma data:

Foram dispensados da Intendencia Geral da Guerra: da a ljunto do chefe do gabinete o capitão Frederico Augusto de Albuquerque; de encaregados do deposito o capitão Gentil Mendes Tavares, o capitão intendente Maximiano da Silva Medeiros e os 1ºs tenentes Fausto Domingues de Moraes Doria, Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcelos, João Baptista do Rego Monteiro e Joaquim Juvencio Rabello de Mello.

Foi exonerado por abandono do emprego o fiel e comprador do Hospital Militar de Curitiba Hugo Brigneto.

Expediente de 16 de março de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda restituindo o processo da divida de que é credor o sargento-ajudante Ataliba Muelha Telles, visto ter sido satisfeita a exigencia constante do seu aviso de 15 de janeiro findo (aviso n. 139).

—Ao director-commandante do Collegio Militar, approvando o contracto celebrado com a Viuva Cunha Guimarães & Comp., Azevedo Alves & Mattos e outros, para a aquisição, no corrente anno, de enxoval o-

lardamento destinados aos alumnos do mesmo collegio.

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando as tabellas que se remetterem, de artigos de consumo diario das lincas a vapor *Bahia e General Carneiro*, a cargo, a primeira, da inspeção permanente da 7ª região, e a segunda, do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

Fixando, para o actual semestre, os seguintes valores para o arreação do guarnição de Manios: etapas, 1\$400; extraordinarios, 1\$263; ferragem para cavallo, 413 réis, e dita para mular, 576 réis.

—Ao chefe do Estado-maior do Exercicio:

Concedendo troca de corpos entre si aos 2ºs tenentes Manoel Duarte da Costa Vianna, do 10º regimento de cavallaria, e Arcaic de Souza Nobrega, do 15º regimento;

Mandando declarar ao inspector permanente da 12ª região que deve continuar na invernada e fazenda nacional do Sycan o capitão da arma de infantaria Antonio dos Santos Mendonça, ficando sem effeito a ordem que teve para recolher-se ao corpo a que pertence.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de março de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda foi solicitado o pagamento de frs. 1.032,7.025 ou 12.041\$198, ao cambio do 636 réis por franco, a Theodor Heinicke & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 631).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado o engenheiro Antonio Martins do Arca Leão para exercer, interinamente, o lugar de fiscal da Companhia de Navegação do Parnahyba, com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1909

Norton, Mogaw & Co, limited, pedindo a entrega, mediante recibo, do conhecimento do deposito de 20 apolices, feito pelos petionarios no Thesouro Federal, o que juntaram ao requerimento em que pediram providencias para o levantamento do referido deposito.—Deferido.

Dr. John James Marchant pedindo privilegio para invenção de «Uma dentadura nova e melhorada, denominada M».—Proceda-se a exame prévio.

Luiz Rodrigues Soares Sodrinho requerendo o pagamento da quantia de 3:749\$994, pela condução de malas do Correio, no Estado do Espirito Santo, nos mezes de abril a dezembro de 1904.—Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 20 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com metade do ordenado, em prorrogação á que lhe foi concedida por este Ministerio, ao acente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Olympio Saraiva de Carvalho, para tratar de sua saude;

De tres mezes, para tratamento de sua saude, ao 2º escripturario da com missao fiscal, o administrativo das Obras do Porto do Rio de Janeiro Mario Pires;

De 90 dias, com metade do ordenano, em prorrogação á que lho foi concedida por este Ministerio, ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Miria Duarte Nabuco de Araujo, para tratar de sua saude.

Expediente de 20 de março de 1909

Autorizou-se:

A directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a providenciar no sentido de serem transportadas, da estação de Sitio até á da cidade de Lavras, 150 barricas de cimento destinadas ás obras hydraulicas de installação de força e luz, queahi se estão realizando, fazendo-lo-se o respectivo despacho pela tarifa correspondente á n. 3, classe 9ª, da Estrada de Ferro Central do Brazil;

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer transportar, da estação inicial dessa estrada á de Sitio, 150 barricas de cimento destinadas ás obras hydraulicas de installação da força e luz na cidade de Lavras, fazendo-se o despacho pela classe 9ª da tarifa n. 3.

—Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 15, de 11 do corrente mez, ter o commandante do 2º batalhão de engenharia, encarregado da construção da Estrada do Ferro de Cruz Alta ao Ijuhy, no Estado do Rio Grande do Sul, communicado por telegramma que o material rodante, constante de 17 volumes, destinado áquella Estrada, já chegou pelo vapor *Gua-hyba*, e acha-se na praia da cidade do Rio Grande, á espera de ordem para ser despachado com isenção de direitos, conforme solicitação deste Ministerio no citado aviso e no de n. 10, de 10 de fevereiro ultimo.

—Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a lista dos chefes de serviço e administradores das estradas de ferro do Brazil, com destino á comissão organizadora do Congresso Sulamericano de Estradas de Ferro, a reunir-se em Buenos Ayres no anno de 1910.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser demarcada na Ponta do Gallego, em Cabedello, a parte da ilha da Restinga que pular ser cedida á comissão de melhoramento do porto da Paralyba, para mudança de suas dependencias.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 19 e 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 373, de 18 de fevereiro findo, pagamento á *Madeira Mavora Railway Company* da quantia de 1.310:69\$44, correspondente á medição provisoria dos trabalhos effectuados e dos materiaes recebidos desde o inicio das obras da dita estrada de ferro, até 31 de agosto ultimo;

Ns. 627, 628, 629 e 632, de 16, pagamentos de 3:076\$, 5.975\$82, 1.620\$75 e 11:415\$75, das folhas do pessoal empregado na 1ª divisão a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativas ao mez de fevereiro findo;

N. 635, de 17 do corrente, idem de 1:000\$ a cada um dos Srs. capitães de corveta Antonio de Abreu Coutinho e J. M. de San Jean e inspector geral de navegação Carlos Vidal de Oliveira Freitas, de gratificação por serviços extraordinarios a este ministerio, no corrente anno;

N. 630, de 16 do corrente, idem de 373\$, de passagens que despenderam, por exigencia de serviço publico, em fevereiro ultimo, varios empregados da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 532, de 8 do corrente, idem de 150\$, da folha das diarias que competem, em fevereiro ultimo, ao engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes, da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro;

N. 618, de 16 do corrente, idem de 2:236\$900, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 624, da mesma data, idem de 1:720\$, das férias do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de visitas domiciliarias a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 619, da mesma data, idem de 187\$500, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de reparos de proprios nacionaes, a cargo da mesma inspeção;

N. 626, da mesma data, idem de 721\$800, idem idem, nos trabalhos fóra das horas do expediente;

N. 634, da mesma data, idem de 7:804\$250, idem no serviço da locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 616, da mesma data, idem de 2:570\$, idem idem, nos serviços de fiscalização, reparos e aferição de hydrometros;

N. 504, de 5 do corrente, idem de 2.313\$474 a diversos, de publicações e fornecimentos para o serviço da Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de abril e agosto a dezembro do anno passado;

N. 613, de 13 do corrente, idem de 400\$ a José Rios, de gratificação por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, no corrente anno;

N. 625, de 16 do corrente, idem de 14:571\$200, da folha e fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, em serviços concernentes á revisão da rede, nova canalização, etc.;

N. 631, da mesma data, idem de 20\$ a Delphino José Ribeiro, estafeta da 1ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas, de passagens despêndidas por exigencia do serviço publico, em fevereiro ultimo;

N. 481, de 4 do corrente, credito de 170\$70 á Delegacia em S. Paulo, para pagamento de transportes concedidos na Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e na *Sarocabana Railway Company*, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no anno proximo passado;

N. 615, de 16 do corrente, idem de 8:205\$376, da folha do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de proseguimento da rede de distribuição, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 53, de 15 do corrente, pagamento de 2:207\$304 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 360, de 18 de fevereiro, idem de 100:000\$ a Saboia, Albuquerque & Comp., de trabalhos effectuados na Estrada de Ferro de Sobral, até 31 de outubro do anno proximo passado;

N. 421, de 25 de fevereiro, idem de 107:322\$355 aos mesmos, idem idem, até 31 de dezembro do anno proximo passado;

N. 357, de 17 de fevereiro, idem de 132:264\$00 aos mesmos, pelo material fixo, importado do estrangeiro para a construção do prolongamento da referida estrada;

N. 258, de 9 de fevereiro, idem de 3:207\$666, da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, em janeiro ultimo;

N. 502, de 5 do corrente, idem de 183\$650 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 568, de 10 do corrente, idem de 127\$600 a A. F. Martins & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho do anno proximo passado;

N. 617, de 16 do corrente, idem de 1:246\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no serviço da limpeza do edificio da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 623, da mesma data, idem de 42:258\$770, idem idem, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua a cargo da mesma inspeção;

N. 621, da mesma data, idem de 3:955\$, idem idem, nos serviços de conservação das florestas;

N. 622, da mesma data, idem de 4:203\$300, idem idem, nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios;

N. 644, de 17 do corrente, alcantamento de 1:000\$ ao ajudante do porteiro da Secretaria de Estado Salustiano Alves Coelho, para despesas miudas e de prompto pagamento da referida secretaria, no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.140, de 11 do corrente, pagamento de 1:650\$ da folha dos salarios dos serventes do Supremo Tribunal Federal, relativa ao mez de fevereiro findo;

N. 1.186, de 12, idem de 2:600\$ a José Kemp, de publicações eleitoraes;

N. 1.167, de 12, idem de 85:627\$092 a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional, em janeiro findo;

N. 1.081, de 8 do corrente, idem de 324\$380 a Augusta do Moraes, de comedorias fornecidas aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, em fevereiro ultimo;

N. 368, de 28 de janeiro, idem de 1:2\$ a Moraes de Almeida & Comp., de um jantar fornecido ao Tribunal do Jury, na sessão de 23 de dezembro findo;

N. 1.132, de 16 do corrente, idem de 174:894\$607 ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Dr. Antonio Pacheco Leão, das folhas sem nomeação da mesma inspectoría, em fevereiro ultimo;

N. 5.623, de 30 de dezembro, idem de 15\$480 ao soldado da força policial João Bello do Espirito Santo, de soldo vencido em dezembro ultimo;

N. 1.057, de 6 do corrente, idem de 904\$ a diversos, de trabalhos de iluminação executados na delegacia do 14º districto policial, em janeiro findo;

N. 1.053, da mesma data, idem de 48\$900 ao porteiro da Corte de Appellação José Francisco da Rocha, de despesas miudas por elle pagas, em fevereiro findo;

N. 1.071, de 8 do corrente, idem de 23\$200 ao escriptão do Internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmiano Gonçalves, idem idem, em janeiro ultimo;

N. 1.036, de 9 do corrente, idem de 4:290\$575 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros major Henrique Loureiro, dos salarios e gratificações que competem, em fevereiro findo, aos operarios civis e praças que trabalharam na construção de casas para moradia dos officiaes do dito corpo;

N. 5.626, de 30 de dezembro, idem de 15\$480 ao anspçada da Força Policial Antonio Ramos da Silva, de soldo do mez de dezembro findo;

N. 1.117, de 10 do corrente, idem de 191\$428, de gratificações que competem, em fevereiro ultimo, ao auxiliar de escripta e ao encarregado da limpeza e asseio da Secretaria da Junta dos Corretores, e de aluguel da casa occupada pela mesma junta, durante 20 dias do referido mez;

N. 1.125, de 10 do corrente, idem de 785: a diversos, de fornecimentos ao Externato do Gymnasio Nacional, no corrente anno;

N. 203, de 22 de janeiro, idem de 79\$ ao gerente do jornal *Gazeta de Minas*, do publi-

ção referente ao serviço eleitoral do município de Oliveira, Estado de Minas Geraes; N. 991, de 4 do corrente, idem de 1.862\$ à Santa Casa de Misericórdia, das taxas de sepulturas razas do cemitério de S. Francisco Xavier, onde foram inhumadas pessoas fallecidas de molestias infecciosas, em caixões requisitados pela Directoria Geral da Saude Publica;

N. 1.017, de 5 do corrente, idem de 152\$400 ao director geral dos Telegraphos, de despesas com a transferencia da linha e do appparelho telephonico da 4ª Delegacia de Saude, da rua do Uruguay n. 236, para a rua da Alfandega n. 118;

N. 1.211, de 15 do corrente, idem de 2:338\$093, da folha do pessoal superior, em commissão, destacado, em fevereiro ultimo, dos hospitais de S. Sebastião e de Variosos do Engenho de Dentro;

N. 1.012, da mesma data, credito de 128\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de transportes de presas, effectuados pela Companhia Fluvial, em dezembro ultimo, a requisição do Juizo Seccional naquelle Estado;

N. 1.193, de 13 do corrente, adiantamento de 6:185\$ ao Dr. João C. Povoá, secretario da Escola Polytechnica, para gratificação ao director, pessoal docente e demais empregados em trabalhos de exercicio pratico e auxilio directo aos alumnos, transporte dos mesmos e do respectivo material escolar;

N. 1.172, de 12 do corrente, pagamento de 400\$, da folha das gratificações concedidas aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª Delegacia de Saude, em fevereiro ultimo;

N. 1.233, de 16 do corrente, pagamento de 9:236\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, da folha do pessoal sem nomeação, empregado no serviço especial de policia dos focos, em fevereiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 86, de 6 do corrente, pagamento de 1:544\$500 à Imprensa Nacional, de publicações feitas no *Diario Official*, por conta deste ministerio, no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 90, de 8 do corrente, idem de 30\$570 ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos por conta deste ministerio, no anno proximo passado.

— Ministerio da Fazenda: Officios:

N. 147, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 30 de junho de 1908, credito de 375\$ aquella delegacia, para pagamento da percentagem devida ao 2º tenente Dionysio Bueno de Almeida, pela condução de 150:000\$ das Delegacias no Rio Grande do Sul para a Alfandega do Livramento;

N. 170, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 de fevereiro, credito de 31\$180 ao Thezouro Federal, para aquisição de uma cambial sobre Londres a favor do consul geral no Havre, com indemnização pela resposta do telegramma dirigido aquella repartição a bem dos interesses fiscaes;

N. 85, da Delegacia em S. Paulo, de 16 de fevereiro, idem de 18\$300 aquella delegacia, para pagamento da indemnização devida ao engenheiro Muller de Campos.

N. 31, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 11 do corrente, idem de 134\$400 à *Gazeta de Noticias*, da publicação de editaes daquella repartição, em fevereiro ultimo;

N. 33, da mesma repartição, de 11 do corrente, idem de 136\$800 ao *Jornal do Commercio*, idem idem;

N. 273, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 4 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 22, da Delegacia em Minas Geraes, de 13 de junho de 1908, credito de 150\$ aquella delegacia, para pagamento da restituição a Luiz Battagini e outros;

N. 20, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 11 de fevereiro, idem de 415\$769 aquella delegacia, para pagamento de gratificação aoscripturario Marcello Francisco da Costa Freitas;

N. 178, da Delegacia no Paraná, de 24 de setembro de 1908, idem de 21\$080 aquella delegacia, para pagamento à Estrada do Ferro do Paraná de passagens concedidas no mez de maio ultimo;

N. 281, da Imprensa Nacional, de 13 de fevereiro, pagamento de 5:769\$ ao Ministerio da Mininha, de carvão fornecido aquella repartição, nos mezes de julho a dezembro do anno proximo passado.

Exercicios findos: Requerimento de Antonio Luiz Fernandes de Souza, pagamento de 262\$494, de divida do exercicio de 1907.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 127, de 11 do corrente, pagamento de 8.776:850 a diversos, de fornecimentos feitos, em 1908, à Secretaria da Guerra;

N. 133, de 13 do corrente, idem de 13:203\$910 a diversos, idem à Intendencia Geral da Guerra, no anno passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Torres Clementino & Comp. e a de seus socios solidarios Domingos José Martins Torres, Clementino Lemos de Amorim e José Garcez Pereira, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 131, com o commercio de seccos e molhados, em grosso na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz do Direito da Segunda Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruido, e depois de prehenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Torres Clementino & Comp. e a de seus socios solidarios Domingos José Martins Torres, Clementino Lemos de Amorim e José Garcez Pereira, estabelecidos á rua do S. Pedro n. 131, por sentença deste juizo de 10 de março de 1909, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de fevereiro de 1909. Foram nomeados syndicos os credores Vicotas & Comp., residentes á rua da Quitanda 99 ficando os crelores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 12 de abril de 1909, á 1 hora, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de março de 1909. Eu, Mario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi, — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo da Quarta Pretoria

De citação

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Domingos C. Pinheiro lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 4ª pretoria — Domingos C. Pinheiro, proprietario da alfaiataria á rua da Assembléa n. 115, intimado de um protesto feito perante este juizo pelo Sr. José Maria de Almeida Coragem, quer, para os devidos effectos, contraprotestal-o como o faz, nos termos que se seguem: tendo o Sr. Almeida Coragem sido seu empregado desde 15 de janeiro do anno findo, mostrado dedicação foi o supplicante levado a propor-lhe dar, além do seu ordenado de 300\$ mensaes, mais 30 % dos lucros líquidos annualmente, como cumpri tal promessa até 30 de dezembro ultimo. Desgostado com esse senhor Almeida Coragem, que já se não interessava pelos negocios da casa commercial do supplicante, tendo deixado em atraso uma quantidade de freguezes tomados sob sua responsabilidade, fazendo por sua conta entrega de roupas sem o prévio pagamento e outros factos que não lhe agradaram, o supplicante, ao fechar contas em 31 de dezembro ultimo, despoheu o dito senhor, sendo, porém, obrigado a retomá-lo acto continuo pela intervenção de amigos, unicamente com 30\$000, sem mais interesse, como tudo, já fez publico pela *A Noticia* de 12 do corrente. Os desgostos em desgostos, vendo a má vontade com que agia o Sr. Almeida Coragem, foi obrigado a levar a effecto seu primitivo desejo e de facto, em 9 do corrente despediu o dito senhor. Sendo, porém, verdade, haver o dito Sr. Almeida Coragem, como seu empregado, e representado minha casa commercial, conseguido diversos freguezes por « clubs de roupas ». O supplicante quer fazer publico, como faz por este contraprotesto, que assumo inteira responsabilidade por si ou por seus successores, caso venha ao ter, de entregar aos ditos freguezes as roupas que lhe caibam em sorteio ou quando tenham completado o pagamento das prestações ajustadas, ficando desde já salvo ao supplicante o direito de recusar-se a dita entrega a qualquer freguez que encontrar em atraso em duas prestações. Sendo certo que o supplicante não conhece a maior parte dos freguezes conseguidos pelo Sr. Coragem, e que estão na sua maior parte em atraso, faz publico por este que devem vir á casa do supplicante, á rua da Assembléa n. 115, satisfazer seus debitos, legalizando assim seus direitos, todos os dias uteis, das 8 ás 10 da manhã e das 4 ás 6 da tarde, até o ultimo dia do corrente mez; findo o que, nenhuma reclamação mais será attendida. Para os devidos effectos pede a V. Ex. a intimação do dito Sr. José Maria de Almeida Coragem, uma vez tomado por termo o referido contraprotesto, para seu conhecimento e dos que mais possa interessar, manda V. Ex. expedir o competente edital para ser devidamente publico. E. J. Rio de Janeiro, 18 de março de 1909. — *Domingos C. Pinheiro.* (Estavam colladas duas estampilhas do valor total de 600 réis, devidamente inutilizadas.) Despacho: Antuada, tom-se por termo o protesto e intimesse. Ri., 17 de março de 1909. — *Fortes.* Termo do protesto: Aos 17 de março de 1909, no Rio de Janeiro, cartorio da 4ª pretoria, compareceu Domingos C. Pinheiro e por elle foi dito, de conformidade com o allegado na petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, que protesta, como protestado tem, contra José Maria de Almeida Coragem, tudo na forma da mencionada petição. E de como assim o disse, assigna. Eu, José Lopes

de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — Domingos C. Pinheiro. Em virtude do que mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, um que será afixado no logar do costume, do que o porteiro dos auditorios dará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos, e os outros dous para serem publicados um no *Diario Official* e outro no jornal de maior circulação, ficando de tudo trasladado nos autos, para constar. Rio de Janeiro, 19 de março de 1909. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Auto Barbosa Fortes.*

De citação

O Dr. Au'ô Barbosa Fortes, juiz da 4ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram, que por parte de José Maria de Almeida Coragem, lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 4ª pretoria—José Maria de Almeida Coragem vem requerer a V. Ex. que mande tomar por termo o presente protesto que faz em garantia e resalva dos seus direitos. Em 1 de julho do anno passado, Domingos C. Pinheiro, estabelecido com alfaiataria á rua da Assembléa n. 115, actual, contractou com o supplicante, que era já seu empregado desde 15 de janeiro, dar-lho um interesse de trinta por cento sobre os lucros verificados annualmente no seu estabelecimento. No dia 9 do corrente, o dito Domingos, sem motivo algum, declarou o supplicante despedido do negocio e mandou annunciar que punha o estabelecimento á venda, apregoando que se retirava para o reino de Hespanha, do onde é natural. Esse procedimento de Domingos seria muito regular, si não devese a terceiros e muito particularmente ao supplicante pois, que não só não lhe saholl os seus interesses amizavelmente, como por ter responsabilidade muito seria por lançamentos de diversos clubs de roupas, cuja responsabilidade é considerada como deposito e não pôde ser transferida, tanto mais quanto muitos clubs foram formados com a intervenção do supplicante. Assim, pois, para resalva dos direitos do supplicante e conhecimentos dos interessados, requer que seja intimado o mesmo supplicado, pessoalmente do mesmo protesto por prejuizos e damnos que o supplicante haverá por meios communs, depois das férias; fazendo também a publicação pela imprensa para valer contra quem adquirir o estabelecimento e sciencia dos credores por clubs. Assim, pede o mesmo. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909. — José Maria de Almeida Coragem. (A collada uma estampilha do valor de réis, devidamente inutilizada.) Despacho: Como requer. Rio, 11 de março de 1909.

— Fortes. Termo de protesto: Aos 12 de março de 1909, no Rio de Janeiro, cartório da 4ª pretoria, compareceu José Maria de Almeida Coragem e por elle foi dito, de conformidade com o allegado na petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, que protesta, como protestado tem, contra Domingos C. Pinheiro ou quem quer que seja, tudo na forma allegada na referida petição. E como assim disse assigna. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Maria de Almeida Coragem. Em virtude do que mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, um que será afixado no logar do costume, do que o porteiro dos auditorios dará certidão de o haver cumprido para se junta aos autos, e os outros dous para serem publicados, um no *Diario Official* e outro no jornal de maior circulação, ficando de tudo trasladado nos autos, para constar. Rio de Janeiro, 16 de março de 1909. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Auto Barbosa Fortes.*

TRANSCRIPÇÕES

A derrubada das mattas

A floresta é amada do artista e do seismador, porque é bella; deveria ser cara a todos os espiritos utilitarios, porque é indispensavel ao homem, regularizando o regimen das aguas, dando fontes inexauriveis e rios navegaveis.

A sylvia, com effeito peneira a chuva; sua folhagem retém os dous terços della; seu humos a retém ainda, ezo me esponja capaz de beber 75 millímetros de altura do agua; seus milhures de radículas se opõem enfim ao escoamento.

Não só a sylvia guarda a agua, como a attrahe; sua folhagem conserva a frescura do ar, condensa o vapor de agua que nelle está em suspensão e o retém sob a forma do nevoeiro, de orvalho, geadas e chuva.

A sylvia dá enfim uma constante humidade á atmosphera; suas raizes aspiram a agua que suas folhas transpiram e a seguem no estado de vapor.

Assegurando a distribuição das aguas, a floresta permite aos povos multiplicarem-se e fundarem cidades onde se elabora a civilização.

Entretanto, quando, depois de ter sido caçador, o homem tornou-se agricultor, destruiu as florestas. Elle detestou as arvores, cujas raizes avidas roubam a sylvia a seus campos e esse odio ainda perdura entre os camponios; elles não poupam as cortinas de verdura que protegem contra os ventos as culturas, e as capoeiras que rompem a monotonia da paisagem; chegam a desprezar as arvores fructiferas, entregando-se inteiramente á colheita das uvas, legumes e cereaes; campos nús se estendem a perder de vista.

Todos os terrenos não são propicios á cultura.

Muito tempo o homem respeitou as florestas que ornarn as planicies argilosas e sem declive; mas o bosquo tornou-se valor commercial; fizeram cortes ao nível do chão.

A agua que não servia mais para a vegetação se estagnou em pântanos, appareceram as febres, a população rarefez-se e degenerou.

Algures, nas terras silicosas, a areia, não mais retida pelas raizes, era levada pelo vento e formava dumas movediças.

Assim foram arruinados em França numerosos territorios: os Dombes, a Salogae, as Landes; só ultimamente decilhiu-se tornar a cobrilas de mattas.

Nos vales que tem uma inclinação, o debastamento tem effeitos menos graves. O clima torna-se secco e extrem; outrora os bosques ali attenuavam a violencia dos ventos, eram os grandes reguladores da temperatura.

Sobre as terras hoje denudadas, o calor se reflecte como sobre um espelho, sobreaquece o ar, produz por violentas correntes atmosphericas e, como consequencia, tempestades, furacões, geadas.

Todavia a fertilidade persiste emquanto os riachos não seccam. As sylvias das terras altas constituem reservatorios da agua necessarios á planicie. Mas estas florestas também são destruidas pelo campoio capido. Então a montanha vae perecer, e, com ella, os vales fertéis, as cidades opulentas, a civilização do homem.

A destruição não é immediata. O solo de-seccado cobre-se de abrolhos, os pastos pingues desaparecem com as manadas de vaccas, são substituidos por campos de relva, que alimentam o carneiro. Essa relva protege ainda a montanha amortecendo o choque das chuvas e das geadas. Mas a

agua não é mais detida por uma cortina compacta de folhas e por um tapete espesso de raizes entrelaçadas; ella escoo, fôrma charcos e deestroem a estabilidade dos terrenos e provoam grandes desabamentos. A propria neve derrete rapidamente ou, não sendo mais detida, desce em avalanches.

Pois bem, o montanhês vae destruir esse obstaculo insufficiente; elle passua mais carneiros do que seu dominio comporta, ou então aluz a direita de pastagem aos rebanhos, transhumantes os rebanhos muito numerosos, devoram a herva até a raiz, espesinhina, mu lam o solo em lamaçal. Obstaculo algum se oppõe mais á impetuosidade das chuvas, que são ao meo tempo mais raras e mais abundantes; em uma atmo; hera resecada, a humanidade não se condensa mais: as tempestades rebotam com extrema violencia e fazem transbordar as torrentes. A agua arrasta a terra vegetal, amontanha osenta seu e queleto, que, dentro em pouco, é atacado por sua vez.

Si se trata de calcareo brando ou gesso, dá-se a diluição rapidamente; o schisto e a marra transformam-se bem depressa em areia. O porphyrio, o granito, o gneiss, a serpentina, resistem mais—o geologos nettaram que os Pyreneus, de formação antiga, se descreem menos rapidamente que os Alpes mais recentes—porém, que o correr do tempo, as proprias rochas duras sahennos leitões, e, para citar um exemplo, os habitantes de Turbes tem a nta presente á memoria a terrível metralhada do blocs de granito que am açou, ha alguns annos, amillar Cauterets.

Uma só geração pôde ver se cumprir a obra de morte. O menino foi creado no vale sombroso, embaldado pela alegre canção das fontes vivas; 30 annos depois o a luto não acha mais que um chaos de rochelos, paisagem hostil e sinistra. Nada subsiste mais do sitio outrora; desaparece o riacho que accionava os moinhos e as usinas; não ha mais campinas, não ha mais opulentas manadas de vaccas; o montanhês não tem mais madeira para construir sua cabana, não tem mais pio para fazer os tamancos e os instrumentos campestres, não tem mais lenha para se aquecer. A avalanche de rochas e calhaos enterrou sua aldeia. Para não morrer do fome, elle emigra para a planicie; triste operario de usina que vae ser devorado pelo alcoolismo e pela tuberculose. Si o pastor persiste em ficar com o seu magro rebanho; como a herva é rara—ella cresce entre as pedras—é preciso fazer longos rodeios; egoista obstinado, elle completa a ruina. O pedregulho desce para os vales, cobre os campos, deestroee toda vida.

Depois da montanha recumbe a planicie. O rio, outrora limpo, rolla na vasa; entope-se o leito de saxos, cascalho e areia; eleva-se com essas dejecções, e o curso torna-se caprichoso, divaga e oscava as margens.

A navegação a barcos não é mais praticavel, os portos dos estuarios entopem-se. Quem não sabe que a Loire depositou, desde 60 annos, entre Nantes e o mar, 40.000.000 de metros cubicos da terra, quantidade superior á que se extrahiu para cavar o canal de Suez.

Segunda consequencia: o volume da agua dos rios varia cada vez mais. Habitualmente, um delgado filete de agua serpentea par entre o pedregulho do leito de-seccado; vem a cheia, a inundação devasta tudo; arrebatata casas, rebanhos, homens arraza as cidades. Quem não ouviu fallar das inundações do Loire em 1856, do Garonna em 1856, 1875, 1897? Os prejuizos foram calculados em centenas de milhões de francos.

Um desastre de um genero particular se produz quando a terra é permeavel; o limo que atapetava o leito dos rios calafetaria as fendas; o rio arrastaria algumas parcelas,

Os riachos que descem dos montes supriam-lhes as faltas quasi logo. Quando os montes, denudados de matias perderam toda a terra vegetal, o leito do rio perdeu sem recurso seu revestimento protector, produziram-se infiltrações, o rio desapareceu em um curso subterraneo; encheu vastas balsas, formou lagos ignorados. Estas rebentam ás vezes, enterrando vales sob uma tromba de agua, e de lava. Agora a agua emerge mais abaixo no vale, ella já não tem sua primeira pureza. Atravessando as terras que são como um tecido de malhas largas, não pôde filtrar-se e sanear, carregada de productos organicos, ella contagia as populações que a bebem. Ou ainda o rio lhe fica escondido; emerge no mar em uma fonte subterranea. O homem defende-se o melhor que pôde, trava obstinadamente a luta pela agua, isto é, pela vida. Considera custosos açudes, cava enormes reservatorios, obras perigosas, porque a agua estigida desenvolve o impudismo, ou ainda os diques se arroam, mas, que importa, si se tem a agua bem-fazeja!

Os homens, nestes ultimos annos, enghnaram-se em achar as veias de agua occultas no sub-solo, em fazer esguinchar as fontes por meio dos poços artesiancs. Descon nas cavernas, entregam-se, a exemplo do corajoso spelologo E. Martel, a explorações subterraneas; agram flourescencia no logar onde se podem as aguas afim de as ver colorir em sua resurgencia. Entre am se a um immenso labor para reconhecer a hydrologia subterranea e tratar de aproveitar-se desse conhecimento. Esses trabalhos só tem uma utilidade provisoria: quando a desflorestação estiver completa, os cursos de aguas também se exaurem; é então o paiz maldito dos poços e da sede.

Taes factos são numerosos em nosso paiz.

Os Causas, por exemplo, são planaltos nus, adustos, aridos; o vento ali sopra, vehementemente e as variações da temperatura são extremas. Outra essa região era coberta de bosques; enormes troncos, restos de florestas incendiadas, ainda perduram em Saueverra. Uma população numerosa dava-se á agricultura, como o artizam as grutas sepulchraes, os dolmens, os restos das ruinas romanas, as ruinas da Edade Média, torres e capellas.

Nestes ultimos tempos, o exodo ainda se accentuou: por toda a parte herdades em ruinas e antigos campos murados, onde medram os cardos.

Ha muitos seculos que se tem feito ouvir queixa contra a derrubada das matias. Colombo, Leonardo de Vinci, Bernardo de Palissy assignalaram o perigo. Desde 1355 os Estados Geraes da França se preocuparam do facto. A construcção das igrejas e dos edificios civis exigia então grande quantidade de madeira de carpintaria. No reinado de Luiz XIV os engenheiros militares reclamaram em vão a replantação dos Alpes para sustar o atarramento do Baixo Rhodano. Os tribunales do Delphinado da Provensca e do Lanquedoc foram os primeiros a decretar a protecção das florestas. Mas o Estado francez se limitava pelo edito de 1513 e pela ordenação de Colbert, em 1639, a garantir a exploração dos bosques. Em consequencia do desastroso inverno de 1709 e das fomes que se seguiram o anno de 1762, este ministro autorizou mesmo os arroteamentos.

A proporção das terras de matias, que era avaliada em um quarto ou talvez um terço do territorio em 1730, baixou a um oitavo em 1788.

Em 1811, o engenheiro Surell fez apparecer o primeiro trabalho scientifico sobre a derrubada das matias: «Estudos sobre as torrentes dos Altos Alpes». Elle reclamava a intervenção do Estado, a quem incumbiu o cuidado da plantação das florestas, reivar, enca-

peirar as encostas, fazer trabalhos de correção no leito das torrentes: diques, paredões de quebra, esporões para dirigir a corrente, etc. Foi somente em consequencia das inundações de 1855 e 1875 que foram promulgadas as leis de 28 de julho de 1830, 8 de junho de 1834 e 4 de abril de 1882 sobre o replantio. Essas leis trouxeram a valorização da Sologne, dos Dombes e das Landes. Neste ultimo paiz Brémontier havia já fixado as dunas por meio da plantação de pinheiros; Chambrelent saneou o paiz pela drenagem. Solidões onde vagueavam alguns magros rebanhos guiados por um campónio igo em pernas de pau, era necessario fazer grandes rodeios para conseguir fornecer aos carneiros uma herbaria, transformaram-se em magstosos pinheirões, que forneceram um alcatrão estimavel; em meio seculo, o valor do terreno vigintuplicou; vale hoje eus 20.000 milhões de francos.

Para as restaurações dos terrenos em montanhas, os resultados foram menos brilhantes. O Estado havia tomado a seu cargo a correção das torrentes, empreza sem precedentes em nação alguma.

Seu serviço florestal ficou acima de todo o elogio. As potencias estrangeiras, aliás, fizeram-lhe justiça plena; os inglezes appellaram para os engenheiros francezes, afim de sustar a devastação da ilha de Cypre, formar o corpo docente de sua escola florestal e organizar os primeiros quadros dos agentes florestaes nas Indias. Muita torreato pôde ser estancada e muitos de nossos massiços preservados. Entretanto a degradação está hoje mais estendida que em 1830, no começo dos trabalhos; de confissão unanime, o mal ganha terreno dia a dia, pois o Estado só cuida das montanhas quando estas estão muito damnificadas; seus trabalhos são longos e dispendiosos.

Já em 1901 a totalidade das despesas attingiu a 63 milhões de francos. A execução do programma de restauração necessitaria uma dezena de milhões por anno; ora, nunca foram gastos mais de quatro.

Emquanto o governo cumpre tão mal o seu dever, os economistas, até estes ultimos annos, só viram salvaguarda na intervenção do mesmo governo. Ser-lhe-hia possivel, sem muita despeza, interdizer aos particulares o corte ao rez do solo, equiparando o ao arroteamento, a submeter os pastos collectivos a regras severas. Mas dar ao serviço florestal a guarda de todos os bosques communales e tratar os terrenos denudados como aquelles em que a erosão exerce seus estragos (proposta dos maritimos e industriaes do Loire e do Garona) acarretaria ao Estado enormes despezas. Este tenia antes para a restricção de seu curso: o credito especialmente affectado ao replantio das matias teve em 189) uma diminuição de 700.000 francos! Desde mozo recorre-se cada vez mais á iniciativa privada.

Primeiro que todos, eu indiquei esse caminho em dois artigos apparecidos, um no *Naturaliste* de 1 de abril de 1886, o outro na *Revue* (antiga *Revue des Revues*) de 1 de maio de 1902; pedi que se fizesse uma campanha activa nesse sentido. Mas o meu trabalho teve a fortuna de ser lido por alguns publicistas que provocaram um movimento de opinião. Os jornaes politicos, o *Touring Club*, etc. seguiram as pegadas. Desnecessario é dizer que esqueceram nomear meu nome. Então pudemos assistir a admiravel propaganda. O perigo foi denunciado a todos. Em seguida emprehendo i-se conjuralo.

A intervenção dos particulares pôde ser mais effez e menos onerosa que a do Estado, si ella se esforçar em cortar o mal desde seu inicio, quando os pastos começam a estragar-se e quando formam-se torrentes.

Era preciso sobretudo agir sobre as communas que dorrubavam suas florestas e sobre carregavam seus prados. A «Associação para dirigir os cortes das matias das montanhas», sob a direcção do Sr. Descombes, incumbiu-se de si tarefa. Em 1901 ella tratou com uma das communas do valle do Norte (Altos Pyreneus), tornou-se locataria por um periodo de 25 annos, mediante um aluguel de 7.250 francos, de um vasto territorio devastado pela transhumancia; immediatamente organizou a vigilancia, reduziu o numero de carneiros e encapoeiron as encostas abruptas, o que permittira fixar as terras em quatro ou cinco annos. Depois arrendou no valle de Ossau um segundo territorio no qual supprimiu a transhumancia de 6.000 carneiros. Uma iniciativa semelhante no Dauphiné, em 1906, supprimiu a transhumancia em quasi perto de 2.000 hectares no massiço do Pelvoux.

Ricas quanto possam ser um dia tres Associações, sua fortuna não bastará para cumprir sua missão. Seria preciso appellar para as sociedades que empregam capitales a longo prazo; Companhia do Seguro, Associações de Utilidade Publica, Caixas de Pensões, Soccorros Mutuos... A lei deveria autorizar-as a consagrar seus capitales á obra do replantio. Empezar alguma, com effeito, é mais remuneradora: em menos de meio seculo o valor do dinheiro empregado seria decuplo.

Entre mil, citemos o exemplo da floresta de Ban, no Doubs; no tempo da Revolução, ella foi posta á venda pelo preço de 30.000 francos pagaveis em assignats e não achou comprador. Dá actualmente ao Estado uma renda annual de 30.000 francos e seu valor excede um milhão.

Estas reformas são excellentes; todavia não terão exito sinão quando uma obra mais urgente tiver sido realizada: fazer vencer os cidadãos da necessidade do replantio. Actualmente os montanhezes são hostis, seguramente elles não recebem mais, como no principio, os guardas florestaes a pedra e mesmo a tiro, mais protestam vivamente perante seus elitts; suas queixas se fizeram ouvir no primeiro congresso para dirigir os cortes das matias nas montanhas; os habitantes de Bazus e Guehan enviaram seu professor publico para protestar contra os actos da Associação; elles se julgavam lesados pelo estabelecimento de semeala e encapoeiramento dos cumes e das encostas ingremes; os proprietarios eram assim obrigados a despezas para vigiar o gado; elles também deploravam a perda do estume produzido pelos carneiros transhumanos.

E' preciso antes de tudo destruir os prejuizos; então os interesses particulares desaparecerão deante do bem geral. Conferencias, brochuras de vulgarização... todos os meios devem ser empregados. Mas, principalmente, deveremos nos dirigir ao cerebro novo do menino para que uma nova geração, mais consciente de seus deveres, complete a obra que preservará a civilização ameaçada. — Felix Regnault.

(Da revista *Les Documents du Progrès*.)

NOTICIARIO

Paga loria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã, 22, na Inspeção das Obras Publicas o pessoal dos hydrometros, do deposito central e serventes. Nas respectivas sedes, o pessoal do 3º e 4º districtos. No dia 23, igualmente o 5º e 6º districtos e no dia 24, o pessoal do 1º e 2º districtos.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :
Pelo *Ionie*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Muquy*, para Santos, Paraná e Florianópolis, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Amanhã :
Pelo *Cubalão*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pela *Grecian Prince*, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Itanem*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 12 da tarde.

Pelo *Alexandria*, para Santos e Itajubá, recebendo impressos até às 12 horas da tarde, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Fagundes Varela*, para Santos, Paraná, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 6 horas da ma-

nhã, cartas para o interior até às 6-1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Tijuca*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da tarde.

Pelo *Cap Vilano*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Asuncion*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Henry*, para Thetwood, recebendo impressos até às 6 horas da tarde, cartas para o exterior até às 6 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 de março, o seguinte :

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam	1.070	706	1.776
Entraram.....	47	30	77
Sahiram.....	20	17	37
Falleceram....	8	1	9
Existem	1.089	718	1.807

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 82 consultantes, para os quaes se aviaram 820 receitas

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

Obituario — Foram sepultados, no dia 18 de março de 1909, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	9

Do sexo masculino

Do sexo feminino

Maiores de 12 annos.....

Menores de 12 annos.....

Indigentes.....

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico Nacional — Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 do março de 1909 (Sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	753.40	25.2	18.59	78.2	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	753.02	24.6	18.06	79.0	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	752.86	21.0	18.2	82.4	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	752.43	23.9	18.49	84.0	SW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	752.42	23.8	18.55	85.0	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	752.43	23.8	18.91	85.2	W	Bom	..	CK.SK	3	—	—	—	—	—	—	—
	7....	752.48	21.2	19.57	87.3	NW	Bom	Nev. ten. baixo	—	2	—	—	—	—	—	—	—
	8....	752.59	25.3	18.90	79.0	WNW	Bom	Nev. ten. baixo	—	1	—	—	—	—	—	—	—
	9....	752.61	26.8	21.06	80.5	NW	Bom	Nev. ten. baixo	..	0	—	—	—	—	—	—	—
	10....	752.4	28.0	21.53	76.4	N	Bom	Nev. ten. baixo	—	1	—	—	—	—	—	—	—
	11....	752.22	29.6	18.92	71.6	NNW	3	Bom	..	1	—	—	—	—	—	—	—
	12....	751.92	30.0	18.48	51.0	SE	5	Bom	..	1	—	—	—	5.15	—	—	—
	13....	751.02	30.6	17.35	53.0	SSE	5	Bom	..	1	—	—	—	—	—	—	—
	14....	751.19	30.2	17.79	53.0	SSE	5	Bom	..	1	—	—	—	—	—	—	—
	15....	751.01	30.2	16.06	59.8	SSE	5	Bom	..	1	—	—	—	—	—	—	—
	16....	750.88	29.3	17.00	53.5	SSE	5	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—	—
	17....	750.74	28.4	17.56	61.0	SSE	5	Claro	..	2	—	—	—	—	—	—	—
	18....	751.9	27.2	18.68	70.0	SSE	5	Incerto	..	2	—	—	—	—	—	—	—
	19....	751.50	26.8	18.93	72.3	SSE	4	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—	—
	20....	752.01	26.6	18.67	72.0	S	4	Bom	..	2	—	—	—	—	—	—	—
	21....	752.31	26.5	18.73	72.5	E	2	Bom	..	6	—	—	—	—	—	—	9.65
	22....	752.55	26.6	17.55	67.4	ESE	2	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—	—
	23....	752.32	26.4	17.68	9.4	ESE	1	Bom	..	3	—	—	—	—	—	—	—
	24....	752.36	26.4	17.68	69.4	ENE	2	—	..	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se à 1 h. p. e a minima às 5 hs. 30 ms. a.
Relampejou no quad. NE de 6 hs. 40 ms. p. às 9 hs. 50 ms. p.

RESULTADOS MAGNÉTICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 19-3-09 = 9° 15' 38" NV

INCLINAÇÃO DO DIA 19-3-09 = - 14°.154 (EXTREMO NORTE PARA CIMA)

FORÇA HORIZONTAL DO DIA 19-3-09 = 0.254602 (UNIDADES DO SYSTEMA C. G. S.)

Directoria de Meteorologia, 20 de março de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Queixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	29.8	22.3	—	Meio nublado	Bom	ESE	4	—
Parahyba.....	—	—	32.8	24.3	—	Quasi limpo	Bom	E	1	—
Rocife.....	760.48	29.6	31.0	26.3	21.11	Meio nublado	Bom	NNE	4	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	31.5	23.5	—	Quasi nublado	Sombrio	NNE	1	Nev. ten. baixo
Aracajú.....	761.15	28.8	29.7	24.9	21.40	Quasi limpo	Bom	ENE	6	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	761.18	27.3	30.1	23.3	20.89	Meio nublado	Bom	NNW	3	—
Ondina.....	760.80	28.0	31.4	23.4	20.42	Meio nublado	Claro	N	1	—
Caetité.....	753.87	27.7	33.6	19.5	12.83	Limpo	Claro	Calma	0	—
Ilhéos.....	761.18	28.6	30.5	23.4	20.35	Quasi limpo	Bom	ENE	2	—
Cuyabá.....	765.29	24.6	32.0	26.6	21.26	Nublado	Incerto	W	1	Chuviscos
Uberaba.....	760.10	22.5	25.5	20.9	18.12	Nublado	Encoberto	Calma	0	—
Victoria.....	757.79	29.0	33.8	23.3	23.55	Quasi limpo	Bom	NE	4	—
Barbacena.....	758.26	21.4	24.0	16.8	15.52	Quasi nublado	Claro	W	5	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	758.21	25.6	30.6	23.2	20.24	Nublado	Incerto	WNW	2	—
Campinas.....	759.50	20.9	27.6	18.1	17.01	Nublado	Incerto	NW	1	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	758.48	25.7	34.1	36.0	20.18	Meio nublado	Bom	SW	2	—
Guarapuava.....	759.35	17.6	24.5	16.4	12.56	Nublado	Encoberto	SE	2	—
Curityba.....	761.06	18.3	25.7	16.3	13.78	Nublado	Encoberto	SSE	1	—
Paranaguá.....	758.39	21.4	33.0	19.5	17.90	Nublado	Mão	SSW	5	Chuviscos
Florianopolis.....	759.75	21.2	26.0	21.3	12.46	Quasi nublado	Bom	S	6	—
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	762.80	16.0	32.0	15.0	10.69	Meio nublado	—	SE	5	—
Itaqui.....	762.77	14.5	22.0	10.2	8.07	Quasi limpo	Muito bom	SSE	1	—
Santa Maria.....	760.74	16.0	21.5	16.0	9.99	Quasi limpo	Bom	S	4	—
Porto Alegre.....	761.29	18.2	?	?	10.06	Limpo	Bom	W	4	—
Cordoba.....	767.50	13.0	28.0	21.0	7.35	Quasi limpo	—	NE	2	—
Bagé.....	764.69	16.7	21.5	16.0	6.74	Limpo	Muito bom	WSW	5	—
Rio Grande.....	759.28	16.1	33.5	12.4	8.63	Limpo	Muito claro	SW	3	—
Mendoza.....	767.30	12.0	22.0	5.0	4.49	Quasi limpo	—	SW	2	—
Rosario.....	764.90	12.0	?	?	6.77	Limpo	—	Calma	0	—
Montevideo.....	759.50	13.6	18.1	13.8	6.64	Meio nublado	Mão	WSW	6	Chuviscos
Buenos Aires.....	762.00	13.0	21.0	7.0	6.77	Limpo	—	W	2	—

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Maceió chviscou ligeiramente na madrugada de hoje. Em Cuyabá chviscou durante a noite de ontem. Em Uberaba chveu, chviscou, relampejou e trovejou no correr da tarde e da noite de ontem. Em Barbacena trovejou e chviscou ás 5 h. p. de ontem. Em Santos chveu, relampejou e trovejou no correr da noite de ontem, sendo a quantidade de chuv. cahida 11^m/m70. Em Guarapuava chviscou no correr do dia e em parte da noite de ontem. Em Curityba chveu no correr da tarde e em parte da noite do ontem, sendo 20^m/m50 a quantidade de chuva cahida. Em Paranaguá chveu no correr da noite de ontem e na manhã de hoje, soprando SW regular; a quantidade de chuva cahida foi 15^m/m50. Em Itaqui chveu e chviscou na manhã de ontem soprando S fresco durante o dia.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel, Ventos do Sul.

As temperaturas minimas de ontem verificaram-se: em Itaqui com 10°2 e no Rio Grande com 12°4.

Nota— As observações com este signal + são de ontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

Estevam Adelino Martins, capitão de fragata, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.337

The Asiatic Petroleum Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na figura de uma concha dentro de um quadro preto, tendo por baixo as palavras «Shell Brand». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir essência de petróleo para auto moveis, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 6 de março de 1909. Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 6 do março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.337 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.338

John Perks and Sons, Limited, estabelecidos em Wolverhampton, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular de certos ornamentos, tendo na parte inferior uma caixa de phosphoros aberta e as palavras «Tira Fogo», em uma de suas faces. Na parte superior, sobre uma faixa curva, as palavras «Enxada Luminosa», e sob estas a palavra «Garantida». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir enxada da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 6 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 6 do março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.338, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.339

John Perks and Sons, Limited, estabelecidos em Wolverhampton, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em um circulo, dentro do qual se vê um triangulo tendo em seu campo a letra P. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir machadinhas, foices, formões, facões, segadeiras, alfinçes e instrumentos cortantes; pás, cortadeiras, alviões, malhos e martellos, enxadas, talhadeiras, raspadeiras, ferramentas agrícolas não cortantes, e outros artigos similares, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 6 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 6 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.339 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.340

Jonis Brook and Brothers, Limited, estabelecidos em Metham Mills, Huddersfield, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma cabeça de bode sobre uma barra heraldica. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir linhas para cozer, da fabricação dos depositantes. A marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 11 de abril de 1894, sob n. 453. Rio de Janeiro, 11 de março de 1909.—Por procuração, *Thomas M. Hood*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 11 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.340 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.341

C. R. Nyberg, estabelecido em Sundbyberg, Suecia, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Svea». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir fogareiros a kerozene sem melche e as respectivas peças e pertences, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 15 de março de 1909.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 15 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.341 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.030

Raunier & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 172 e rua Uruguayana n. 55, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um «touriste», ve tido a caracter em attitude de estar andando e tendo na mão direita uma bengala. Embaixo se vê uma faixa de pontas riscadas com a inscripção «Globe-Trotter». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir calçado em geral do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 9 de março de 1909.—*Raunier & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 10 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.030 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de março de 1909 :

Em ouro.... 42:750\$650
Em papel... 77:956\$575 120:707\$225

Renda de 1 a 20 de março de 1909..... 4.351:121\$749
Em igual periodo de 1908.. 5.063:132\$081
Diferença a maior em 1908 712:010\$332

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de março de 1909

Interior..... 14:332\$421

Consumo :

Fumo..... 2:312\$500
Rebidas..... 4:022\$000
Phosphoros... 7:200\$100
Calçado..... 1:130\$000
Perfumarias... 295\$000
E. pharmaceuticas..... 290\$000
Vinagre..... 3:176\$000
Chapéos..... 3:800\$000
Tecidos..... 3:300\$000
Registro..... 5:990\$000 31:521\$500

Extraordinaria..... 36:605\$265
Depositos..... 650\$000

Renda com applicação especial..... 9:933\$170

93:050\$256
Renda dos dias 1 a 19..... 1.477:395\$390

1.570:415\$646

Em igual periodo de 1908.. 1.505:109\$870

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

Solfejo

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, se procederá aos exames de admissão de solfejo, devendo comparecer os candidatos que requereram matricula nos diversos cursos deste estabelecimento.

A chamada será feita de accordo com as listas que, opportunamente, serão afixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 30 de março de 1909.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

EXAMES DE SUFFICIENCIA

Violino, teclado e piano

De ordem do Sr. director, faço publico, que, no dia 20 do corrente, ás 10 1/2 horas, se realizarão os exames de sufficiencia de violino, e no dia 22, ás mesmas horas, os de teclado e piano, sendo chamados todos os alumnos que faltaram em novembro ultimo, por motivo justificado e os que, tendo obtido a nota *insufficiente* ou a mais baixa de habilitação, requererem para melhor-a.

Instituto Nacional de Musica, 18 de março de 1909.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Segunda-feira, 22, haverá as seguintes provas escritas:

A's 9 horas—Geographia do 1º anno e desenho do 2º.

Ào meio-dia—Geographia do 2º anno.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de março de 1909.—*Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAME DE MADUREZA

Segunda-feira, 22 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados os seguintes candidatos a exames de linguas vivas:

Jão Moraes Falcão.
Gustavo Mattos de Souza Bandeira.
Alberto Maia Junior.

EXAMES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Segunda-feira, 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para provas oraes de linguas vivas os candidatos chamados para o dia 18.

EXAMES DE 2ª EPOCA

Segunda-feira, 22 do corrente, effectuam-se neste externato os seguintes de segunda época.

1º anno, ás 9 horas, oraes de portuguez, francez, geographia e arithmetica.

Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

2º anno, ás 11 horas, oraes de portuguez, francez e geographia.

Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

3º anno (ás 9 horas)

Oraes de inglez, latim e desenho

Jorge Pereira Leite, Socrates Nogueira Pinto, Francisco Ribeiro, Dario Parroiras, Ubirajara Coutinho, Fabio Werneck, Alcino Chavantes, Euclides Rocha, Adalberto Coelho, Luiz Fonseca, Izidro Monteiro Netto, Alfredo do Figueiredo, Gastão Moutinho, José Luiz Penido, Mario Santos, Oswaldo Lima, José Mariano Moraes Pinto, Sebastião Brazil, Plinio Pires, Cindido Cunha Lobo, Francisco Ferreira Martins Junior, Alfredo Taveira, Hugo Bandeira de Mello e Paulo Cesar de Andrade.

5º anno (ás 9 horas)

Escriptos de physica e chimica e historia universal

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE MADUREZA

Terça-feira, 23 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados a provas oraes de latim os seguintes candidatos:

Antonio Barroso Fernandes Filho.
Americo Galvão Bueno Netto.
Gamaliel Bonorino.
Armando de Masquita.

Turma suplementar

Alberto Maia Junior.
Luciano Alvaros de Azevedo.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAME GERAL DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Terça-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes de linguas vivas:

Decoloro de Godoy Tavares.
José Leopoldo de Assis Albernaz.
Rodolpho de Souza Gouvêa.
Octavio Moreira Alves.

Turma suplementar

Manoel Machado da Costa Coutinho.
Carlos Miller de Campos.

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

2º anno — *Oraes de inglez, arithmetica, algebra e desenho*
(A's 9 horas)

2º anno

As chamadas para o dia 22.

3º anno

Oraes de inglez, latim e desenho
(ás 10 horas)

Gaspar Zieso de Oliveira, Pedro Teixeira Pinto, Eumenes de Mello, Paulo Leitão, Cyro de Farias, Gastão de Almeida, Roberto Fonseca e Julio Rocha.

4º anno

Escriptos de allemão e grego
(ás 9 horas)

Devem comparecer todos os inscriptos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 20 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico para conhecimento dos interessados que, durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de uma vaga de inspector sanitario.

De accordo com as disposições approvadas pelo Excmo. Sr. Ministro do Interior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriologia e chimica applicadas á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta directoria geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Consul Geral, fica o Sr. Carlos Lix Klett Filho encarregado do Consulado Geral da Republica Argentina nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 20 de março de 1909.—O director geral interino, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 19 de fevereiro proximo pasado, convido D. Josephina Alves de Sá, esposa do ex-collector federal em Iguassú Ayres de St., a comparecer nesta sub-directoria a fim de resolver, conforme requerou, a quantia de 25:000\$000.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 15 de março de 1909.—O sub-director, *J. A. Toscano Barreto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector intimo os negociantes Araujo Freitas & Comp. a apresentarem nesta repartição, no prazo de oito dias, os documentos comprobatorios do despacho legal da caixa n. 2.516, marca Araujo Freitas & Comp., consignada aos mesmos negociantes, vinda de Londres no vapor inglez *Thames*, entrado em 19 de agosto de 1902, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Terceira secção, 20 de março de 1909.—*Rodolpho da Costa Tinoco*.

PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector intimo os negociantes Araujo Freitas & Comp. a apresentarem nesta repartição, no prazo de oito dias, os documentos comprobatorios do despacho legal de duas barricas ns. 2.542 e 2.543, duas caixas ns. 2.546 e 2.549, marca Araujo Freitas & Comp., consignadas aos mesmos negociantes, vindas de Londres no vapor inglez *Thames*, entrado em 22 de dezembro de 1902, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Terceira secção, 20 de março de 1909.—*Rodolpho da Costa Tinoco*.

PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector intimo os negociantes Araujo Freitas & Comp. a apresentarem nesta repartição, no prazo de oito dias, os documentos comprobatorios do despacho legal da caixa n. 635, marca Araujo Freitas & Comp., consignada aos mesmos negociantes, vinda no vapor inglez *Cosmopolite*, entrado de Nova York em 8 de junho de 1899, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Terceira secção, 20 de março de 1909.—*Rodolpho da Costa Tinoco*.

Inspectoria Geral de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de saude naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a uma vaga de enfermeiro naval de 2ª classe, por espaço de 30 dias, a contar de hoje.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de março de 1909.—Dr. *Venancio N. da Silva*, capitão tenente medico adjunto.

Pagadoria da Marinha

De ordem do Sr. director geral convido as pessoas que tiverem contas do exercicio de 1908, a virem recebê-las até o dia 30 do corrente, data em que devem terminar os pagamentos relativos a juelle exercicio.—O escriptivo, Theodomiro de B. Almeida. (.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 26 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para inferiores do estado-menor e aspirantes:

4.900 metros de brim kaki;
320 metros de entretella de linho, de 0^m,80;

1.930 metros de flanela de lã kaki, fina, de 1^m,40;

1.600 metros de metim listrado, de côres;
500 metros de merinó de côr kaki, de 1^m,40;

720 metros de morim de forro, de 0^m,80;
940 metros de panno garance fino, de 1^m,40;

32 metros de panno azul ultramar fino, de 1^m,40;

64 metros de panno azul ferrete fino, de 1^m,40;

260 metros de panno azul ferrete fino para capotes, de 1^m,40;

470 metros de merinó preto, de 1^m,40.
As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 24 do mez fluente, no maximo até as 2 horas da tarde, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: Certidão do contracto social, prova de ter casa commercial e ser negociante matriculado e importador; bilhete de industria e profissão e competente recibo de impostos municipaes de casa commercial, tudo relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das respectivas amostras, excepto brim kaki, panno garance fino, panno azul ultramar fino, panno azul ferrete fino e panno azul ferrete fino, para capotes, que deverão ser fornecidos de accordo com os typos existentes nesta repartição.

Outrosim não serão consideradas acceptas as propostas que não declararem o fornecimento de cada artigo em sua totalidade; não sendo recebidos sob pretexto algum, requerimentos para habilitação, depois da hora marcada neste edital.

Previne-se que todos os artigos desta concorrência serão entregues do prompto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de março de 1909.—) chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Por despacho de 19 do corrente, foi autorizada a Delegacia do Thesouro em Londres, a receber depositos e propostas para o fim deste edital.

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que, no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.^a O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e sobretudo os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m,501, comprimento entre perpendiculares 500 pés ou 152^m,395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m,298, puntal 42 pés e tres pollegadas ou 12^m,877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m,620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m,450.

2.^a Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-dockagem da central e serem por esta isoladamente dockadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m,144 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1^m,219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2^m,438 fora da agua.

3.^a O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder do 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dous pés acima de agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.^a As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.^a O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permitir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que no caso vertiente é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés do

pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.^a O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.^a Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa instalação e dos indicadores do nivel que permitam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.^a O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passalicos do serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.^a O marinhismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possivel, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspeccionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil manejo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, taes como cabrestantes, de iluminação e energia electrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabços ta-mancas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a instalação de balaustrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo toda a lada corrente-para luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bom combinalo serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios dockados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, ne-

cessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pódo comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos das machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeiras e demais accomodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, afim de arejar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabeços e com cobro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarecação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de maneira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes de modo a poderem ser collocados indifferenteemente entre si.

O convez do dique deve ser o mais resistente possivel, admittindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *foquiras*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulic side shores*) e berços moveis (*slidings builing bloc's*).

18. Alem dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaes.

19.ª Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar pelo menos cinco pés acima do nivel da agua, de modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitar os serviços acima indicados.

20.ª Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paíões e accomodações para officiaes e tripulação. Serão previstas cozinhas para 70 officiaes e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno obediendo ás condições de hygieno de um clima quente.

21.ª O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos auxiliares e deverá faz-los acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instruções para o seu funcionamento. Deverá tambem apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglesas distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das copias em panno tela, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por quaesquer erros, discrepâncias ou omissões que nelle; pos-am occorrer, devendo, quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração

desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22.ª A concorrência versará:

1.º, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;

2.º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entrague no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3.º, sobre o dique que offorecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata;

4.º, sobre a altura da agua que o aparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possivel, compativel com a força do aparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerada a de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o aparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23.ª As experiencias para a accepção definitiva do dique consistirão:

1.º, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de modo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os aparelhos auxiliares;

2.º, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

3.º, na docagem de um couraçado do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

4.º, na auto-docagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dos aparelhos mencionados na condição 19.ª, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as asobservações que forem necessarias sobre as deflexões que experimentará o dique sujeito a diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos aparelhos de nivel, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar-se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.3000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24.ª Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações; no intuito de fazer o aparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25.ª Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

2.ª. Ca la proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10:000\$, feito no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, o que o respectivo

proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accordo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diário Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27.ª A caução de que trata a condição precedente será elevada a 10:000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de aceito na forma das condições 22.ª e 23.ª para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28.ª O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Em add'a mento co de concorrência para o fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que na Delegacia do Thesouro em Londres serão tambem recebidas propostas e respectivas cauições para o fornecimento de que trata o edital de 6 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras e Viação, 29 de março de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 da manhã ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado conferem valor, pagamão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Relação da correspondencia registrada

Numero	Proc edencia — Destino	Destinatarios —
180.083	Rio de Janeiro	Maria Pinto Machado — Campos.
127	Campos	Maria de Jesus — Capital.
1.252 P	Rio de Janeiro	Maria Francisca da Conceição — Bahia.
4.724 P	Rio de Janeiro	Maria Emilia Lopes de Menezes — Paraná.
5.270	Campos	Amaro Manoel de Menezes — Capital.
2.604	Petropolis	Leonardo José de Castro — Capital.
1.647	Campos	Dualst Nunes — Nithe-roy.
2.763 P	Rio de Janeiro	Francisco Domingos Magalhães — Bahia.
443 V	Rio de Janeiro	Ermelina Baptista — Capital.
1.582	Rio de Janeiro	Anna Thomas — São Paulo.
4.083	Rio de Janeiro	Dr. Augusto Glaziou — Bordeaux.
634	Rio de Janeiro	J. P. Ganison — Southampton.
15.691	Rio de Janeiro	Ermelinda Amoruso — Porto Alegre.

- 109 B Petropolis — Maria Joaquina do Nascimento—Ceará.
- 5.855 P Rio de Janeiro—Jovino Sampaio —Porto Alegre.
- 2.736 Rio de Janeiro—José Pacheco de Medeiros—Estados Unidos.
- 1.006 A Nitheroy—João Ferreira de Souza—Petropolis.
- 4.453 Rio de Janeiro — Joanna Maria de Jesus—Capital.
- 107.781 Rio de Janeiro — Joanna Lima de Almeida—Minas.
- 2.576 P Rio de Janeiro — Maria Dionysia da Conceição—Parahyba.
- 7.027 Campos—Theotônio Raposo Branco—Nitheroy.
- 458 B Rio de Janeiro—Carolina Comes de Oliveira—Campos.
- 180.313 Rio de Janeiro — Guilhermina Silveira da Conceição — Araçáju.
- 213 B Rio de Janeiro — Emma Bouchese—Santos.
- 12.103 Campos — Pedro Kock — Rio de Janeiro.
- 4.078 Praça Municipal—Agostinho Lopes da Silva— Parahyba.
- 148.730 Rio de Janeiro — Francisco Gonçalves Ferreira—Minas.
- 75.742 Rio de Janeiro—Maria Monteiro —Estação do Rio.
- 15.340 Rio de Janeiro—Armanda C. de Moraes Castro—Lisboa.
- 160 B Rio de Janeiro — Maria Augusta Chagas—São Paulo.
- 964 Praça Onze — Rosa Salvaggio— Italia.
- 172.588 Rio de Janeiro — Francisco da Silva Vasconcellos — Pelotas.
- 9.901 Campos — Prospero Jameau — Macahé.
- 3.980 P Rio de Janeiro — Paula Teixeira —Barra do Pirahy.
- 105 P Rio de Janeiro — Waldemar de Pinna—Bahia.
- 39.946 Rio de Janeiro — Ida Antonieta Rangoni— Buenos Ayres.
- 1.859 P Rio de Janeiro — Thereza Maria de Jesus—Campos.
- 5.342 P Rio de Janeiro — Luiza Soares— Maceió.
- 10.071 Rio de Janeiro — Maria da Luz Guena—Portugal.
- 46.000 Rio de Janeiro — Mary J. Hesilbert—Lisboa.
- 674 A Rio de Janeiro — Antonia Francisca de Salles — Pernambuco.
- 2.569 Campos — Antonio Alberto da Silva Ultra—Rio de Janeiro.
- 83.163 Rio de Janeiro — Antonio Ignacio de Mello—Portugal.
- 2.731 Praça Onze — Luiz da Rocha — Portugal.
- 108.643 Rio de Janeiro — J. J. Gomes Brandão—Bahia.
- 36.009 Rio de Janeiro — Victorino do Amaral Brandão — Portugal.
- 39.407 Rio de Janeiro—Leonor Teixeira Ozorio—Portugal.

Correspondencia ordinaria

- Procedencia — Destinatario — Destino
- Rio de Janeiro — Olivio Gomes Vidal — Rio de Janeiro.
 - Nova Friburgo — Catharina Teixeira — Nitheroy.
 - Rio de Janeiro — Rozalina Maria de Souza — Capital Federal.
 - Rio de Janeiro — Maria Cavalcante — Capital Federal.
 - Rio de Janeiro — Coronel Alfredo Ferreira dos Santos — Minas Geraes.
 - Rio de Janeiro — Manoel Torres — Rio de Janeiro.

- Rio de Janeiro — Jornal do Brazil — Rio de Janeiro.
- Rio de Janeiro — Francisca de Araujo Pimenta — Valença.
- Rio de Janeiro — Cobra Maria Rita — Valença.
- Rio de Janeiro — Maria Carolina do Azevedo — Capital Federal.
- Nitheroy — Marta de Carlos — Capital Federal.
- Nitheroy — Adelino da Silva — Capital Federal.
- Rio de Janeiro — Hygino Martins Nuaes — Barra do Pirahy.
- Rio de Janeiro — Manoel Francisco das Neves — Campos.
- Madureira—Raul Paulo de Souza—Estado do Rio.
- Rio de Janeiro — Albertina da Silva — Piedade.
- Rio de Janeiro — Francellina Ermelinda Teixeira — Uberaba.
- Rio de Janeiro — Constancia Ismenia de Souza Aguiar — Rio de Janeiro.
- Rio de Janeiro — Ordoxia Barbosa da Silva — Rio de Janeiro.
- Rio de Janeiro — Joaquim Silva — Bahia.
- Rio de Janeiro — Maria Romana da Conceição — Rio de Janeiro.
- Rio de Janeiro — Pedro José Coelho — Barra do Pirahy.
- Rio de Janeiro — Giupponi Geiosscope — Italia.
- Rio de Janeiro — Pedro Costa — Pernambuco.
- Rio de Janeiro — José Pitré — Buenos Aires.
- Rio de Janeiro — Francisco Clemente — Espanha.
- Rio de Janeiro — João Salvador — Maranhão.
- Rio de Janeiro — Zurminda Rosa Pereira — Portugal.
- Rio de Janeiro — Giuseppe Maisico — Campos.
- Rio de Janeiro — Dr. Barbosa — Capital Federal.
- Campos — Manoel Vieira — Nitheroy.
- Rio de Janeiro — Maria Luiza Conceição — Rio de Janeiro.
- Rio de Janeiro — Miss Aobles — London.
- Rio de Janeiro — Francisca de Castro Jardim — Pará.
- Rio de Janeiro — Maria Augusta — Portugal.
- Rio de Janeiro — Manoel da Costa Leite — Portugal.
- Rio de Janeiro — A. Alley — France.
- Rio de Janeiro — J. Stephen Est. — Inglaterra.
- Rio de Janeiro — Hereilia de Oliveira — Cordeiro.
- Rio de Janeiro — Dr. Alvaro Machado — Capital Federal.
- Rio de Janeiro — Dr. Godofredo Xavier da Cunha — Capital Federal.
- Rio de Janeiro — Dr. Osorio de Almeida — Capital Federal.
- Rio de Janeiro — Germana de Freitas Pinheiro — Pernambuco.
- Rio de Janeiro — Amelia Maria Pedrosa — Capital Federal.
- Rio de Janeiro — João Luiz Gomes da Cruz — Nitheroy.
- Rio de Janeiro — Sebastião de Arruda Negreiros — Piedade.
- Rio de Janeiro — Luiggi Sfenuzzi — Italia.
- Rio de Janeiro — Ferrena da Costa Calado — Capital Federal.
- Rio de Janeiro — Benedicta Francisca dos Santos — Capital Federal.
- Rio de Janeiro — Joséfa Ribas — Hespanha.
- Rio de Janeiro — Zenon Rodriguez — Uruguay.

- Rio de Janeiro — Francisco Felix Ferreira — Santa Catharina.
 - Rio de Janeiro — Rosa Gomes — Portugal.
 - Rio de Janeiro — Francisco do Souza Thomé — Portugal.
 - Rio de Janeiro — Ludgera Maria da Conceição — Capital.
 - Rio de Janeiro — Rita Clara de Jesus — Portugal.
- Terceira turma da 1ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1903.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/4
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$309
» Nova York.....	—	3\$291
Libra esterlina em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$743

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos goraes de 5 %, miudas.	1:004\$000
Ditas idem idem idem, 1:000\$...	1:010\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1906, port.....	180\$000
Ditas idem idem idem, nom...	182\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom...	810\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	69\$000
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy, 7 %, port.....	160\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	94\$000
Companhia Cessionaria Docas da Bahia, c/50 %.....	8\$000
Companhia Viação Ferrea Sapucahy.....	24\$000
Comp. Segurcs Indemnizadora c/40 %.....	31\$000
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	230\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série....	213\$250

Vendas a prazo

60 acções da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, para 5 de abril.....	23\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de março de 1909.— José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE MARÇO DE 1909

Assucar branco, crystal, de Pernambuco.....	\$300 a \$320 por kilo
Dito idem, 3ª sorte Pernambuco.....	\$2.0 >
Dito mascavinho, de Pernambuco.....	\$210 >
Dito mascavo, de Pernambuco.....	\$170 > \$195 >
Dito idem, de Sergipe.....	\$150 >
Dito mascavinho, da Bahia.....	\$230 >
Dito branco, 2º jacto, de Campos.....	\$230 >
Dito somenos, de Pernambuco.....	\$230 >
Dito crystal, amarello, de Maceió.....	\$240 >
Dito idem, branco, de Maceió.....	\$265 > \$270 >
Café.....	6\$500 por arroba
Dito.....	5\$447 por 10 kilos
Algodão em rama, Parahyba, primeiras.....	8\$700 >
Dito idem, 1ª sorte.....	8\$500 >
Dito idem, Sergipe, Doros.....	8\$600 >

Fretes e engajamentos na semana de 15 a 20 de março corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Les Alpes.....	1.200 saccas de café,
Genova, opção.....	Idem idem.....	Sicilia.....	250 ditas idem.
» »	Idem idem.....	Brasile.....	125 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5% por 1.000 kilos.....	Cap Rocca.....	2.220 ditas idem.
»	17 s/6 saccos por 1.000 kilos.....	»	6.200 ditas idem.
Nova York.....	25 c/ e 5 % por 60 kilos.....	Verdi.....	10.500 ditas idem.
Nova Orleans.....	Idem idem.....	Susquehanna.....	32.000 ditas idem.
Buenos Aires.....	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	Amazon.....	900 ditas idem.
Montevideo.....	Idem idem.....	»	200 ditas idem.
Capetown.....	42 s/6 e 2 1/2% por 1.000 kilos.....	Aragon.....	350 ditas idem.
East London.....	50 s/ e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	»	200 ditas idem.
Singapore.....	60 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	»	425 ditas idem.
Nova York.....	15 c/ e 5 % por 60 kilos.....	Tocantins.....	1.750 ditas idem.
»	Idem idem.....	Sergipe.....	8.012 ditas idem.
Nova Orleans.....	20 c/ e 5 % por 60 kilos.....	Tocantins.....	9.600 ditas idem.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos 11 dias do mez de março do anno 1909, ás 2 horas da tarde, reunidos á rua de Alandega n. 25, loja, os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, representando o capital de 600.000\$, conforme o livro de presença e todos abaixo assignados, com designação do numero de acções, o Sr. José Carlos de Figueiredo, incorporador da sociedade abre a sessão e diz que, na forma da convocação feita a 6 e publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 7, 9 e 11 do corrente mez, a presente reunião tem por fim deliberar sobre a definitiva constituição da sociedade e assim propõe que os Srs. accionistas indiquem aquelle que deverá presidir a presente reunião.

A assembléa indica o Sr. Eugenio José de Almeida e Silva, que assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Drs. Americo F. de Moraes e Alberto de Faria.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente diz que, pela expisição feita pelo incorporador, já é conhecido o fim da reunião e dava principio aos trabalhos com a leitura da acta da primeira assembléa, realizada em 23 de janeiro proximo passado.

Lida a mesma, e ella submettida á discussão e sem debate, unanimemente, approvada.

Em seguida, o Sr. presidente convida o relator do laudo de avaliação, a proceder á leitura desse documento.

O Sr. Dr. Jorge Street lê o seguinte: « Os abaixo assignados, nomeados loutvulos, de accordo com o art. 39 do decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 182, e art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pela reunião de subscriptores do capital da sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, realizada no dia 23 de janeiro proximo pas ado, depois de detido

exame, dão o valor de 528.000\$ aos terrenos, edificios, machinismos e motores, almoxarifado, tinturaria e combustivel existentes no quarteirão Morin n. 58, em Petropolis.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1909. — *Jorge Street. — Joaquim de Lamare. — Joaquim Dutra da Fonseca.*

Terminada a leitura, é o laudo submettido á discussão e unanimemente approvado.

O Sr. 2º secretario passa a ler o seguinte documento:

N. 0.804 — Thesouro Nacional — 1909 — N. 892 — A fls. 11 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral Francisco Fonseca por 7:200\$, recebidos de José Carlos de Figueiredo na qualidade de incorporador da sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, depositada como parte correspondente á decima parte do capital em dinheiro, da mesma sociedade referida 7:200\$000. E para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1909. — Polo thesoureiro geral, *Raul de Almeida. — O escrivão, Pernambuco.*

Em seguida, o Sr. presidente manda proceder a leitura dos estatutos, que se acham assignados por todos os subscriptores e que são concebidos nos seguintes termos:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA

Art. 1.º Sob a denominação de Fabrica de Sedas Santa Helena fica constituída uma sociedade anonyma, tendo por objecto continuar a exploração da industria de fiação e tecelagem da seda na Fabrica de Sedas Santa Helena, já existente no quarteirão Morin n. 58, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A sede social, a administração e fóro será na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo da duração será de 30 annos.

Art. 4.º O capital social é de 600.000\$, dividido em 3.000 acções de 200\$ cada uma, que poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

Art. 5.º A sociedade será administrada por dois directores, cujo mandato será de quatro anns, podendo ser renovado.

Art. 6.º Os directores regularão entre si o modo pratico do serviço e, quando entre elles não haja uniformidade nas deliberações, será consultado o conselho fiscal para resolver o incidente, com recurso ainda para a assembléa geral.

Art. 7.º Cada director cautionará, ao assumir a gestão do seu cargo 50 acções da sociedade.

§ 1.º Os honorarios dos directores serão de 500\$ mensaes, para cada um.

§ 2.º Ao que exercer o cargo de gerente será abonada mais a quantia de 200\$000.

Art. 8.º O conselho fiscal se á de tres membros effectivos e tres supplentes e não serão remunerados.

Art. 9.º A assembléa geral ordinaria terá logar no mez de setembro de cada anno.

Art. 10.º O anno social corresponde ao anno civil.

Art. 11.º Semestralmente se procederá a balanço e dos lucros liquidos se levará 5 % ou mais ao fundo de reserva, até attingir metade do capital social; 5 % ou mais para o fundo de depreciação, e do restante se distribuirá o dividendo semestral arbitrado pela directoria e conselho fiscal.

Art. 12.º A directoria fica investida do poderes de administração plena, podendo qual quer dos directores por si só assignar, em nome da sociedade, quaesquor dos aumentos mercantis.

Nós casos omissos será observada a lei das sociedades anonymas.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

A primeira directoria será composta dos Srs. Drs. Ildelfonso Dutra e José Carlos de Figueiredo.

O conselho fiscal será composto dos Srs. Drs. Jorge Street, Americo Firmiano de Moraes e Raymundo de Castro Maya e supplementes os Srs. Drs. Luiz da Rocha Miranda, Barão de Ibirocahy e Alberto de Faria.

Os abaixo assignados approvam os presentes estatutos e manifestam expressamente a vontade de formar a sociedade, assumindo a responsabilidade que dahi lhes advem.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1909.

	Acções	
Americo F. de Moraes, advogado, rua da Alfandega n. 25.	50	10:000\$000
Arlindo de Souza Gomes, corretor de fundos publicos, rua da Alfandega n. 25.....	1.320	264:000\$000
J. C. de Figueiredo, negociante, rua da Alfandega n. 25....	1.320	264:000\$000
Alberto de Faria, advogado, rua da Candelaria n. 14..	50	10:000\$000
Barão de Ibirocahy, Praça do Commercio n. 5.....	10	2:000\$000
Eugenio José de Almeida e Silva, rua Primeiro de Março n. 66.....	10	2:000\$000
Jorge Street, Avenida Central n. 45.....	10	2:000\$000
Ildelfonso Dutra, advogado, Avenida Central n. 46.....	50	10:000\$000
R. de Castro Maya, rua da Alfandega n. 23.....	25	5:000\$000
Luiz da Rocha Miranda, rua da Alfandega n. 28.....	30	6:000\$000
Custodio de Almeida Magalhães & Comp., rua General Camara n. 44..	25	5:000\$000
Gaffrée & Guinle, Avenida Central, n. 46.....	100	20:000\$000

Final a leitura e não havendo quem fizesse observação alguma, são os estatutos approvados por unanimidade.

O Sr. presidente declara que se acham cumpridas todas as formalidades da lei e que, assim, fica constituída a Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, que terá por objecto continuar a exploração da industria de fiação e tecelagem de seda na fabrica de Sedas Santa Helena, já existente no quarteirão Morin n. 53, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, fabrica esta de propriedade de Arlindo de Souza Gomes e José Carlos de Figueiredo que com ella entram para a constituição da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena pelo valor de 523:000\$, de accordo com o laudo dos peritos nomeados e que foi approvedo por esta assemblea.

Em seguida, o Sr. Dr. Jorge Street pede ao Sr. presidente para submittêr a approvação dos Srs. accionistas a seguinte proposta:

«Proponho que todos os actos a que se refere o art. 5º da lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882 e art. 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1890, corram sob a responsabilidade e conta da sociedade.»

Esta proposta é approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos e levanta a sessão, convidando os Srs. accionistas a permanecerem no recinto para approvação e assignatura da acta.

Lavrada em duplicata; uma no respectivo livro e outra em separado, para os effectos legais, reabre-se a sessão, sendo a acta lida e approvada, sem debate.

E eu, Americo Firmiano de Moraes, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que subsero o assigno com a mesa e demais accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1909.

Americo Firmiano de Moraes, 1º secretario, advogado, rua da Alfandega n. 25.
 E. J. Almeida e Silva.
 Alberto de Faria.
 Arlindo de Souza Gomes.
 Jorge Street.
 Ildelfonso Dutra.
 Gaffrée & Guinle.
 Custodio de Almeida Magalhães & Comp.
 Luiz da Rocha Miranda.
 J. C. de Figueiredo.
 R. de Castro Maya.
 Barão de Ibirocahy.

	Maritimos	Terrestres	Totals
Primeiro semestre.....	8.593:400\$000	27.881:950\$000	36.280:350 00
Segundo semestre.....	6.410:700\$000	32.326:339\$323	38.737:039\$32
	14.808:100\$000	60.208:289\$323	75.017:389\$323

Os respectivos contractos, em numero de 1.605, produziram premios na importancia de 283:758\$670, como se segue:

	Maritimos	Terrestres	Totals
Primeiro semestre.....	48:00\$030	94:030\$200	142:035\$320
Segundo semestre.....	33:636\$860	104:18\$490	149:823\$350
	81:641\$890	199:116\$780	283.758\$670

RESEGUROS

O valor total dos contractos de reseguros effectuados durante o anno findo foi de 3.538:500\$ ou seja mais 762:500\$ do que no anno de 1907.

PERDAS E AVARIAS

Importaram em 79:538\$330 os valores pagos por liquidação de sinistros neste anno. As avarias grãssas que figuram no balanço pela importancia de 103.417\$610, aguardam ainda os respectivos regulamentos.

Desde o inicio desta companhia até 31 de dezembro de 1908 foram pagos sinistros na importancia de 4.301:094\$124.

DIVIDENDOS

Foram distribuidos neste anno os 78º e 79º dividendos de 23:000\$ cada um, que, somados aos pagos desde o inicio da companhia, perfazem um total de 2.020:000\$000.

FUNDOS DE RESERVA

Tem sido augmentado o nosso fundo de reserva, gradual e semestralmente em 20 % dos dividendos distribuidos, elevando-se até esta data a 99:000\$000.

LUCROS SUSPENSOS

O saldo da conta de lucros e perdas em 31 de dezembro de 1908, eleva-se a.....	271:491\$100
Que sommando ao fundo de reserva, importando na mesma data em.....	00:000\$000

Companhia de Seguros Garantia

Relatorio que vae ser apresentado á assemblea geral de 23 de março de 1909

Srs. accionistas—Cumprindo o que determina o art. 17 dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia, vem a directoria, como habitualmente, apresentar-vos o relatorio das operações realizadas durante o anno proximo findo.

Sejam suas primeiras linhas consagadas á memoria do antigo companheiro e bom amigo o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, fallecido em 11 de novembro, a quem esta companhia é devedora de involvidaveis serviços.

CAPITAL

Nenhuma alteração soffreu o capital da companhia, que continúa a ser representado por 2.500 acções de 1:000\$ cada uma, com 20 % realizados, divididas por 189 accionistas.

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA

Com a aquisição de 30 do valor de 1:000\$ juros de 5 %, durante o anno, acham-se actualmente averbadas em nome desta companhia, isentas de qualquer onus, 570 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma sendo: de juros de 5 %, 534; de juros de 6 %, 6 = 570.

OPERAÇÕES

As responsabilidades assumidas pela companhia durante o anno findo foram d 75.017:389\$323, assim distribuidas:

	Maritimos	Terrestres	Totals
Primeiro semestre.....	8.593:400\$000	27.881:950\$000	36.280:350 00
Segundo semestre.....	6.410:700\$000	32.326:339\$323	38.737:039\$32
	14.808:100\$000	60.208:289\$323	75.017:389\$323

Os respectivos contractos, em numero de 1.605, produziram premios na importancia de 283:758\$670, como se segue:

	Maritimos	Terrestres	Totals
Primeiro semestre.....	48:00\$030	94:030\$200	142:035\$320
Segundo semestre.....	33:636\$860	104:18\$490	149:823\$350
	81:641\$890	199:116\$780	283.758\$670

Perfaz um saldo de.....	361:491\$100
Em 1907 o total era de.....	288:020\$820

Havendo, portanto, um acrescimo de..... 73:470\$580

TRANSFERENCIAS

Foram lavrados no respectivo livro 31 termos de transferencias de acções, sendo:

	Termos	Acções
Por venda.....	17	130
Por alvará.....	14	103
	31	233

CONSELHO FISCAL

Em virtude do fallecimento do Sr. commendador Antonio José Alves Coelho, foi convidado o supplente Sr. Hermann Kalkuhl para completar o conselho fiscal, cumprindo á directoria o dever de agradecer aos demais membros do referido conselho acoadjuvação que sempre lhe prestaram.

De accordo com o art. 21, § 2º dos estatutos, tereis, Srs. accionistas, de eleger novos membros do conselho fiscal e supplementes, e oxalá recaia a vossa escolha em cavalheiros tão prestimosos como aquelles que agora terminaram o seu mandato.

EMPREGADOS

E' grato á directoria poder informar-vos que cumpriram os deveres e obrigações que a cada um incumbia, nos seus respectivos cargos.

CONCLUSÃO

Expostas em re-umo as operações e ocorrências mais vitais do anno de 1908, julga a directoria poder congratular-se mais uma vez com os Srs. accionistas pela prosperidade crescente de nossa companhia.

Si de mais alguns esclarecimentos precizerdes, a directoria cumprirá com prazer o dever de vol-os ministra.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1909. — Os directores: Antonio da Silva Ferreira. — Luis José dos Santos Dias. — Antonio Joaquim de Carvalho Lima.

PAREER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em virtude do que dispõe o art. 32 dos nossos estatutos, vem o conselho fiscal informar-vos que procedeu ao exame da escripturação da Companhia Garantida, que é feita com nitidez, correção e regularidade, verificando pelos documentos comprobativos os haveres em apolices, bancos e caixa, e que achou tudo na melhor ordem, e de conformidade com o balanço que se referem a anno social findo.

Com satisfação notamos que houve augmento sensivel no fundo de reserva e nos lucros suspenso, que em 31 de dezembro de 1907 eram de 288 020\$820 e hoje subiram a 331 491\$100, havendo, portanto, uma differença para maior de 73 470\$580.

Comparando estes algarismos com o do anno transact, fica patente o estado florescente de nossa companhia, que ainda augmentou o seu patrimonio com 30 apolices gerentes da divida publica durante o anno social findo.

O mes no conselho é da parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria e pede que se lance na acta da assembléa geral um voto de profundo pesar pelo pensamento do dedicado membro deste conselho, o Sr. commandador Antonio José Alves Coelho, fallecido em 11 de novembro de 1908.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1909. — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Avelino Coelho da Costa. — Hermann Kaluhl.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo	
Accionistas	2.000.000\$000
Apolices da divida publica 335.902\$470	
Apolices em deposito no Theatro Federal	230.000\$100
Movéis, cofres e installações	8.555\$300
Banco Commercial do Rio Janeiro	98.120\$060
Banco do Commercio	47.335\$700
Caixa	36.316\$250
Juros a receber de apolices	14.230\$200
Accões do Banco do Brazil	702\$900
Segurados	8.813\$800
Letras a receber	40.594\$000
Sellos	301\$960
Sinistros a verificar (Santos)	9.220\$000
Vapor Florinópolis, do Lloyd Brasileiro	83.912\$340
Avari grossa do vapor Pernambuco	61.834\$20
Dita grossa do vapor Asuncion	4.018\$310
Dita grossa do vapor Satellite	3.640\$910
Somma	2.932.938\$10

Passivo

Capital	2.500.000\$000
Fundo de reserva	90.000\$900
Dividendos a pagar (não reclamados)	13.070\$000
Dividendo 73º	
— Idem	2.590\$000
Dito 79º	25.000\$000
Sinistro a liquidar (por litigio entre herdeiros)	20.000\$000
Thesouro Federal	62 \$900
Porcentagem á directoria	5.000\$000
Liquidação de sinistro (23 Visconde d' Inhaúma)	5.398\$110
Lucros e perdas	271.491\$100

Somma

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — José Rooms, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.672 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em machinas typographicas de compor, em nome de Typograph Gesellschaft mit Beschränkter Haftung, es estabelecida em Berlim, Alemanha.

Referese a invenção a machinas de compor, do systema chamado «typograph», em que as matrizes são guiadas por arames. Nesta machina a distribuição das matrizes faz-se virando a cesta. As matrizes deslizam pelo seu proprio peso pelos arames e chegam por detraz das linguetas de retenção levantadas com o movimento da cesta, sendo depois mantidas por estas linguetas quando a cesta se endireita. Pode acontecer (principalmente quando os dous movimentos de levantar e de abater a cesta se effectuam com muita rapidez) que varias matrizes não cheguem até as linguetas de retenção, e que, com o descimento da cesta, voltem ao lugar onde se effectua a composição; neste caso são em geral deterioradas; pelo abater da cesta sobre a armação fixa.

A invenção tem por fim impedir uma tal volta para traz das matrizes.

Nos desenhos annexos estão representadas duas formas da execução do um dispositivo que permite obter-se este resultado. A fig. 1 mostra uma vista lateral da primeira forma de execução; a fig. 2 é um detalhe e a fig. 3 mostra, em plano, a segunda forma de execução.

A cesta A pôde gyrar em torno do eixo 1, e tem os arames 3 que servem para guiar as matrizes. O lado 4 do quadro tem na parte superior um prolongamento 5, que está ligado ao lado posterior 2 por uma vareta ou arame 6. Em cada lado da cesta estão collocadas duas varietas ou arames 7 e 8. As tres varietas estão a igual distancia umas das outras.

A vareta 6 supporta um cepo 9 sobre rodizios. As varietas 7 e 8 trazem um cepo 10, mantido pela vareta 7 por meio de dous braços articulados 11, collocados na parte superior e tem uma ranhura de guia 16 em que passa a vareta 8. Esta disposição permite que os copos sigam facilmente as curvas das varietas.

O cepo 9 está ligado a cada um dos copos 10 por uma corrente ou fio 12, que está fixado em 13 no cepo 10 e em 14 no cepo 10. O fio 12 supporta tantos cursores 15 (ver tambem fig. 2) quantos são os arames de guia. Estes cursores são pequenas peças de aço com dous furos perpendiculares entre si. Por um destes furos passa o cordel 12, pelo outro um

dos arames do guia. Os cursores podem deslizar pelo fio 12.

Quando a machina está parada, o cepo tem deslizado para diante devido á inclinação das varietas 6, 7 e 8, e arrastado os cursores; estes descansam directamente no lado anterior 4 da cesta, do modo que as matrizes, quando libertadas, possam deslizar sem obstaculo pelos arames de guia.

Quando se faz bascular a cesta do diante para traz em torno do eixo 1 para a distribuição das matrizes, os copos 9 e 10 deslizam pela acção de seu peso, e, como se deslocam sobre rodizios, encontram menos resistencia que as matrizes e arrastam o fio 12 e os cursores 15; as matrizes são empurradas por estes para detraz das linguetas de retenção.

Na forma de execução da fig. 3, A é a cesta; 3 os arames da guia, e 2 o lado posterior do caixilho ao qual estão fixados os fios. 17 é o quadro de supporte das linguetas de retenção, que, como do costume, é levantado pela columna 18 do estribo da cesta quando esta é abtida, permitindo assim a passagem das matrizes por baixo das linguetas de retenção.

A peça 18 tem forma especial; de um e do outro lado tem planos inclinados 19 em que se apoiam varietas 20 dispostas no caixilho 2. As duas varietas 20 estão pela outra extremidade ligadas por bielas 21 a alavancas 22 que gyrar sobre pivot 23. Quando a columna 18 desce, apoia os planos inclinados 19 contra as varietas 20, e o maior braço da alavanca 22 dirige-se para o interior do quadro.

A columna 18 tem uma fenda 24, vertical na sua parte superior e inferior e obliqua no meio. Nesta fenda move-se um pino 25, cujas extremidades estão fixadas em um garfo 26. Na outra extremidade deste garfo estão articuladas duas bielas 27, tambem articuladas com uma alavanca de cotovello 28. Quando a columna desce, o pino 25 sobe na parte vertical inferior da fenda 24 e as alavancas 28 não são actuadas. Quando o pino 25 sobe na parte obliqua da fenda, o garfo 26 é puxado e as duas alavancas 28 separam-se uma da outra.

As alavancas 22 e 28 collocam-se por conseguinte como representado em linhas pontuadas e impellem que as matrizes voltem para traz. Como o movimento da alavanca produz-se com muita rapidez, devido ás dimensões dadas, as alavancas apoiam-se contra as matrizes que voltam para traz e fazem que estas passem além das linguetas de retenção. A forma especial da fenda 24 tem por fim deixar immoveis as alavancas 28 durante a primeira e a ultima parte do movimento da cesta. Ha deste modo tempo sufficiente para que as matrizes possam percorrer os arames, depois do que as alavancas oscillam.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma machina de compor com matrizes guiadas por arames, caracterizada pelo seguinte: as matrizes, quando correm do diante para traz e vão se collocar por detraz das linguetas de retenção, quando se faz bascular a cesta, são obrigadas a completar o seu trajecto, na occasião em que se faz bascular a cesta, por orgãos que as empurram contra as linguetas de retenção; sendo esses orgãos (taes como alavancas, copos, etc.) actuados pelo levantamento da cesta.

2.º Uma machina de compor, segundo a reivindicação 1, caracterizada por copos que correm sobre varietas ou arames.

3.º Uma machina de compor, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pela disposição de varietas ou arames de guia e collocados ao meio e nos dous lados da cesta, varietas ou arames supportando copos ligados entre si de modo tal que, no correção do movimento dos copos, provoque pelo levantamento

mento da cesta, as peças de junção dos blocos empurram as matrizes.

4.º Uma machina, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo seguinte: de cada lado da cesta, uma vareta ou arame 7 supporta um cepo 10 que desliza por esta vareta 7, e está em conexão com o tarame ou vareta 6 que passa por uma ranhura de guia feita no cepo.

5.º Uma machina de compor, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo seguinte: nos órgãos que ligam os cepos 9 e 10 estão collocados cursores 15 cada um dos quaes desliza em um arame de guia 3.

6.º Uma machina de compor, segundo a reivindicação 1, caracterizada pela disposição de cada lado da cesta, de uma alavanca 22 móvel para o interior, e no meio da cesta, de duas alavancas 23 moveis para o exterior, para impellirem as matrizes para detraz das linguetas de retenção.

7.º Uma machina de compor, segundo as reivindicações 1 e 6, caracterizada pelo seguinte: a columna 18 determina o movimento das alavancas 22 e 28 e levanta o estribo 26 que supporta as linguetas de retenção.

8.º Uma machina de compor, segundo as reivindicações 1, 6 e 7, caracterizada pelo seguinte: a columna 18, que guia o estribo, tem dois planos inclinados 19, que determinam o movimento da alavanca exterior 20 e uma fenda 24 destinada a actuar sobre as alavancas interiores.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1909. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C.º

N. 5.673 — *Memoiral descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um phonographo aperfeçoado». Invenção de Cesare Scopinich Persichetti, domiciliado em Paris, França*

Refero-se esta invenção a um dispositivo de phonographo aperfeçoado e simplificado, cujos sons são emitidos com grande nitidez, isto é, não são fanhos, o que não acontece com todos os phonographos até hoje conhecidos; no dito dispositivo evitam-se todas as vibrações parasitas pela supressão das caixas de resonancia, e tambem pela supressão do pavilhão, que é substituído por um conducto auditivo simplificador, de constituição especial.

O desenho annexo mostra em schema e como exemplo uma das fórmulas de execução da invenção; a fig. 1 é uma perspectiva do conjunto do aparelho, e a fig. 2 uma elevação com corte parcial, representando especialmente o conducto auditivo.

Compõe-se este aparelho de uma especie de mesa a, sobre a qual, por baixo da qual está suspenso ou fixado por qualquer modo adequado, o mecanismo motor ordinario e de um phonographo: o eixo d, movido por esse mecanismo, atravessa o centro da mesa a e recebe um dos discos phonogrammas reproductores e.

A mesa a tem na parte inferior um suporte f, corrediço, collocado radialmente e prolongado para o exterior, mantido por um parafuso g, que permite graduar o comprimento da parte excedente á mesa. Neste suporte está montado o conducto auditivo h com o stylete i e a caixa j da membrana vibrante.

Segundo uma das particularidades essenciaes da invenção, as vibrações sonoras emitidas pela membrana, em vez de sahirem directamente por um conducto, rectilíneo, ou apresentando tão somente cotovellos de mudança de direcção, percorrem o conducto helicoidal h em que as ditas vibrações se concentram amplificando-se, sem receberem nas paredes do conducto vibrações estranhas, antes pelo contrario abandonam ali

totalmente as que proveem das partes vibrantes do aparelho, a não ser as da propria membrana.

Sob uma das suas fórmulas de execução, este conducto sinuoso póde tomar a disposição de um caracol oco de espiras cylindricas ou conicas, mais ou menos numerosas e mais ou menos approximadas, de secção constante ou indo augmentando progressivamente para o orificio de sahida. Este caracol póde ser dividido por uma ou mais paredes estendendo-se em todo o seu comprimento.

O desenho annexo representa, como exemplo, o conducto h sob a forma de um caracol ou serpentina conoide muito alongado, cuja extremidade de menor secção está ligada á tubulatura da caixa, emquanto que a outra extremidade de maior secção fórma um cotovello expandindo-se para baixo, e passa através de uma abertura de suporte ajustavel f, em que se apoia, mas podendo girar nella livremente para que o stylete possa seguir os sulcos do distico, da periphéria para o centro ou vice-versa.

Com este dispositivo de phonographo, o mecanismo motor por ser supportado ou antes suspenso em uma mesa excluindo pelo facto da sua propria constituição, qualquer caixa de resonancia, segue-se que não é possível produzirem-se vibrações parasitas capazes de alterar as da membrana.

Além disto, nos dispositivos ordinarios de phonographos de conducto auditivo rectilíneo com pavilhão, as ondas sonoras emitidas soffrem, pelo facto da existencia deste pavilhão, perturbações transversaes no seu percurso antes de sahirem para o ar livre, do que resultam vibrações provindo das paredes, estranhas ás da emissão e alterando estas ultimas.

No dispositivo objecto da invenção, segundo o qual o pavilhão é desnecessario, as ondas sonoras emitidas pela membrana estão percebidas e amplificadas por um conducto auditivo sinuoso, no qual estas ondas, em vez de se repercutirem em violencia demasiada contra as paredes deste conducto durante o seu trajecto, ao contrario seguem-se umas ás outras na ordem por que foram emitidas, concentrando-se por assim dizer até ao orificio de sahida do conducto, onde, amplificadas, rebentam no ar livre sem nenhuma alteração.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881, e 9 de janeiro de 1903) visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da França, em 18 de dezembro de 1908.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Phonographo aperfeçoado caracterizado pelo seguinte: as vibrações estranhas ás emitidas pela membrana são evitadas, por um lado pela suspensão dos órgãos do mecanismo em uma mesa montada sobre pés, e por outro lado porque se fazem passar as ondas sonoras através de um conducto amplificador helicoidal apresentando a forma de um caracol de espiras cylindricas ou conicas ou de qualquer outra forma, e com exclusão do emprego de um pavilhão.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 5.674 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um conducto auditivo aperfeçoado para machinas fallantes», invenção de Cesare Scopinich Persichetti, domiciliado em Paris, França*

Refero-se esta invenção a um conducto auditivo para machinas fallantes, que apresenta a particularidade de que as ondas emitidas se expandem successivamente em mangas cylindricas dispostas em forma de escada, cujos diâmetros vão augmentando progressivamente desde a membrana vibrante até ao orificio de sahida do dito conducto.

Uma das fórmulas de execução da invenção está representada, a titulo de exemplo no desenho annexo, que é uma vista em elevação parcial de um phonographo com este dispositivo do conducto auditivo, parte do qual está cortado longitudinalmente.

Segundo a invenção, as ondas sonoras emitidas pela membrana da caixa a são dirigidas pela tubulatura b desta caixa para uma serie de mangas cylindricas c, cujos diâmetros não augmentando progressivamente e se acham encaixadas umas em seguidas ás outras.

Pelo facto desta disposição, as ondas sonoras em vez de se expandirem de um modo continuo durante o seu percurso, e por consequente de vibrarem sem interrupção desde o ponto da emissão até ao ponto onde explodem, expandem-se successiva e progressivamente em cada uma das mangas cylindricas que constituem o conducto auditivo. Isto resulta que as ondas não se repercutem com violencia demasiada contra as paredes do conducto, e que pelo contrario amplificam-se bruscamente cada vez que passam de uma manga para outra de maior diâmetro, para explodirem com a maior nitidez á sahida do conducto sem nenhuma das vibrações parasitas e fanhosas inherentes aos pavilhões ou conductos auditivos empregados até hoje.

As mangas que constituem o conducto auditivo poderiam ser fixadas umas ás outras, mas é preferivel, com o fim de permitir que se obtenha sons mais ou menos amplificados, encaixar as mangas umas nas outras, á semelhança de um telescópio; esta disposição permittindo tambem de reduzir o volume do conducto, para encaixotamento e transporte.

O conjunto do conducto auditivo é supportado por um pé gyratorio d, facilitando os deslocamentos livres do stylete nos phonogrammas, e montado sobre uma corrediça e, ajustavel em relação á mesa ou base da machina fallante, em que a dita corrediça é fixada.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881 e 9 de janeiro de 1903) visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da França, em 23 de dezembro de 1908.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um conducto auditivo para machinas fallantes, caracterizado por ser constituído por mangas cylindricas, de diâmetros augmentando progressivamente e dispostas em seguida umas ás outras, de um modo fixo ou ajustavel; sendo que o conducto assim constituído tem a propriedade de omitir sons muito amplificados isentos de tolas e quaesquer vibrações parasitas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C.º

N. 5.675 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeçoamentos em processo de seccar materias humidas não pulverulentas e aparelho para esse fim», invenção de Fritz Tiemann, domiciliado em Berlim, Alemanha.*

Quando se seccam, para sobrevirem de combustivel, materias não pulverulentas, taes como bagaço ou residuo da fabricação de assucar de canna, turfa e materias analogas, por meio de gazes, operando directamente sobre as materias para seccar, dá-se

grave inconveniente que os gases dessecantes, forçados a passar pelas mesmas matérias, se tornam em pouco tempo saturados de humidade e, então, na continuação da operação, abandonam esta humidade ás matrizes tratadas.

De outro lado, quando se empregam em grandes quantidades os gases a temperatura elevada, corre-se o risco de se sobreaquecer e se inflamar a materia tratada; havendo, em todo o caso, uma perda de calor, porque os gases devem sair do aparelho a uma temperatura sufficientemente alta para não abandonarem sua humidade e, além disso, a materia, saindo quente do aparelho, tem de ser esfriada.

Os inconvenientes mencionados evitam-se completamente pelo processo desta invenção e o aparelho construído segundo seu principio.

Consiste o processo em fazer avançar do modo continuo, de cima para baixo, as peças da materia para seccar, e obrigá-las os gases dessecantes a passarem a angulo recto em relação ao movimento da materia, isto é, horizontalmente pela superficie vertical interior da materia, de modo a se achar esta, em seu movimento de descida, constantemente em contacto com novo gás não servido.

Na pratica, é preferível fazer passar os gases dessecantes por orificios de entrada situados a diferentes alturas, e não por uma unica passagem. Devido a esta disposição, mesmo no caso de uma irregularidade accidental nas camadas da materia, os gases são sempre utilizados em proporção consideravel, sendo, além disso, possível empregar, em zonas diferentes, gases a temperaturas diferentes, que diminuem preferivelmente de cima para baixo, ou gases de origem differente.

O desenho anexo representa, a titulo de exemplo, uma forma de construção do aparelho para realização da invenção.

A camara dessecante *a*, cuja largura é calculada de modo tal que os gases abandonem a materia para seccar a temperaturas acima do ponto em que ella emite vapor humido, é limitada em seus lados longitudinaes *b b'* por paredes consistindo em placas perforadas, permeaveis ou impermeaveis e, dispostas em venezianas e inclinadas para dentro, de modo que a materia não oferece resistencia durante seu movimento de descida pelo aparelho. As placas e contem assim espaços intermediarios, pelos quaes os gases são introduzidos ou descarregados. Os lados transversaes do aparelho são fechados por paredes cheias *d*. A camara dessecante *a* torna-se gradualmente mais larga para o fundo, isto é, seus lados longitudinaes são inclinados para dentro. Esta disposição impede a materia de se emmanhar no aparelho.

A camara dessecante é dividida longitudinalmente em diversos compartimentos *a', a'', a'''*, por meio de paredes transversaes *e*, que podem ser cheias, perforadas ou de venezianas.

Acima da camara *a* ha uma mega de alimentação *f*, dotada de um transportador *g*, que recebe, de qualquer modo conveniente, a materia para seccar e a distribue pelos compartimentos do aparelho.

A camara *a* é fechada em seu fundo, por cylindros *h h'*, ajustaveis em relação um ao outro. Por meio destes cylindros, cuja velocidade de rotação se póde regular á vontade, assegura-se a descarga constante da materia. Um transportador *i*, existente debaixo dos cylindros, conduz a materia seccada fora do aparelho.

Pela parede transversal *b'* alimenta-se o aparelho de gases dessecantes, que podem, querendo, ter temperaturas differentes e origem differente.

Para esse fim, a parede transversal divide-se em um certo numero de compartimentos sobrepostos (quatro na forma que representa o desenho), communicando com caixas afuniladas *l, k, m, n*. Estes compartimentos se subdividem ainda preferivelmente, para assegurar uma alimentação em forma de gases (na construção representada, cada compartimento é dotado de dois funis).

Com a parede transversal *b* communica uma chaminé *o* pela qual se escapam os gases servidos e os vapores.

Os gases dessecantes fornecem-se preferivelmente ao aparelho por meio de ventiladores *p* ligados a caixas conduzindo ás caixas *l, k, m, n*.

A materia para seccar, que é fornecida ás camaras *a' a'' a'''* pela mega *f*, cabe lentamente á medida que a materia seccada se remove no fundo pelos cylindros *h h'*, enquanto o transportador *g* distribue materia fresca ás camaras superiores do aparelho. Como a descarga tem lugar no centro do conducto em sua direcção longitudinal, a materia, á proporção que cabe, vae-se aglomerando, de modo a se misturar continuamente, passando as partes proximas da parede para o centro e vice-versa. As paredes transversaes e contribuem para esta acção de mistura.

Os gases aquecedores, sendo impellidos transversalmente pela materia em movimento, somente passam por uma camada de materia comparativamente pouca espessa, sendo portanto uniforme a transmissão de calor. Como os gases atravessam sempre materia de temperatura igual em diversas camadas iguais, a materia não se póde humedecer mais, pelo effeito de gases saturados de humidade.

A temperatura dos gases fornecidos diminua preferivelmente da parte superior do aparelho para baixo; por exemplo, na caixa superior *h*, os gases admittem-se á temperatura de 400°; na caixa *k* de 300°; na caixa *m* de 250°, ou fazem-se passar pelo aparelho em zonas situadas em um abaxio de outra; sendo a camara *n* alimentada de um gaz á temperatura sufficientemente baixa para que a materia abandone o aparelho em estado comparativamente frio. A materia mais humida vem, portanto, em contacto com os gases mais quentes, que rapidamente a aquecem e provocam a evaporação de sua humidade. Continuando o processo de seccação, a materia atravessa zonas pelas quaes passam gases de temperaturas menos elevadas, e abandona finalmente o aparelho a uma temperatura comparativamente baixa.

A quantidade de gaz fornecido a cada zona regula-se de modo a não se acharem completamente saturados de humidade os gases que se escapam pela chaminé *o*; não sendo inferior a 100° a temperatura do gaz que se escapa das camaras *h k l m*.

Para regular a temperatura do gaz, emprega-se preferivelmente ar frio, forçado por ventiladores, ou usam-se gases de origem differente.

O processo e o aparelho da invenção permitem obter a seccação da materia a qualquer temperatura regulada, segundo o grau de humidade da materia nos diversos periodos da operação, de modo a evitar o sobreaquecimento da materia e conseguir-se completamente a utilização dos gases.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de julho de 1881, e 981, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Alemanha, em 4 de março de 1908.

Em resumo, reivindicamos como pontos e característicos constitutivos da invenção:

1º, um processo para seccar materia humida não pulverulenta, por exemplo, residuos de canna de assucar, consistindo em mover continuamente para baixo a materia para seccar o fazer passar por cada zona da materia, a angulo recto, gases sempre frescos e não servidos, destinados a operar sobre a mesma materia, effectuando-se, si for desejado, o processo de seccação nas differentes zonas horizontaes da materia para seccar, a temperaturas differentes, correspondentes á proporção de humidade da materia;

2º, um aparelho para realização do processo mencionado em 1, comprehendendo uma caixa dotada de duas paredes longitudinaes de venezianas, como *b b'*, inclinadas para dentro; havendo em uma destas paredes uma ou mais series verticaes de camaras, pelas quaes os gases aquecedores se impelle e separa lamente e em sentido transversal da materia para seccar; sendo o aparelho dotado em seu fundo de um dispositivo de descarga para a materia seccada, e na sua parte superior, de um dispositivo de distribuição da materia para seccar;

3º, um aparelho, como reivindicado em 2, em que a camara é dividida por placas, impermeaveis ou permeaveis, em differentes camaras;

4º, um aparelho, como reivindicado em 2 e 3, em que o conducto ou conductos dessecantes augmentam de largura para seu fundo, para impedir a materia de se emmanhar durante a descida;

5º, um aparelho de seccação para materia não pulverulenta tendo grande proporção de humidade, como, por exemplo, os residuos de fabricação de assucar, canna de assucar, bagaço, pedaços de beterraba e materias analogas, em que as paredes longitudinaes de uma camara são dotadas de venezianas inclinadas para dentro, sendo as distancias entre as paredes maiores na direcção do fundo, e os gases aquecedores guiados a angulo recto pela materia para seccar; cabindo a materia pela zona de aquecimento em forma de um cone apertado; sendo o augmento da largura entre as paredes correspondentes ao augmento de volume da materia, que se dilata á proporção que se torna continuamente mais secca; sendo a zona de aquecimento dotada de camaras dispostas uma debaixo de outra, afim de evitar perdas de calor pelo facto de passar o ar em maiores quantidades, á medida que a materia se torna mais secca, e para se poderem obter em acção, nas diversas zonas horizontaes, gases aquecedores de differente origem ou de temperaturas differentes, segundo a proporção decrescente de humidade nas diversas zonas horizontaes da massa em forma de cone da materia para seccar;

6º, um aparelho para seccar materia humida não pulverulenta: substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1909.
Por procuração, Jules Giraud Lozier & C'.

N. 5.676—Memoria descriptiva de um processo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em aparelhos para purificar e condensar por assentamento». Invenção de Fritz Tiemann, domiciliado em Berlin, Alemanha.

Para a purificação continua de soluções, taes como caldo de assucar, afim de desembaraçal-as de impurezas e precipitados, empregam-se differentes aparelhos, em que, como nos recipientes de assentamento usados para purificação da agua, o liquido é guiado lentamente para baixo e para cima por compartimentos do recipiente. Durante

este processo, a velocidade da corrente do líquido regula-se de modo a assentarem as impurezas e o residuo no fundo do aparelho ou subirem até a parte superior deste, segundo seu peso específico.

O residuo que cahe ao fundo descarrega-se na extremidade inferior do aparelho, de mistura com a solução, empregando-se, em certas formas de aparelho, braços agitadores para limpar seu fundo. Quanto ás impurezas que sobem á superfície, ellas se descarregam tambem do aparelho por meio da propria solução.

Osapparelhos acima mencionados apresentam varios inconvenientes, poucos graves na purificação de agua, mas muito serios no caso de caldo de canna ou outras soluções.

Em todos estes apparelhos é necessario, para descarregar o residuo, descarregar tambem uma parte do liquido. Ha, portanto, grande perda de solução pura, acontecendo frequentemente que a solução clarificada só representa 75 % da solução primitiva, introduzida no aparelho para ser purificada.

Evitam-se estes inconvenientes com o apparelho construido segundo o processo da invenção.

Neste apparelho, as impurezas que se elevam á superfície da solução que o atravessa constantemente, se condensam ou concentram, de modo a se eliminar dellas a maior parte da solução. Quanto ao residuo que cahe no fundo do aparelho, a solução se remove delle por meio de agua. Além disso, a descarga ou remoção das impurezas separadas effectua-se mecanicamente, sendo a quantidade de descarga regulada segundo a rapidez da separação.

No desenho annexo que representa, a titulo de exemplo, a construção do apparelho: a fig. 1 é uma secção longitudinal, e a fig. 2 um plano do mesmo.

O recipiente *a*, o qual, como usualmente, é conico no fundo, traz, como os recipientes de assentamento para purificação de agua, uma divisão *b*, fixa na sua parte superior na parede do recipiente *a*, onde forma uma junta estanque. A divisão *b* é preferivelmente mais larga para a extremidade inferior do que na parte superior, para ser a corrente da solução mais lenta nessa parte e poderem as impurezas mais leves subir á superfície e assentar ali.

A solução penetra pelo cano *e* na parte superior da camera annular *c*, desce nesta, sobe na camera interior *d*, formada pela divisão *b* e, depois de purificada, abandona o apparelho por um cano *f*. As impurezas se precipitam e se reúnem no fundo do recipiente *a*.

O cano *e* dispõe-se preferivelmente um pouco mais baixo que o céo da camera annular *c*, constituída pela divisão *b*, a fim de se recolherem acima desso cano as impurezas que sobem.

O cano de descarga ou saída *f* é situado a um nivel mais alto que o cano de entrada *e*. Devido a esta disposição, a columna de liquido augmentada exerce uma pressão sobre as impurezas separadas na parte superior da camera *c* e as condensa, de modo a diminuir seu teor em liquido. Estas impurezas se descarregam pelo cano *e* por meio da pressão do liquido. É preferivel regular a quantidade descarregada pelo ajuste de uma valvula ou um dispositivo movel de fechamento do orificio de saída (embolo ou peça analogá), com numero de revoluções e curso ajustavel, de maneira a somente se escaparem do apparelho as impurezas condensadas.

A camera inferior do recipiente *a* que forma a camera collectora para o residuo, divide-se em uma camera de condensação *h* e uma camera de remeximento *i*.

Na camera de condensação *a* revolve um dispositivo de condensação *h*, dotado de pás em forma de relha de arado, que revolvem e comprimem para baixo as impurezas amontoadas e as separam da solução.

Na camera de remeximento existe um triturador *l*, que desagrega as impurezas concentradas.

Um cano *m* alimenta esta ultima camera de agua, que separa a solução do residuo e impelle a solução para cima.

O residuo, de ois de separado quanto possível da solução, remove-se por meio de pressão d'agua pelo cano *n*, que communica com a camera *i*.

A descarga é regulada por um embolo ou bomba *o* situada no cano de descarga, cujo curso e numero de revoluções são ajusta veis, de modo a corresponder a descarga á quantidade dos precipitados e ás operações de concentração e lavagem.

O cano *p* serve para evacuar o recipiente *a* e o cano *q*, para tomar amostras da camera *d*.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Alemanha, em 24 de setembro de 1903.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho de assentamento de operação continua para soluções, especialmente caldo de assucar, do genero dos em que o recipiente é separado, por meio de uma divisão, em uma camera exterior e uma camera interior: comprehendendo um cano de descarga para a solução purificada, communicando com a camera interior e situada a um nivel mais alto que o cano de entrada, o qual communica com a camera exterior e conduz a solução para purificar; com o fim de se condensarem e se descarregarem mecanicamente as impurezas que sobem á superfície da solução;

2º, um apparelho como reivindicado em 1, em que o orificio reservado para as impurezas que caem ao fundo do apparelho, é dividido em uma camera de condensação em uma camera de remeximento, sendo a primeira dotada de um dispositivo de condensação que póle consistir em pás de forma de relha de arado, enquanto a camera de remeximento é dotada de um triturador e de uma alimentação de agua, que separa a solução do residuo e arrasta este fora do apparelho; sendo o cano de saída desta camera dotado, querendo, de um dispositivo ajustavel de fechamento do orificio de saída, operado mecanicamente, para se poder regular a descarga das impurezas e sua condensação e lavagem;

3º, o apparelho completo para purificar soluções por assentamento: substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1909.—
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.677 — Memoria descriptiva de un pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «aperfeiçoamentos em machinas e apparelhos hydraulicos e pneumaticos». Invenção de Pierre Brandt, domiciliado em S. Petersburgo, Russia

O objecto principal da invenção é um dispositivo de estanquicidade de construção especial que pode ser empregado entre limites de temperatura determinados em que se utiliza actualmente com o fim de realizar uma separação tão hermetica quanto possível de cameras adjacentes, dos enchimentos, guarnecimentos e orgãos similares de todo o genero.

O dispositivo, objecto da presente invenção, substitue os segmentos de embolo, as caixas de enchimento, para as hastes de embolo, as juntas hydraulicas dos gazometros, e contactos de gaz, as mangas deslizantes das prensas e assensores hydraulicos pneumaticos e dos orgãos similares.

Empregando os dispositivos de estanquicidade construidos segundo os principios da presente invenção, pode-se, de uma parte, empregar embolos ocos mesmo para pressões muito elevadas e diametros muito grandes, e de outra parte, a necessidade de um apurho perfeito dos orgãos moveis não existe.

A idéa da invenção está representada schematicamente no desenho annexo, na sua applicação a diferentes exemplos de execução e, neste desenho: A fig. 1 é corte axial de uma prensa construida segundo a presente invenção. A fig. 2 mostra um corte horizontal segundo um plano 2—2 da fig. 1. As figs. 3 e 4 são dous cortes axiais das paredes de cylindros e de embolos de duas outras formas de execução da invenção. As figs. 5 e 7 são cortes axiais de duas outras formas de execução ainda da prensa. A fig. 6 mostra um corte horizontal segundo um plano 6—6 das figs. 5 e 7. As figs. 8 e 11 são cortes axiais do distribuidor de pressão e do regulador de pressão respectivamente. As figs. 9 e 10 mostram cortes horizontaes segundo planos 9—9 e 10—10 das figs. 8 e 11, respectivamente. A fig. 12 representa um corte axial de uma bomba de compressão. As figs. 13 e 14 mostram, respectivamente, um corte axial e uma vista em planta de um tampão de ar construido segundo os principios da presente invenção. As figs. 15 a 19 referem-se a um dispositivo descripto mais adiante.

A essencia da presente invenção consiste em que a estanquicidade é realizada por meio de uma manga 1, que no momento do movimento dos orgãos de machinas ou de apparelhos, se dobra (sem deslizar), sendo esta manga constituída por um tecido elastico, tão impermeavel quanto possível, tal como por exemplo, tecido omni-lé. Um dos bordos desta manga dobravel é fixado ao orgão estacionario (cylindro) 3, e outro ao orgão movel (embolo) 4 da machina. Na maior parte dos casos bastará collar simplesmente a manga; geontudo esta collagem póle ser reforçada por parafusos 6, (Fig. 6) e roletas.

Durante o trabalho do dispositivo, o bordo formando o vertice da manga dobravel 1 move-se continuamente, deslizando-se a propria manga de um dos orgãos da machina e applicando-se contra o outro sem deslizar e sem uma resistencia de fricção apreciavel; assim como isto resulta das figs. 3 e 4 em que os orgãos moveis são representados em traços cheios na sua posição mais baixa e em linhas pontuadas na sua posição mais elevada.

A largura do espaço annular 2, no qual trabalha a manga 1, é cerca de tres a dez vezes maior do que a espessura do ostio que formar a manga, esta proporção variando segundo a flexibilidade da manga e as deformações dos diametros do apparelho, produzidas pelas variações das pressões.

A manga dobravel póde ser empregada não só nos apparelhos cylindricos, mas tambem nos apparelhos prismaticos. Neste caso, assim como, quando a differença entre os raios exteriores da ranhura 2 é grande (especialmente nos cylindros e hastes de embolos de dimensões reduzidas) a manga dobravel é feita vantajosamente de um tecido gommado, feito exclusivamente de fios de urdume sem fios de trama com o fim de a tornar mais resistente em uma direcção e mais flexivel na outra.

Nas prensas construídas segundo a presente invenção, as columnas 9, ligando a placa de base á placa de cabeça 8, não devem necessariamente ser dispostas no interior do cylindro da prensa; ellas podem tambem estar dispostas neste cylindro (figs. 5, 6 e 7) e neste caso ellas atravessam a chapa 5, formando a mesa da prensa. As columnas 9 são rodeadas de envoltorios 14, dispostos sobre o embolo 4 e entre os quaes e as columnas estão igualmente dispostas mangas dobraveis.

As figs. 6 e 7 mostram uma prensa hydraulica, na qual a pressão póde ser levada a um valor que constitue quasi o sextuplo da pressão que permite a resistencia de uma só manga dobravel. Este resultado obtém-se pelo emprego de varias (-cis) mangas dobraveis sobrepostas em diversas ordens e cada uma das quaes é submettida a uma fadiga que não iguala senão a diferença de pressões que reinam nas camaras situadas de cada lado desta manga, de modo que, por conseguinte, todas as mangas recebem a pressão de trabalho textual actuanlo no cylindro 3, que é alimentado com fluido sobre pressão pela conducta 14.

A distancia entre as mangas dobraveis deverá ser escolhida de tal maneira que cada uma das mangas possa dilatarse completamente ao longo das superficies do cylindro e do embolo, sem cobrir a manga situada acima della.

A repartição uniforme da pressão sob as camaras 21, 22 e 23 é realizada pelos distribuidores de pressão 15 (figs. 8, 9 e 10), emquanto que reguladores de pressão 16 (figs. 11, 9 e 10), tem sido previstos para prevenir as deformações irregulares das mangas dobraveis 1.

As camaras 21 e 22... são ligadas com as camaras 21' e 22'... (rodeando as columnas 9) pelos pequenos tubos 17, e com os distribuidores de pressão 15 e os reguladores de pressão pelos pequenos tubos 18; as tubulações 19 servem para permittir a ligação de manómetros destinados a permittir a verificação de funcionamento do systema.

Tanto os distribuidores de pressão, como os reguladores de pressão, são constituídos por uma serie de caixas com valvulas sobrepostas 27 que são munidas das valvulas 30 e 31, respectivamente influenciadas pelas molas 28 e 29 e das rodellas de regulação 32 que se aparafusam no seu lugar, contendo estas rodellas orificios 33 para a chave de porcas e a passagem do fluido sob pressões.

Todas as valvulas 30 do distribuidor abrem-se para cima; as do regulador do pressão, pelo contrario, para baixo; contudo esta disposição não é obrigatoria.

Os pequenos tubos de conexão 18 e 19, respectivamente, são introduzidos em embocaduras 34 e as diferentes caixas 27 são aparafusadas conjuntamente por meio de uniões de concordancia 35, de maneira a formar um systema de 15 e 16 respectivamente; as uniões de concordancia 35 servem ao mesmo tempo para ligar o dispositivo em questão na canalização de alimentação ou a uma canalização similar.

O fluido sobre pressão corre directamente da conducta 14 para as camaras mais baixas do intersticio 2 e para aquellas do regulador de pressão 16; chega, pelo contrario, ás camaras superiores por intermedio do distribuidor de pressão. Com effeito, depois de que em uma camara, considerada a diferença de pressão, tem attingido o limite determinado pela resistencia da manga dobravel, tem lugar operar a abertura da valvula 30, situada immediatamente acima, para admittir desta maneira o fluido sob pressão na camara seguinte. As molas 23 devem, pois, ser escolhidas com um certo gráo de resistencia e a sua tensão deve ser regulada por um ajustamento conveniente dos discos

32 para um valor tal que ella corresponda á diferença de pressão a calcular. As molas 29 dos reguladores de pressão, pelo contrario, devem ser pouco resistentes, afim de manter as valvulas 31 na sua séde, permittindo tambem a compensação de fracas diferenças de pressão. Resulta claramente do que precede que, si tem lugar estabelecer um limite para as pressões, é permittido produzir nas machinas o apparelhos construídos, segundo os principios da presente invenção, este limite não será determinado pelo numero das camaras (mangas dobraveis) sobrepostas, mas antes pela resistencia dos metaes e a velocidade de diffusão dos liquidos e dos gazes.

A bomba representada pela fig. 12 é destinada a comprimir ainda mais um liquido ou um gaz já comprimido e tem-se supposto que a diferença das pressões, existindo dos dous lados do embolo 4 não exige sinão uma só manga dobravel (isto é, uma manga de compressão 1 e 1 respectivamente de cada lado do embolo) emquanto que, para supportar a diferença das pressões em fluido comprimido (duas vezes) e a atmosphera, duas mangas dobraveis 11 e 12 são necessarias de cada lado. A camara 20 deve ser ligada com o distribuidor e o regulador da pressão, emquanto que a camara 10 está ligada com a camara de aspiração.

37 e 38 designam as valvulas de aspiração e de compressão respectivamente. As linhas pontuadas designam as guarnições interiores que tem lugar eventualmente utiliza: afim de reduzir o espaço nocivo nos apparelhos pneumáticos.

Se si quizer construir bombas de vacuo (bombas pneumáticas), teria lugar empregar as mangas dobraveis 12, dispostas em duas direcções oppostas o ligar as mangas obtidas (analogas á camara 10) em camaras de vacuo, isto é, com as camaras das valvulas de aspiração.

Nas figs. 13 e 14, 39 designa os lozares em que a almofada do ar que, segundo a presente invenção, é munida de uma manga dobravel 1, está disposta sobre um orgão estacionario de maneira que aqui o orgão movel 4 rodeia o orgão immovel 3. É evidente que nas prensas de qualquer genero, construídas segundo os principios da presente invenção, o cylindro exterior póde ser transformado em embolo, emquanto que o cylindro interior se tornou estacionario.

É claro tambem que os fundos do cylindro e do embolo não devem necessariamente ser dirigidos dos lados oppostos; mas que os dous podem ser dirigidos tambem do mesmo lado.

Nas fórmas de execução representadas pelas figs. 5 e 7, as paredes verticaes do embolo devem supportar esforços de compressão e as paredes dos cylindros 3 esforços de tração que dependem da pressão e da largura do intersticio 2. Mas estes esforços são de tal modo minimos que as paredes precitadas podem ser compostas de diferentes anneis que, como se sabe, podem ser fabricados mais baratos e com mais exactidão, não necessitando estes sinão uma conexão fraca na direcção vertical.

São munidas de freios cobrindo-se mutualmente e são tornadas estanques nas juntas por meio de mastique e de uma faixa gommada.

Um outro modo de conexão dos anneis consiste em nas paredes verticaes serem munidas de freios (interiores) 40 (fig. 4) que, com interposição nos discos annulares 41 e de anneis de caoutchouc 42, são reunidas de uma maneira estanco por cavilhas com porcas 43.

Si a chapa 5 da mesa não deve exceder uma certa altura, proveem-se valvulas especiaes (fig. 4) situadas ao nivel correspon-

dente. Os cones 44 destas valvulas que são munidas de guarnecimentos de estanquicidade interiores são mantidos sobre a sua séde por hastes excentricas 45 influenciadas por molas e emquanto que ficam no cylindro de compressão, ellas são ainda comprimidas contra estas sédes pela manga dobravel 1. Contudo, desde que o embolo 4 sóbe mais acima as valvulas 44 são abertas pelo excesso de pressão interior que excede a tensão das molas 45 que podem ser molas em helice ou molas em lamina.

Para não confundir o desenho, as figs. deste não contem nem os dispositivos de protecção das mangas contra os danos mecanicos, nem os dispositivos de guia para os orgãos moveis, tornando-se estes dispositivos de guia indispensaveis, pois que o intersticio 2 é aqui relativamente largo.

Si se desejassem construir, segundo os principios da presente invenção, machinas motoras hydraulicas e pneumáticas, teria lugar munil-as dos mecanismos de distribuição conhecidos.

Nos casos em que apesar do facto que as reacções da materia comprimida não são exactamente oppostas á direcção da pressão, importa que a mesa da prensa hydraulica ou pneumática execute movimentos rigorosamente parallelos, é vantajoso utilizar uma prensa composta (figs. 15 e 16) que é constituída por varias (no desenho 3) prensas simples munidas de mangas dobraveis e nas quaes as columnas podem achar-se já no interior já no exterior do cylindro da prensa.

A mesa de todas as prensas são cobertas por uma chapa commum 50. A cada uma das prensas elementares 3 corresponde uma torneira de distribuição especial 47, que, segundo a sua posição, abre já o tubo de alimentação 47, já o tubo de esgoto 48. As conductas de fluido sob pressão 14 são munidas de uma valvula commum; todos os tubos de esgoto principaes 49 são munidos de uma outra valvula commum; as pequenas conductas de esgoto auxiliares 48 não possuem valvulas. Além disso, a cada prensa corresponde um electro-imaan ou um solenoido que, no momento da sua excitação, acciona as alavancas que deslocam as torneiras de distribuição correspondentes já directamente, já em caso de pressões consideraveis por intermedio de um pequeno motor hydraulico, pneumático, ou electrico. Para valvulas especiaes (fig. 4) situadas ao nivel correspondente. Os cones 44 destas valvulas que são munidas de guarnecimentos de estanquicidade interiores são mantidos sobre a sua séde por hastes excentricas 45 influenciadas por molas e emquanto ficam no cylindro de compressão, ellas são ainda comprimidas contra estas sédes pela manga dobravel 1. Contudo desde que o embolo 4 sóbe mais acima as valvulas 44 são abertas pelo excesso de pressão interior que excede a tensão das molas 45 que podem ser molas em helice ou molas em laminas.

Para não confundir o desenho, as figuras deste não contem nem os dispositivos de protecção das mangas contra os danos mecanicos, nem os dispositivos de guia para os orgãos moveis, tornando-se estes dispositivos de guia indispensaveis pois que o intersticio 2 é aqui relativamente largo.

Si se desejassem construir, segundo os principios da presente invenção, machinas motoras hydraulicas e pneumáticas, teria lugar munil-as dos mecanismos de distribuição conhecidos.

Nos casos em que apesar do facto que as reacções da materia comprimida não são exactamente oppostas á direcção da pressão, importa que a mesa da prensa hydraulica ou pneumática execute movimentos rigorosamente parallelos, é vantajoso utilizar uma prensa composta de (figs. 15 e 16) que

que é constituída por varias (no desenho 3) prensas simples munidas de mangas dobraveis e nas quaes as columnas podem achar-se já no interior já no exterior do cylindro da prensa.

A mesa de todas as prensas são cobertas por uma chapa commum 50. A cada uma das prensas elementares 3 corresponde uma torneira de distribuição especial, 47, que, segundo a sua posição, abre já o tubo de alimentação 14, já o tubo de esgoto 48. As conductas de fluido sob pressão 14 são munidas de uma valvula commum; todos os tubos de esgoto principaes 49 são munidos de uma outra valvula commum; as pequenas conductas de esgoto auxiliares 48 não possuem valvulas. Além disso, a cada prensa corresponde um electro-iman ou um solenóide que, no momento da sua excitação, acciona as alavancas que deslocam as torneiras de distribuição correspondentes já directamente, já em caso de pressões consideraveis, por intermédio de um pequeno moto. hydraulico, pneumático, ou electro.

Para operar a excitação dos electro-ímans, faz-se uso de um nivel automatico constituído por pequenos copinhos de mercúrio 51 que communicam entre si por meio das suas armações 52 e de pequenos tubos e que estão dispostos na periphèria da chapa por cima das prensas correspondentes. Cada um dos pequenos copinhos (figs. 17 e 18) é munido de uma tampa (não representada pelo desenho) e de um parafuso de contacto 54 que, graças á sua filetagem e uma contra-porca pôde ser ajustado exactamente no es-tribo 53. Os enrolamentos dos electro-ímans são construídos por espiraes paralelas cujo numero é inferior de uma unidade ao numero dos principaes ímans e estes enrolamentos são postos em series para cada um dos circuitos (fig. 19).

Durante o trabalho da prensa a valvula commum das conductas de alimentação 14 está aberta, a dos tubos de evacuação 49 está fechada de maneira que quando a chapa se desloca parallelamente, o fluido sob pressão corre uniformemente sob todos os embolos.

Mas desde que a chapa 50 se incline, o nivel do mercurio eleva-se no pequeno copinho em atrazo (por exemplo, no copinho 51') e estabelece o contacto com o parafuso 54; desta maneira um circuito é fechado que comprehende este pequeno copinho dos conductores (a), os enrolamentos dos electro-ímans das duas outras torneiras de distribuição (47' e 47'') mas não o da sua propria torneira (47), a origem da corrente 55, o fio do mercurio ligando os copinhos e o pequeno copinho inicial (51') (este circuito é designado por a, os das duas outras prensas por b e c respectivamente).

Os electro-ímans excitados pela corrente precitada deslocam as valvulas (47' e 47'') encarregadas da alimentação das bombas restantes, e que, pelo seu lado, fecham os conductores 14 e abrem os 48, de maneira que o fluido sob pressão esgota-se até que a mesa 50 ocupe de novo uma posição rigorosamente horizontal.

Como nas prensas ordinarias, as hastes de embolo não permitem movimento lateral, a reunião de taes prensas com o fim da obtenção de um effeito parallello é excluída a priori.

Em resumo, reivindico, como, pontos caracteres constitutivos da invenção:

1º, machinas e apparatus hydraulicos, pneumaticos e similares, de todo o genero, com embolo animado de um movimento de vacu-rem, nos quaes a estanquidade que, actualmente é realizada pelo emprego de dispositivos diversos, taes como segmentos de embolo, caixas de enchimento, mangas deslizes, e orgãos similares, é obtida por meio de uma manga dobravel impermeavel,

flexivel e elastica e feita eventualmente de um tecido formado unicamente de fios de urdume sem trama, sendo esta manga fixada com os seus bordos aos orgãos de machinas e trabalhando em um intervallo relativamente largo de tal maneira que durante o funcionamento da machina, ella se separa de um dos orgãos e se applica contra o outro sem deslizamento, com o fim de reduzir o attrito ao minimo, de tornar inutil a ajustagem exacta dos orgãos de machinas e de evitar os acunhamentos eventuaes;

2º, machinas, segundo a reivindicacão 1, caracterizadas pela disposiçào de varias mangas dobraveis sobrepostas (1) cada uma das quaes soffre uma fadiga que não corresponde sinão á differença das pressões que reinam nas camaras (21, 21', 22) dos intervallos (2) situados nos dois lados da manga, com o fim de poder utilizar pressões de trabalho excedendo varias vezes o esforço maximo da materia de que é feita a manga;

3º, nas machinas caracterizadas e a 2, a disposiçào de um systema (15 e 16, respectivamente) de valvulas de mola sobrepostas (30 e 31, respectivamente), com o fim de effectuar a distribuição e a regulaçào das pressões nas camaras respectivamente (21...24, 21')

4º, machinas segundo as reivindicacões 1 e 2, nas quaes a parte exterior é movel, enquanto que a parte interior é estacionaria;

5º, machinas segundo as reivindicacões 1, 2 e 4, nas quaes as paredes respectivas dos cylindros e dos embolos são constituídas por aneis;

6º, nas machinas reivindicadas em 5, o emprego de tiras de *caoutchouc* para obter a estanquidade dos aneis;

7º, machinas segundo as reivindicacões 1, 2, 4 e 5, nas quaes se faz uso de valvulas especiaes (44) que são abertas automaticamente pelo excesso de pressão interior desle que o embolo tenha attingido uma altura determinada;

8º, prensas compostas constituídas por prensas simples trabalhando em juxtaposiçào e construídas segundo as reivindicacões 1, 2, 3, 4, 5 e 7;

9º, nas prensas compostas reivindicadas em 8, um dispositivo para assegurar o deslocamento parallello da mesa, consistindo este dispositivo em um nivel automatico composto de vasos communicantes e que, em caso de inclinaçào da mesa, estabelece na sua parte mais baixa um contacto, o qual, com o concours de correntes electricas, do electro-iman ou de solenóide e, eventualmente, de pequenos motores, desloca as torneiras de alimentação appropriadas das prensas, sendo cada uma destas munidas de um conducto de pressão e de duas conductas de evacuação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1909. — Por procuraçào, Jules Gérard Leclerc & Co.

N. 5.678 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Um novo systema de calçado ». Invençào de Andres Conte, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

Esta invençào refere-se a um novo typo de calçado, especialmente appropriado a militares, explorado e os habitantes do campo, caracterizado especialmente por constituir ao mesmo tempo uma bota e polaina, e que se pôde calçar e descalçar com a maior rapidez.

O desenho anexo representa uma bota fabricada segundo esta invençào A fig. 1 mostra, em projecçào lateral, a bota-polaina abotada. A fig. 2 é uma representaçào da mesma em projecçào lateral, mas desabo-

toada, e a fig. 3 representa o conjuncto das diferentes peças de que é formada a bota-polaina.

O desenho representa uma botina-polaina do pé esquerdo, mas comprehendendo-se que o mesmo desenho invertido representaria a bota para o pé direito.

1º o côrte cuja união dos seus lados, 2, forma a peça de talão, enquanto a tira 3, reunida ao fragmento da tira 4 tem por fim unir a parte deanteira das peças 5 e 6, que com a peça 7 constituem o cano da bota.

As peças 5 e 7 são unidas desde o talão até á parte superior pela tira 9, provida na sua extremidade superior de aberturas por onde passa a correia de fivela 10, que passa tambem por aberturas da tira 4 e liga a parte superior da bota, á semelhança das polainas ou perneiras.

As peças 6 e 7, que constituem a parte deanteira do cano, estão pela parte superior combinadas com uma abertura 11 na peça da extremidade do rosto 1, de modo que o cano é aberto em todo o comprimento, constituindo uma polaina que se abotã com botões de mola 8, collocados na beira das peças 6 e 7. A peça suplementar ou prega 12 unida á extremidade inferior das peças 6 e 7 tem por fim deixar que a bota mergulhe até certa certa profundidade sem que penetre agua no interior. Comprehende-se que devido á abertura longitudinal do cano estas bota podem calçar e ou descalçar-se tão facilmente como uma botina, e podem abotarse ou desabotarse como uma polaina.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invençào:

Um novo systema de calçado, que consiste em uma bota-polaina, caracterizada por uma abertura lateral do cano, provido de botões de molas, permitindo que se calee a bota-polaina como uma botina qualquer, e de fechala como uma polaina por meio de correias e dos ditas botões, em principio, tal como se descreveu acima em referencia ao desenho anexo e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1909. — Por procuraçào, Jules Gérard Leclerc & Co.

N. 5.679 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Um dispositivo de ventilaçào para calçado ». Invençào de Andres Conte, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

Refere-se esta invençào a um novo systema de ventilaçào para calçado, caracterizado essencialmente pelo facto que a ventilaçào se effectua por meio do pé durante o andar, movimento semelhante ao de um embolo, que aspira o ar durante o movimento ascendente e o expelle quando assenta sobre o talão, produzindo assim uma corrente regular do ar que refresca o ventila o interior do calçado.

O dispositivo de ventilaçào é de uma grande simplicidade e pôde ser applicado a qualquer especie de calçado, qualquer que seja a sua forma e seu grão de finura, porque pelo exterior apparece somente um pequeno orificio.

A invençào consiste em formar uma communicaçào entre o interior da botina e o ar ambiente, de modo tal que o movimento effectuado pelo pé ainda do aspira e expelle o ar.

Esta communicaçào é constituída por um tubo flexivel formado por uma helice de aço que communica de um lado com uma abor-

tura no funlo do talão, e de outro lado com uma abertura para o exterior feita no cano do calçado, pouco mais ou menos á altura do tornozello.

O desenho annexo mostra na fig. 1 uma bota com o dispositivo de ventilação da minha invenção. A fig. 2 mostra uma projecção em corte vertical da figura.

I indica a mola de aço em helice em forma de um tubo que constitue a comunicação; esta mola tem a flexibilidade necessaria para não ficar comprimida pela pressão do pé. A mola constitue portanto um tubo que é coberto em todo o comprimento por uma tira de reforço 2, de cabedal. Na tira externa 3 acima do talão está o ilhó 4, que forma a abertura de ventilação em comunicação com o tubo 1.

O conducto assim formado desce até ao fundo do talão 5, onde se faz uma abertura 6, que estabelece a comunicação entre o calçado e o ar exterior.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um dispositivo de ventilação para calçado formado essencialmente por um tubo flexivel, constituido por um fio de aço ou qualquer outra substancia adequada, em helice, collocado na parte posterior do calçado e que põe em comunicação o interior deste com o ar ambiente por meio de duas aberturas, uma no fundo do talão e outra no cano do calçado á altura do tornozello, de maneira que o pé se levanta, e expellindo-o quando se abaixa, em principio tal como se descreveu em referencia ao desenho annexo e neste se representou.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1909.—
Por procuração, Jules Giraud, Leclerc & Co.

N. 5.68)— *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil. Aperfeiçoamentos em systems de lavar e de carregar de agua caldeiras de locomotivas e outras. Invenção de William White, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America.*

O fim desta invenção é apresentar um systema de lavar e carregar de agua caldeiras, e especialmente para lavar e encher de agua as caldeiras de locomotivas, pelo qual a agua e vapor que saem das caldeiras podem ser utilizados, separando-se a agua das suas impurezas e applicando-se a agua limpa para lavar as caldeiras removendo o sedimento e incrustações depositados, e as unidades de calor do vapor descarregado das caldeiras de locomotivas tambem utilizado, do modo abaixo descripto.

O outro fim da invenção é prover meios pelos quaes se obtém o funcionamento automatico do systema, quando o dispositivo for posto em conexão com a caldeira da locomotiva e recebido o conteúdo descarregado desta.

A minha invenção está representada nos desenhos annexos nos quaes: a fig. 1 é uma elevação de parte do um deposito de machina mostrando uma locomotiva e uma parte do meu systema; a fig. 2 é uma elevação do resto do systema mostrando uma parte do dispositivo tirada da fig. 1 para que se vejam as conexões; uma parte está cortada para mostrar a construcção interna. A fig. 3 representa em maior escala uma parte do systema.

Na fig. 1 mostra-se uma locomotiva em conexão com um cano flexivel 1, cano 2 e cano 3, ou meios de admissão e de circulação, communicando estes ultimos com uma

camara de separação A, de preferencia em uma extremidade, como representado, de modo que a agua e o vapor descarregados do cano 3 encontrem meios, abaixo descriptos, para uma effectiva e rapida separação. Um cano 4 conduz vapor da parte superior da camara A ao esquentador B perto do fundo desta. O esquentador B tem uma pluralidade de prateleiras 5, umas por cima das outras do modo empregado no que se chama «esquentador abertos», em que a agua recebida é posta em contacto directo com o vapor. O esquentador tem no topo um cano 7 de descarga de vapor para a atmosphera. A camara A evacua por meio do cano 8 na camara C de agua suja e esta tem uma conexão para o esgoto pelo cano 9. A camara A está ligada pelo cano 10 ao tanque D que recebe a agua filtrada, onde fica até ser empregada na lavagem das caldeiras. Do fundo do tanque D sahe um cano 11 que vai ter a uma bomba E. Em conexão com o cano 11, antes da sua conexão com a bomba E, ha um conducto de agua fresca 12, com registro 13 para regular o supprimento de agua fria no cano 11 para temperar a agua tirada do tanque D, a valvula é governada por thermostat 14.

A agua sob pressão soba da bomba E pelo cano 15; a bomba tem o regulador usual, como em 16 e um thermometro 17 para indicar a temperatura da agua sob pressão. 17ª é uma cruzeta, em que está collocado o thermostat 14 e da qual vai um cano 18 ao cano 8; o cano 18 tem um registro 19 para cortar a comunicação para o cano 8. O cano de lavagem 15 communica com o cano de distribuição 20 que por sua vez conduz a um cano de circulação 21.

O cano 20 pode ter qualquer comprimento e ter qualquer numero de ramificações 22 com registros 23 de parada e em que se liga o cano flexivel 1 para a lavagem da caldeira. 21 é um conducto de descarga do vapor que vai do topo da caldeira ao conducto principal de descarga ou meios de admissão e de circulação 3; a canalização de descarga de vapor tem um registro conveniente de parada. O tanque D tem um tubo-lavrão 25 que chega quasi até ao topo do tanque, e communica com o cano 9, que descarrega em uma conexão do esgoto. Convenientemente monta-se dentro do tanque D, em um ponto predeterminado, ha uma boia 26 em conexão com uma haste 27, governando uma valvula 28 collocada em um ramal da canalização 12 de agua fria; este ramal está ligado ao topo do tanque D. A extremidade superior da haste 27 e a extremidade da alavanca 29 em conexão com a haste da valvula tem uma serie de furos para se poder alterar a conexão entre a haste 27 e a alavanca 29 para alterar o funcionamento da valvula 23 quando a boia 26 desce abaixo de um ponto dado, do que resulta a entrada de uma quantidade calculada de agua fria no tanque D. A canalização principal de agua fria 12 communica com o topo do esquentador B por meio de um ramal 30 (fig. 2) o qual tem uma valvula 31 cuja haste funciona por meio da alavanca 32 em conexão com a haste 33. Esta haste 33 está em conexão operativa com a valvula de batente 34 collocada nos meios de admissão e de circulação 3. É conveniente que a alavanca de valvula 31 tenha tambem furos para a ajustagem da valvula 31, afim de fornecer a quantidade de agua desejada ao topo do esquentador B. Pela collocação da valvula 34 nos meios de admissão e circulação 3 a acção do vapor e agua descarregados que passam por cima do topo de valvula forçará uma acção rapida e positiva da valvula 34 que por sua vez opera a valvula 31, do que resulta uma corrente de agua fria para o esquentador B.

35 é outra valvula na canalização de agua fria 30, operada pela haste 36 em conexão articulada com a boia 37 (fig. 2), esta valvula e boia servem para interceptar o supprimento de agua fria ao esquentador B, assim que ella chegar a certo ponto. O esquentador B tem no fundo ou perto deste um cano 38 que conduz agua quente ao tanque de carga F. A canalização de agua fria 12 tambem conduz ao tanque F, e a admissão de agua fresca pelo cano 12 é regulada pela boia 39 em conexão pelo haste 40 com a alavanca 41 operativamente ligada com a haste da valvula 42. No tanque F ha um thermostat 43 que governa a valvula 44 na canalização 45 contendo vapor vivo que opera a bomba G; o thermostat admite pressão á valvula 44 por meio do cano 46. Quando a temperatura da agua no tanque F descer abaixo de gráo predeterminado, a valvula 44 governada pelo thermostat funcionará e a lmitirá vapor vivo no tanque elevando-se assim a temperatura da agua. A agua de carga é levada do tanque F pelo cano 47 a uma bomba G e desta pela canalização 48 ao lugar onde tem de ser empregada. A canalização 48 tem um certo numero de canos de distribuição 49 com registro, como em 50, a que se adapta o tubo flexivel em comunicação com a caldeira da locomotiva, quando esta tiver de ser carregada. O tubo 51 tem registro 52 para parar a circulação quando se quizer.

Para se conseguir o funcionamento exacto do meu systema, é essencial que a valvula seja operada positivamente pelos productos evacuados do modo que ella opere em uma canalização de supprimento de agua para supprir o esquentador, utilizando assim tolas as unidades de calor levadas ao esquentador. Consigo isto usando uma valvula do systema representado em 34 e collocada no ponto indicado, isto é, entre o esquentador e a caldeira da locomotiva. É claro que não sómente a pressão do vapor mas tambem o peso e velocidade da agua actuarão immediatamente sobre esta valvula que deixará passar a agua e o vapor para o tanque A onde encontrarão um deflector 53, cujo effecto é espalhar a agua quente e o vapor na camara ou tanque A directamente por baixo do orificio do cano A e por cima do filtro ou ateparo 51, fixado no tanque A e que contem uma camara de onde a agua filtrada passa para o tanque D pelo cano de esgoto 10. Separados assim os productos, é evidente que a quantidade de vapor augmentará rapidamente dentro do cano 4 e correrá para o esquentador B como acima se descreveu.

Pelo arranjo e funcionamento dos dispositivos acima descriptos, obtem-se resultados importantes, a saber: o funcionamento da valvula 31, pelos productos evacuados, e que transmite movimento á valvula 31 pelas conexões 32 e 33, regula automaticamente, e segundo a pressão no cano de descarga 3, a admissão de agua fresca fria pelo cano 30 no esquentador B, e ao mesmo tempo o vapor que sahe do tanque A pelo cano 4 é admittido no esquentador B. Vê-se tambem que a agua fresca fria e o vapor separado que sahe do tanque A pelo cano 4, são simultaneamente levados ao esquentador B e ali se misturam.

Em vez do deflector pôde-se empregar outro dispositivo com o qual se obtém o mesmo resultado, mas julgo que a construcção descripta e representada pela qual os productos evacuados são espalhados ou arrojados em forma de lamina, ou distendidos, é a mais simples e ao mesmo tempo a mais effizaz.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada, pelos de-

cretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903; visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 8 de junho de 1903, sob n. 437.335.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um systema de lavar e carregar de agua a caldeira a vapor, comprehendendo meios de receber e conduzir o vapor e a agua evacuados pela caldeira, um supprimento de agua e dispositivo colloca-to na circulação do vapor e agua evacuados e operado por estes productos, de modo que o supprimento de agua fresca fria é regulado automaticamente;

2º, um systema de lavar e carregar de agua a caldeira a vapor, comprehendendo um supprimento de agua de lavar e um supprimento de agua de carga, meios para receber e conduzir os productos evacuados pela caldeira, e dispositivo colloca-to na circulação do vapor e agua evacuados e operado por estes productos, de modo que o supprimento de agua fresca fria é regulado automaticamente;

3º, um systema de lavar e de carregar de agua a caldeira a vapor, comprehendendo tanques, meios para conduzir os productos evacuados da caldeira para os tanques, um esquentador, meios para separação dos productos e transporte das unidades de calor para o esquentador, e dispositivo entre o esquentador e o ponto inicial do systema e adaptado a ser operado pelos productos evacuados, de modo a abrir e a regular o supprimento de agua para o esquentador, substancialmente como se descreveu;

4º, um systema de lavar e carregar de agua a caldeira a vapor, comprehendendo um supprimento de agua de lavar e um fornecimento de agua de carga, meios para receber e conduzir os productos evacuados da caldeira, e dispositivo colloca-to na circulação dos productos evacuados para os distender em forma de lamina, substancialmente como se descreveu;

5º, um systema de lavar e carregar de agua a caldeira a vapor, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1909.—
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.682 — Memorial descriptivo para um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo e aparelho para fabrico de diversas bebidas com o succo de canna de assucar e seus derivados» Invenção de Francisco Pinto Brandão, industrial, morador nesta Capital.

A presente invenção refere-se ao fabrico de diversas bebidas fermentadas, vinhosas e gazosas, saturadas com gaz carbonico, e alcoolisar produzidas pelo caldo da canna de assucar e, bem assim, de outros fructos nacionaes. E isto é conseguido pelos processos e appparelhos que passo a descrever:

Primeiro processo — Em moendas é exprimida a canna e no succo resultante applica-se gaz sulfuroso antes que fermente. Terminada a fermentação fabricam-se com a garapa resultante diversas bebidas em varios typos e denominações taes como «Nectar», «Delicia», «Salutar» e «Aguardente Brazil Champagne», sendo esta ultima saturada com gaz carbonico natural, aproveitado das fermentações em appparelhos de minha invenção e applicação.

Estes appparelhos, conforme se vê no desenho annexo, compõem-se de vasilhas ou dornas com dois funhos, fechados e collocados em sentido vertical 1, 2, 3 e 4, podendo ser conicos, cylindricos ou de outro feitio. Em sua tampa ha torneiras b que as ligam ao encanamento geral B de alimentação.

Estas dornas tem tambem aberturas não só para facilitar a limpeza do interior como para permittir a saturação com gaz sulfuroso por meio de mechas e antes da operação; as vasilhas ou dornas não serão inteiramente cheias, ficando um vaeo entre a superficie do liquido e a tampa, onde se forma o gaz carbonico que sahe pelos encanamentos e ligados ao cano geral C. O gaz carbonico natural é assim aproveitado e levado pe'o cano C aos appparelhos; conhecidos que represento em photogravura e aos queos liço o meu appparelho pela junção A. Seguem-se ahi os processos usados de lavagem do gaz carbonico, conservado no gazometro e applicado pelo appparelho de saturação que tem uma ou duas bombas, afim de aspirar e introduzir o referido gaz carbonico juntamente com o liquido resultante das fermentações.

O appparelho póde funcionar continua ou intermittenmente, accionado por qualquer força ou a mão.

Segundo processo—Prepara-se o referido caldo de canna, applicando-se, ao sahir das moendas e antes que fermente, o gaz sulfuroso, em seguida a cal virgem de pedra hydratada, cuja cal será precipitada e deslocada do referido liquido fermentado em a introdução do gaz carbonico natural ou liquido, segundo a referencia á feita e, finda a fermentação, poderá produzir varias bebidas, sendo distillado o liquido produz azuardente pura e de aroma agradável. Esta mesma azuardente rectifica a produz um alcool puro para todos os misteres industriaes.

Terceiro processo—O caldo de canna preparado com referencia ao 2º processo, concentrado em typos de duplo fundo, a vapor ou a fogo n.º, produz, accuando pelo saccharometro 22 grãos quente, um mel limpido, superior, para todos os misteres industriaes. Este mel ou o assucar crystal, diluido com agua commum addicionado de acido tartarico puro e cremor de tartaro puro e acido tanico, destinados á fermentação pela fórmula descripta, com a lição de fermento fresco de cerveja ou fermento seleccionado, produz um liquido destinado a diversas bebidas vinhosas, pode do ser coloridas com assucar queimado e bigos de sambucos nigra, sendo alcoolizados com alcool puro, as de cor, na proporção de 17 % e as brancas na de 13 %. Para os aromas dos diversos typos serão empregados as sementes de feijão greço, flor de silva, esclarea, flor secca de sambucos nigra em alcoolatura por distillação.

Nas classificações serão adoptadas a colla de peixe ou clara de ovo e, bem assim, o systema de filtração.

Reivindicações

1.ª Preparar o succo de canna de assucar pela sulfitação, destinada ás fermentações, afim de produzir diversas bebidas vinhosas e gazosas pela saturação de gaz carbonico natural ou liquido e, bem assim, alcoolicas pela distillação do mesmo caldo, addicionando se a cal virgem de pedra hydratada, a qual será deslocada pelo gaz carbonico natural ou liquido.

2.ª Nos derivados do succo de canna de assucar, mel ou assucar resultantes do mesmo caldo assim preparado, e destinado ás mesmas fermentações para os mesmos fins,

com addição dos ingredientes e plantas já referidas.

3.ª Os appparelhos destinados ás fermentações, segundo o desenho junto, são destinados ao succo de canna e de outras fructas do paiz e, bem assim, o emprego de materia sacarina no succo de alguns fructos. Como está minuciosamente descripto no presente relatório com referencia aos desenhos annexos e photogravuras.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1903.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

Em additamento ao memoria! apresentado para o pedido de privilegio para um «Processo e appparelho para o fabrico de diversas bebidas com o succo da canna de assucar e seus derivados»

Francisco Pinto Brandão, em additamento ao memoria! que apresentou para o seu pedido de privilegio, e para melhor comprehensão do mesmo memoria!, vem declarar que, depois de empregar o gaz sulfuroso no succo da canna de assucar, segundo os seus processos, emprega em seguida a cal virgem de pedra hydratada, afim de eliminar qualquer materia nociva, eliminando depois a referida cal por meio do gaz acido carbonico natural provindo das mesmas fermentações e, na falta deste, o gaz acido carbonico liquido.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1908.—
Por procuração, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia Docas de Santos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escritorio, á Avenida Central n. 46, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1909.—
R. Gaffrée, presidente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a lettra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras,

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem; 3º volume.....	6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	\$.500

C

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1539 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias (M).....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavaleanti.	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....	10\$000

D

Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1891.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decisões de 1895.....	3\$000
Decisões de 1896.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decisões de 1904.....	4\$500
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$00
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	00
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 4\$000
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escritores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8°.. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

Escripturação Mercantil..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... 1\$00

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$600

Fallencias (Lei n. 2.024 do 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit, et iconibus illustravit. v. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... 1\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelc Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira. 1 grosso volume de 79; pags. em 8°..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais..... 15\$000

I

Instrucções para collectorias federaes (M)..... 5\$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901..... \$500

Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873..... 5\$000

Informações e fragmentos historicos..... 1\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para exames parcelados..... 1\$000

Instrucções para a Policia Federal..... 5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal...; \$500

Lei n. 426—(eleitoral) de 7 do dezembro de 1893..... \$100

Lei n. 493—Direitos autoraes.. \$300

Lei n. 628—Amplia a acção penal..... \$300

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral..... \$500

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2\$000

Lei de fallencias..... 1\$000

Lei de fallencias—comparada.. 1\$500

Lei das Sociedades Anonymas o Hypothecarias..... 1\$000

Lei Torrens..... \$500

Lei sobre fallencias..... 1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Lei do Orçamento—1889..... \$500

Lei do Orçamento—1892..... \$500

Lei do Orçamento—1893..... \$500

Lei do Orçamento—1895..... \$500
Lei do Orçamento—1897..... 1\$000
Lei do Orçamento—1898..... 1\$200
Lei do Orçamento—1899..... 1\$000
Lei do Orçamento—1901..... 1\$500
Lei do Orçamento—1902..... 1\$000
Lei do Orçamento—1903..... 1\$000
Lei do Orçamento—1904..... 1\$000
Lei do Orçamento—1905..... 1\$000
Lei do Orçamento—1906..... 1\$000
Lei do Orçamento—1907..... 1\$500
Lei da receita e despeza para 1908..... 1\$000
Lei do orçamento para 1909...; 1\$000
Leis de 1808 a 1809..... 2\$500
Leis de 1810 a 1811..... 2\$500
Leis de 1812 a 1815..... 2\$000
Leis de 1816 a 1817..... 2\$000
Leis de 1818 a 1819..... 2\$000
Leis de 1820..... 2\$000
Leis de 1821..... 2\$000
Leis de 1822..... 2\$000
Leis de 1823..... 2\$000
Leis de 1824..... 2\$000
Leis de 1825..... 2\$000
Leis de 1826..... 1\$500
Leis de 1827..... 2\$000
Leis de 1828..... 2\$000
Leis de 1829..... 3\$000
Leis de 1830..... 2\$200
Leis de 1831—2 volumes..... 3\$200
Leis de 1832..... 4\$000
Leis de 1833..... 4\$000
Leis de 1834..... 3\$200
Leis de 1835, 2 volumes..... 4\$000
Leis de 1836..... 3\$000
Leis de 1837..... 3\$000
Leis de 1838..... 2\$300
Leis de 1839..... 1\$400
Leis de 1840..... 2\$000
Leis de 1841..... 1\$000
Leis de 1842..... 3\$500
Leis de 1843..... 2\$500
Leis de 1844..... 2\$800
Leis de 1845..... 2\$300
Leis de 1846..... 2\$000
Leis de 1847..... 2\$000
Leis de 1848..... 1\$800
Leis de 1849..... 3\$400
Leis de 1852, 2 volumes..... 5\$200
Leis de 1853, 2 volumes..... 4\$000

Leis de 1854.....	5\$100	Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200	Manual do Empre-	
Leis de 1855.....	6\$600	Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000	gado de Fazenda	
Leis de 1856.....	5\$300	Leis usuaes da Repu-		(Tomo 18°).....	3\$00
Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600	blica dos Estados		Manual do Empre-	
Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600	Unidos do Brazil,		gado de Fazenda	
Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500	pelos Drs. Tarquinio de Souza,		(Tomo 19°).....	2\$50
Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000	lente cathedratico da Escola		Manual do Empre-	
Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$700	Naval e da Faculdade Livre de		gado de Fazenda	
Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500	Sciencias Juridicas e Sociaes do		(Tomo 20°).....	2\$50
Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$000	Rio de Janeiro, e Caetano Mon-		Manual do Empre-	
Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500	tenegro, juiz do Tribunal Civil		gado de Fazenda	
Leis de 1864, additamento....	\$500	e Criminal do Districto Federal:		(Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500	1 grosso volume de 932 pags.(M)	10\$000	Manual do Empre-	
Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600	Licções de Physica,		gado de Fazenda	
Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	professadas no Lyceu de Artes e		(Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	Officinas, por Francisco Xavier		Manual do Empre-	
Leis de 1869.....	6\$000	de Oliveira Menezes.....	1\$000	gado de Fazenda	
Leis de 1870.....	7\$500	Lista de eleitores do		(Tomo 23°).....	3\$000
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	1° districto.....	3\$000	Mappa topographico	
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	do Espirito Santo (M).	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$700	Letra de Cambio (Dec.		Marcas de fabricas o	
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	n. 2.014 de 31 de dezembro de		de commercio — Lei nu-	
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$700	1908, define a letra de cambio		mero 1.236, de 24 de setembro	
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	e a nota promissoria e regula		de 1904—Modifica o decreto nu-	
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	as operações cambiaes.....	1\$000	mero 8.343, de 14 de outubro de	
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000			1887—Decreto n. 5.424, de 10 de	
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000			janeiro de 1905—Approva o re-	
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000			gulamento para a execução da	
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000			lei n. 1.236, de 24 de setembro	
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000			de 1901, sobre marca de fabrica	
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000			e de commercio.....	1\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000				
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000				
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$070				
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000				
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000				
Leis de 1892.....	12\$000				
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	5\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000				
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$00				
Leis de 1904.....	13\$000				
Leis de 1905.....	15\$200				

M

Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 2°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 3°).....	2\$500
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 4°).....	2\$500
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 5°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 6°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 7°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 8°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 9°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 10°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 11°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 12°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 13°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 14°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 15°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 16°).....	3\$000
Manual do Empre-	
gado de Fazenda	
(Tomo 17°).....	3\$000

N

Noticia Historica dos ser-	
viços, instituções e estabeleci-	
mentos do Ministerio da Justiça	
e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o pas-	
sado.....	16\$00

O

Organização Judicial-	
ria, comprehendendo os de-	
cretos n. 2.414, de 7 de feve-	
reiro de 1897 e n. 2.579, de 16	
de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques	
de corneta e clarim,	
pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu	
processo — Alfredo Pinto	
de Araujo Corrêa.....	2\$000

P

Primeiras Licções de	
Cousas, de N. A. Calkins	
(da 4ª edição americana), ver-	
são e adaptação pelo Dr. Ruy	
Barbosa, 1 grande volume em 8°	4\$000
Parecer do Senador	
Ruy Barbosa sobre o	
Codigo Civil Brasileiro, 1 grande	
volume.....	6\$000
Pacificação dos Kri-	
chanás, passado e presente	
dos Krichanás, ethnographia,	
archeologia e geographia, do-	
cumentos, vocabulario, etc., por	
J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes). (M)..... 20\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808 (M) 10\$000

R

Regimento de custas da Justiça local..... 4\$500

Regimento de custas da Justiça Federal..... \$500

Regulamento dos armazens geraes..... \$500

Regulamento do cofre do orphãos..... 1\$000

Regulamento dos Corretores..... \$500

Regulamento sobre dividendos de Companhias..... \$200

Regulamento para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente.. \$200

Regulamento da Justiça Civil Federal.... \$500

Regulamento sobre rotulos... .. \$200

Regulamento para o serviço das facturas consulares (dec. n. 3.72, de 7 de agosto de 1906)..... \$300

Regulamento das companhias ou sociedades anonyms..... \$500

Regulamento de transmissão de propriedade..... \$200

Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906)..... 1\$700

Regulamento da navegação de cabotagem (dec. n. 2.314, de 1906)..... \$500

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios..... \$200

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... \$500

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... \$500

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, do 9 de janeiro de 1904..... \$500

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.. .. \$500

Regulamento de marcas de fabricas, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904..... \$500

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 23 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... \$500

Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (dec. numero 5.89), de 1903)..... 1\$000

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes..... \$500

Regulamento da Guarda Nocturna.. .. 1\$000

Regulamento da Caixa de Amortização..... 1\$000

Regulamento da Marinha Mercante..... \$500

Regulamento sobre terrenos de marinha.. .. \$50

Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, do 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro... .. 1\$000

Reforma Judiciaria do Districto Federal e regulamento, de 1905... .. 3\$000

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... 4\$000

Repertorio da Legislação sobre docas, portos maritimos e terrenos de marinha..... 12\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. (M)..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar..... 1\$000

S

Syndicatos Agricolas..... \$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

T

Tabellas para automoveis do praça..... \$200

Idem para carros... .. \$200

Idem para tilburys..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Taxa Judiciaria do Districto Federal .. \$200

Trabalhos da Comissão Especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %

As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios e não tem abatimento, excepto as leis usuaes da Republica, as quaes tem o abatimento de 20 %, quando forem vendidos mais de dou exemplares.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903